



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXIX PORTO VELHO SEXTA - FEIRA, 25 DE JULHO DE 2014 Nº 2506 - CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.go.br

Atos do Executivo

imprensaoficial@diof.ro.gov.br

SUMÁRIO

Governadoria.....	01
Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão.....	18
Sec. de Estado de Assuntos Estratégicos.	
Secretaria do Estado de Saúde.....	19
Secretaria de Estado de Educação.....	26
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania..	27
Sec. de Estado de Justiça.....	36
Defensoria Pública	38
Secretaria de Estado de Finanças.....	45
Sec. de Assistência Social.....	
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental..	
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....	54
Departamento de Estradas de Rodagem..	
Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.....	58
Assembleia Legislativa.....	
Prefeitura Municipal da Capital.....	58
Prefeituras Municipais do Interior	59
Cameras Municipais do Interior	
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	61

GOVERNADORIA

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 25 de julho de 2014, MARCELO FARIAS BRAGA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial II, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de julho de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 2 DE JULHO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, Lei Complementar nº 81, de 12 de julho de 1993, conforme Processo nº. 01.1601.04617-0000/2014.

DECRETA:

Fica concedida a partir de 14 de Julho de 2014, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária e remuneração, do servidor, **HENRIQUE FERNANDO PALMEIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe "C", matrícula nº 300051058, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de Julho de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Superintendente Estadual de Administração de Recursos Humanos

DECRETO DE 2 DE JULHO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, Lei Complementar nº 81, de 12 de julho de 1993, conforme Processo nº. 01.2201.05159-0000/2014.

DECRETA:

Fica concedida a partir de 1 de Agosto de 2014, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária e remuneração, da servidora, **SUELIZE ROSE DO NASCIMENTO MASCARENHAS**, ocupante do cargo de Professor Classe "C", matrícula nº 300060727, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de Julho de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Superintendente Estadual de Administração de Recursos Humanos

DECRETO DE 3 DE JULHO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, Lei Complementar nº 81, de 12 de julho de 1993, conforme Processo nº. 01.160104585-0000/2014.

DECRETA:

Fica concedida a partir de 17 de Julho de 2014, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária e remuneração, do servidor, **VALDEMAR DA SILVA MONTEIRO**, ocupante do cargo de Professor Classe "C", matrícula nº 300106994, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de Julho de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Superintendente Estadual de Administração de Recursos Humanos



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

MARCO ANTÔNIO DE FARIA
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

RECEBIMENTO DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicação deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site www.diof.ro.gov.br, link "Norma de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:

Rua Antônio Lacerda, nº 4228-A
Bairro Embratel - Setor Industrial.
Porto Velho - RO
CEP: 76.821-038

Fone: (69) 3216-5728

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **VICENTE RODRIGUES DE MOURA**, OUVIDOR GERAL DO ESTADO, lotado(a) no Gabinete do Governador, à cidade de BRASÍLIA/DF, no dia 10 de junho de 2014, a fim de realizar uma apresentação e divulgação do Sistema de Ouvidoria, para todos os membros da Superintendência de Integração do Estado de Rondônia em Brasília - SIBRA, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ODONI SAVEGNAGO LOPES**, TEN BM, lotado(a) no Corpo de Bombeiros Militar, à cidade de CURITIBA/PR, no período de 26 de julho de 2014 a 30 de agosto de 2014, a fim de realização do Curso de Prevenção e Combate a Incêndios, com ônus de passagens aéreas e bolsa de estudos para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 2 DE JULHO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **GIRLANE NOGUEIRA SARMENTO**, SERVIDORA, lotado(a) na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 3 de agosto de 2014 a 7 de agosto de 2014, a fim de participar do Seminário de DANT e IV Fórum de Monitoramento do Plano de Ações Estratégicas para o enfrentamento das doenças crônicas não transmissíveis no Brasil, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de julho de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **SOLANGE DA SILVA LINHARES**, PROFESSORA CLASSE C, lotado(a) na Secretaria de Estado da Assistência Social, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 6 de agosto de 2014 a 7 de agosto de 2014, a fim de

Participar do Encontro Intersetorial das Ações Estratégicas de PETI, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de julho de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **AURICELIA RODRIGUES DE DEUS**, AGENTE DE POLÍCIA e **MARCOS CALIMAM FRANCISCO**, AGENTE DE POLÍCIA, ambos(as) lotados(as) na Polícia Civil, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 11 de agosto de 2014 a 22 de agosto de 2014, a fim de PARTICIPAR DO CURSO DE INVESTIGAÇÃO DE HOMICÍDIOS E DROGAS ILÍCITAS, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de julho de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ALESSANDRO MARTINS SANTOS**, AGENTE PENITENCIÁRIO e **IZA CELESTI SEVERINO BELLO**, ASSISTENTE SOCIAL, ambos(as) lotados(as) na Secretaria de Estado de Justiça, à cidade de CAMPO GRANDE/MS, no período de 21 de julho de 2014 a 24 de julho de 2014, a fim de Visitar a unidade prisional do Estado do Mato Grosso do Sul, a Colônia Penal Agroindustrial Gamelera, para conhecer as implantações e as atividades voltadas para ressocialização e reinserção social., com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de julho de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ALEXANDRE CARDOSO DA FONSECA**, PROCURADOR DO ESTADO, lotado(a) na Procuradoria Geral do Estado, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 16 de julho de 2014 a 20 de julho de 2014, a fim de Participar da Reunião no Ministério da Previdência para tratar de débitos previdenciário, bem como atuar junto ao Supremo tribunal federal, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de julho de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES**, SUPERINTENDENTE, lotado(a) na Secretaria de Estado de Promoção da Paz, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 28 de julho de 2014 a 30 de julho de 2014, a fim de Participar do Encontro Nacional de Gestores junto a SENAD, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia. Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de julho de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO**, PROCURADOR DO ESTADO, lotado(a) na Superintendência de Estado de Administração e Recursos Humanos, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 22 de julho de 2014 a 24 de julho de 2014, a fim de Participar da Reunião, junto ao Ministerio do Planejamento, Orçamento e Gestão, para tratar de assuntos relativos a Emenda Constitucional, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de julho de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **LUZANIRA DA COSTA MORAIS**, ENFERMEIRA, lotado(a) na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, à cidade de GOVERNADOR VALADARES/MG, no período de 27 de julho de 2014 a 02 de agosto de 2014, a fim de PARTICIPAR COMO MINISTRANTE DA "CAPACITAÇÃO EM SALADE VACINA PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE INDÍGENA, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de julho de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **LUZANIRA DA COSTA MORAIS**, ENFERMEIRA, lotado(a) na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, à cidade de RECIFE/PE, no período de 9 de agosto de 2014 a 20 de agosto de 2014, a fim de Participar como instrutora do Curso para formação de monitores em sala de vacina. Participar da capacitação para enfrentamento de surtos com enfoque no Sarampo e Rubéola, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de julho de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **LUCINEI NUNES LEITE**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, lotado(a) na Polícia Civil, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 4 de agosto de 2014 a 8 de agosto de 2014, a fim de Participar do IV Curso de Análise LAB-LD., com ônus para o Governo do Estado de Rondônia. Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de julho de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **OZIEL JARDIM DE MOURA JUNIOR**, MÉDICO CIRURGIÃO GERAL, lotado(a) na Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 26 de agosto de 2014 a 30 de agosto de 2014, a fim de Participação e aprimoramento da referida funcionária no Congresso Mundial de Cirurgia Bariátrica, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de julho de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o decreto de 02 de julho de 2014, publicado no DOE/RO n.2499 de 16.07.2014 onde autorizou a viagem de **EDUARDO ANTONIO LEAL FERNANDES**, MAJ PM, lotado na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, à cidade de CUIABA/ MT, no período de 14 de julho de 2014 a 18 de julho de 2014, a fim de renovar Habilitação de Instrutor de Voo e habilitação de tipo da Aeronave H350- Esquilo, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o decreto de 5 de julho de 2014, publicado no DOE/RO n.2499 de 16.07.2014 onde autorizou a viagem de **CARLOS LOPES SILVA**, MAJ PM, lotado na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, à cidade de BELO HORIZONTE/MG E VITÓRIA/ ES, no período de 14 de julho de 2014 a 26 de julho de 2014, a fim de realizar a conclusão da adaptação no modelo Bell 206 Jet Ranger na cidade de Belo Horizonte/ MG e o recheck na aeronave HU30, na cidade de Vitória/ES, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o OFÍCIO Nº 1088/GAB/IDARON, de 27/06/2014 e DECRETO Nº 234/2014, de 01/07/2014, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ;

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 01 de Julho de 2014, com ônus para a **Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia/IDARON**, até 31 de Dezembro de 2014, da servidora **MIRIAN DOS SANTOS LIMA BRANDÃO**, pertencente ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, para desenvolver suas atividades na ULSAV de São Francisco do Guaporé, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de julho de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

SUGESPE

ERRATA Nº 02 /GAB/SUGESPE EM 24.07.2014

ERRATA: Referente à Publicação do Aviso de Adesão a Ata do Processo Administrativo n. 01-1109.00287-0001/2014, publicado no DOE/RO n. 2476 do dia 10.06.2014.

Onde se lê:

[...]... em favor da empresa **FM3 COMERCIO E SERVIÇOS – ME** [...]...

Leia-se:

[...]... em favor da empresa **FW3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME** [...]...

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia. Porto Velho, 24 de julho de 2014.

ELVANDRO RIBEIRO DA SILVA
Superintendente/SUGESPE
Matrícula: 100088608

Controladoria Geral do Estado

Portaria n. 55/2014/GAB/CGE
Porto Velho, 24 de julho de 2014.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, § 1º, inciso III, do Decreto n. 16.088/2011,

RESOLVE:

INCLUIR na Portaria nº 49/GAB/CGE, datada de 17 de julho de 2014, o servidor Manoel Nogueira da Silva Primo, ocupante do cargo de Administrador, matriculado sob o nº 300021079, a qual designa servidores para cumulativamente com suas respectivas funções, assinarem os Certificados de Auditoria expedidos pela Controladoria Geral do Estado – CGE.

Publique-se;Registre-se;Cumpra-se.
LEONOR SCHRAMEL
Controlador Geral do Estado

**AVISO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM
A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**

Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Processo nº 0001250-93.2012.822.0023
Interessado: Rosália Coelho Aranha (CPF nº 349.339.132-34)

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 2º, art. 7º, da Lei Estadual 2414/2011 c/c art. 23 do Decreto 16.089/2011 e de acordo com o Ofício nº 0305/2014/SGCE/TCE-RO, DETERMINA a inclusão da pessoa natural nominada acima no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, pelo período de 03 (três) anos a contar da data da publicação deste.

Porto Velho (RO), 24 de julho de 2014.
Leonor Schrammel
Controlador Geral do Estado

Portaria n. 54/2014/GAB/CGE

Porto Velho, 21 de junho de 2014.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 4º, do Decreto n. 16.088/2011, e considerando o memorando nº 007/GAB/CGE/2014 DE 17/07/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Jonassi Antonio Benha Dalmario, Assessor Especial III, matrícula nº 300113327, para se deslocar ao Município de Ariquemes/RO e outros que compõe o Vale do Jamari para fins de verificação do andamento de obras Estaduais, acompanhar a instalação e ajustes finais dos equipamentos no Centro de Hemodiálise de Ariquemes/RO, no período de 21 a 25 de julho de 2014.

Publique-se;Registre-se;Cumpra-se.
LEONOR SCHRAMEL

Controlador Geral do Estado de Rondônia

SUPEL

Aviso de Licitação

Superintendência Estadual De Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 391/2014/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço Total Por Lote.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01-1515.00024-00/2013-FUMRESPOM/RO. **OBJETO** Aquisição de Materiais de Construção; (cimento, concreto usinado, barras de ferro, arame recozido, preço, coluna, malha pop reforçada, tábua, entre outros) para atender as necessidades da Diretoria de Apoio Administrativo e Logístico – DAAL da Polícia Militar do Estado de Rondônia, conforme quadro de detalhamento, subitem 2.1 – Anexo I do Edital. Valor Estimado: R\$ 21.516,82. Data de Abertura: 08 de agosto de 2014, às 08h00min (horário de Rondônia). LOCAL: Na sala de licitações da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Curvo III – Rio Jamari, 1º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3216-5317/5365. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5144/5365.

Porto Velho/RO, 24 julho de 2014.

VALDENIR GONÇALVES JÚNIOR

Pregoeiro Subst. da ZETA/SUPEL/RO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 384/2014/ÔMEGA/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço por Item.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.1601.06844-00/2013/SEDUC

OBJETO Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (Suprimentos de Informática), conforme especificação completa do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, a pedido da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO. **VALOR ESTIMADO: R\$ 1.754.604,49.** Data de Abertura: 14/08/2014 às 09h30min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br UASG SUPEL 925373. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (Horário de Rondônia) de segunda a sexta-feira, na sede da SUPEL, ou gratuitamente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br e www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (69) 3216-5318.

Porto Velho - RO, 24 de Julho 2014.

MARIA DO CARMO DO PRADO
Pregoeira Substituta da SUPEL/RO

Aviso De Licitação
Superintendência Estadual De Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. 416/2014/DELTA/SUPEL/RO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **01.1712.01837-00/2014**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos (Grupo Farmacológicos – Trombolíticos) visando atender as necessidades das Unidades de Saúde do Estado (hospitais), a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/ RO, conforme Edital e seus Anexos. Valor Estimado: **R\$ 915.122,52**. Data de Abertura: **08/08/2014 às 09h00min** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, **gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5318. Porto Velho/RO, 21 de julho de 2014.

JEFERSON FERNANDO F. ERPEN
Pregoeiro CPL/DELTA/SUPEL/RO

Aviso De Licitação
Superintendência Estadual De Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. 422/2014/ALFA/SECEL/RO. Tipo Menor Preço por Item. Processo Administrativo: 01.1604.00121-0000/2014

Objeto: Aquisição de Material Esportivo para pratica do Tae Kwon como: Protetor de tórax, protetor de canela, protetor de antebraço, protetor genital, protetor de cabeça, raquete para chute, luva de foco, aparador de chute, saco de pancadas, tatame de EVA, objetivando atender esta SECEL, no Projeto Chutando Barreiras no Município de Porto Velho RO, conforme descrição completa constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada **gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br**, e ainda, no site **www.supel.ro.gov.br**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5366.

Porto Velho/RO, 22 de Julho de 2014.
VANESSA DUARTE EMENERGILDO
Pregoeira ALFA SUPEL-RO
Mat. 300110987

Aviso De Suspensão
Superintendência Estadual De Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 334/2014/SUPEL/RO

Interessado: Constitui objeto do presente Termo de Referência a formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição, pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, de mobiliário para cozinha e refeitório escolares, a pedido da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, conforme especificado do Termo de Referência – Anexo I do Edital. **A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está SUSPENSO “SINE DIE”, a pedido da SEDUC (Ofício n.º 2704/2014-GAB/SEDUC datado em 21.07.2014) objetivando adequação dos objetos solicitados às finalidades da Administração.** Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5318. Porto Velho/RO, 24 de Julho de 2014.

MARIA DO CARMO DO PRADO
Pregoeira Substituta da SUPEL/RO

ADENDO MODIFICADOR Nº 002

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 343/2013/EQUIPE-BETA/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 001-1420.04611-00/2012/DER

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material consumo e permanente (peneira, balança, almofariz, luva régua, tripé, dentre outros) para atender as necessidades dos laboratórios de solo do DER, a pedido do

Departamento de Estrada de Rodagem e Transporte – DER.

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, através de sua Pregoeira Substituta e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na Portaria n.º 025/2014/GAB/SUPEL, torna público aos interessados da licitação em epígrafe, que o edital sofreu alterações nos Anexos I e II - Especificações técnicas, itens 5, 79, 80, 81, 111, 112, 113, 114, 118 e 228. Informamos que o edital retificado encontra-se disponível para nos endereços eletrônicos **www.supel.ro.gov.br** e **www.comprasnet.com.br**. Informamos ainda que em face às determinações e liberação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, e, ainda, em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, para a **abertura do certame no dia 07 de agosto de 2014, às 09h00min (horário de Brasília - DF)**, através do site www.comprasnet.gov.br, permanecendo os demais itens e anexos do edital inalterados.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de Apoio, através do telefone (69) 3216-5366, ou no endereço sito a AV. Farquar, s/n bairro: Pedrinha, Complexo Rio Madeira, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

Porto Velho, 25 de julho de 2014.

FERNANDO NAZARÉ FERNANDES
Pregoeiro EQUIPE-BETA/SUPEL-RO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Superintendência Estadual de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2014/GAMA/SUPEL/RO

Processo Administrativo nº: **01.1901.00071-00/2014/SEAGRI-RO**

Objeto Registro de Preços para futura aquisição de VEÍCULOS DE CARGA, visando atender a demanda necessária da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária – SEAGRI.

O Superintendente Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO torna público aos interessados, e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o certame licitatório em epígrafe, foi **REVOGADO** com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, atendendo a solicitação exarada no Ofício nº2154/2014/GAB/SEAGRI.

Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5366.

Porto Velho/RO, 24 de julho de 2014.

MÁRCIO ROGERIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações SUPEL/RO

ADENDO ESCLARECEDOR Nº. 01

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO/SUPEL/RO, nomeada pela Portaria n.º **018/GAB/SUPEL/RO, de 24 de março de 2014**, torna público aos interessados, que o **AVISO DE LICITAÇÃO**, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DOE/RO, na edição de nº. 2497 do dia 14/07/014 e no Jornal de grande circulação Diário da Amazônia, edição do dia 12/07/2014, por motivo de erro de digitação sofreu a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
CP Nº. 044/13, CP Nº. 045/13, CP Nº. 047/13 e CP Nº. 051/13.	CP Nº. 044/14, CP Nº. 045/14, CP Nº. 047/14 e CP Nº. 051/14.

Informamos ainda que os demais itens do edital em destaque, bem como, a data da sessão inaugural para recebimento e abertura dos envelopes contendo documentação para habilitação e propostas de preços permanecem inalterados.

Porto Velho-RO, 23 de julho de 2014.

NORMAN VIRÍSSIMO DA SILVA
Presidente da CPLO/SUPEL/RO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 134/2014
PREGÃO ELETRÔNICO : 169/2014
PROCESSO: 01.1712.00477-0000/2014

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, CURVO 03 RIO JAMARI 1º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual **aquisição de medicamentos** para atender as necessidades da **Secretaria de Estado de Saúde - SESAU**, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 2.414 de 18 de fevereiro de 2011 e Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual **aquisição de medicamentos** para atender as necessidades da **Secretaria de Estado de Saúde - SESAU**.

1.2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - D O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. PRAZO DE ENTREGA: A contratada terá um prazo de **30 (trinta) dias corridos**, tendo como termo inicial o recebimento da Nota de Empenho ou a assinatura do instrumento de contrato.

6.4. LOCAL: Os materiais deverão ser entregues no **Diretoria de Gestão e Assistência Farmacêutica – DGAF/SESAU (Avenida Calama, 1750, São João Bosco, Porto Velho/RO)**.

6.5. HORÁRIO: de segunda à sexta-feira, das 07h:30min às 13h:30min, nos dias úteis.

6.6. AGENDAMENTO: Para a entrega, se faz necessário agendamento junto à DGAF/SESAU, no horário de expediente com, no mínimo, 48h (quarenta e oito horas) de antecedência.

6.7. CONTATO: (69)3216-7207 e/ou ceaf.dgaf@gmail.com

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata,

das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10 Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3 . A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DA ALTERAÇÃO DAS MARCAS DOS ITENS REGISTRADOS

14.1. A marca/laboratório do item registrado poderá ser alterada, desde que seja por outra marca compatível em qualidade com a inicialmente ofertada, de acordo com a decisão nº 142/12/GPCPN.

14.2. A alteração deverá ser em decorrência de eventual fato superveniente, que impeça a detentora de cumprir com a entrega da marca/laboratório apresentada na proposta inicial, devidamente justificada e comprovada.

14.3. Para substituição da marca registrada a empresa detentora deverá:

14.3.1. Justificar a troca com a devida documentação, para análise do órgão gerenciador e equipe técnica da Diretoria de Assistência Farmacêutica - DAF, devendo apresentar *amostra* do produto da nova marca/laboratório ofertada, bem como registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas vigente.

14.3.2. O órgão gerenciador da ata de registro de preços, de posse da documentação apresentada, analisará o pedido, e com base no parecer técnico, poderá deferir-lo ou negá-lo.

14.3.3. Em qualquer caso, a troca de marca não poderá ser efetivada se a nova marca ofertada for incompatível ou de qualidade e quantidade inferior a inicialmente ofertada.

14.3.4. Quaisquer custos adicionais oriundo da alteração da marca/laboratório, ficarão por conta da detentora do registro de preços, ficando vedada a cobrança de custos adicionais a Administração Pública.

15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

15.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

17.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata
RCM

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.00477-00-2014

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 169/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 134/2014

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 25/07/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 21/07/2014

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	AMANTADINA 100 MG	122.028,00	COMPRIMIDO	MOMENTA	R\$ 0,34	R\$ 0,33	-2,94	HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - OUTROS
0002	CABERGOLINA 0,5 MG	8.400,00	COMPRIMIDO	MONTE VERDE S.A - ZODIAC	R\$ 14,10	R\$ 11,09	-21,35	D-HOSP DIST. HOSPITALAR, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
0003	DESFERROXAMINA 500 MG INJETÁVEL	360,00	FRASCO-AMPOLA	CRISTÁLIA	R\$ 24,24	R\$ 15,71	-35,19	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PORTO VELHO)
0004	DESMOPRESSINA 0,1 MG/ML APLICAÇÃO NASAL (POR FRASCO DE 2,5 ML)	1.404,00	FRASCO	BERGAMO	R\$ 103,47	R\$ 35,00	-66,17	BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - OUTROS
0005	ENTACAPONA 200 MG	16.200,00	COMPRIMIDO	NOVARTIS	R\$ 4,19	R\$ 2,71	-35,32	BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - OUTROS
0006	GALANTAMINA 16 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	3.600,00	CÁPSULA	JANSSEN ORTHO LLC	R\$ 11,91	R\$ 7,72	-35,18	JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA
0007	GOSSERRELINA 3,60 MG INJETÁVEL POR SERINGA PREENCHIDA	336,00	SERINGA	ASTRAZENECA	R\$ 566,15	R\$ 366,88	-35,20	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS S/A.
0008	GOSSERRELINA 10,80 MG INJETÁVEL POR SERINGA PREENCHIDA	240,00	SERINGA	ASTRAZENECA	R\$ 1.449,58	R\$ 939,38	-35,20	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS S/A.
0009	HIDROXIUREIA 500 MG	7.200,00	CAPSULA	BRISTOL - MYERS SQUIBB S R L - ITALIA	R\$ 1,00	R\$ 0,98	-2,00	ELFA MEDICAMENTOS LTDA.
0010	LEUPRORRELINA 3,75 MG INJETÁVEL (POR FRASCO-AMPOLA)	648,00	FRASCO-AMPOLA	BERGAMO	R\$ 270,25	R\$ 154,32	-42,90	BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - OUTROS
0011	PANCREATINA 10.000 UI	2.160,00	CAPSULA	ABBOTT	R\$ 1,22	R\$ 0,79	-35,25	BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - OUTROS
0012	PANCREATINA 25.000 UI	3.600,00	CAPSULA	ABBOTT	R\$ 2,45	R\$ 1,58	-35,51	BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - OUTROS
0013	PRAMIPEXOL 0,125 MG	1.440,00	COMPRIMIDO	BIOSINTÉTICA	R\$ 0,42	R\$ 0,39	-7,14	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0014	PRAMIPEXOL 0,25 MG	136.200,00	COMPRIMIDO 200MG	BIOSINTÉTICA	R\$ 0,91	R\$ 0,89	-2,20	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0015	PRAMIPEXOL 1 MG	71.868,00	COMPRIMIDO	BIOSINTÉTICA	R\$ 2,85	R\$ 2,71	-4,91	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0016	QUETIAPINA 300 MG	3.600,00	COMPRIMIDO	E.M.S.	R\$ 12,36	R\$ 12,09	-2,18	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PORTO VELHO)
0017	RILUZOL 50 MG	5.628,00	COMPRIMIDO	SUN PHARMACEUTICA L INDUSTRIES LTD	R\$ 13,14	R\$ 2,53	-80,75	D-HOSP DIST. HOSPITALAR, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 23/07/2014 02:09:39

Página 1

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.00477-00-2014

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 169/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 134/2014

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 25/07/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 21/07/2014

0018	RISPERIDONA 1 MG	47.256,00	COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	R\$ 0,97	R\$ 0,30	-69,07	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
0019	RISPERIDONA 2 MG	178.836,00	COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	R\$ 1,76	R\$ 0,35	-80,11	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PORTO VELHO)
0020	RISPERIDONA 3 MG	3.600,00	COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	R\$ 2,62	R\$ 0,72	-72,52	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
0021	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100 MG INJETÁVEL (POR FRASCO DE 5 ML)	20.940,00	FRASCO	TAKEDA	R\$ 4,88	R\$ 3,58	-26,64	HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - OUTROS
0022	SELEGILINA 5 MG	61.560,00	COMPRIMIDO	ABBOTT	R\$ 0,92	R\$ 0,79	-14,13	BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - OUTROS
0023	SILDENAFILA 20 MG	5.340,00	COMPRIMIDO	PFIZER	R\$ 9,66	R\$ 9,66	0,00	HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - OUTROS
0024	TOLCAPONA 100 MG	3.600,00	COMPRIMIDO	VALEANT	R\$ 2,77	R\$ 2,76	-0,36	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
0025	TOXINA BOTULÍNICA TIPO A 100 UI INJETÁVEL (POR FRASCO-AMPOLA)	1.800,00	FRASCO-AMPOLA	BERGAMO	R\$ 816,77	R\$ 432,64	-47,03	BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - OUTROS
0026	TOXINA BOTULÍNICA TIPO A 500 UI INJETÁVEL (POR FRASCO-AMPOLA)	4.716,00	FRASCO-AMPOLA	BEAUFOUR IPSEN FARMACÊUTICA LTDA	R\$ 1.411,01	R\$ 914,43	-35,19	EXATA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
0027	TRIPTORRELINA 3,75 MG INJETÁVEL (POR FRASCO-AMPOLA)	1.056,00	FRASCO-AMPOLA	FERRING	R\$ 476,48	R\$ 372,03	-21,92	NORPROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0028	TRIPTORRELINA 11,25 MG INJETÁVEL (POR FRASCO-AMPOLA)	240,00	FRASCO-AMPOLA	ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A	R\$ 1.678,32	R\$ 1.100,74	-34,41	EXATA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
0029	ZIPRASIDONA 40 MG	3.240,00	CAPSULA	PFIZER MANUFACTURING DEUTSCHLAND GMBH	R\$ 8,09	R\$ 5,24	-35,23	D-HOSP DIST. HOSPITALAR, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
0030	ZIPRASIDONA 80 MG	11.880,00	CAPSULA	PFIZER MANUFACTURING DEUTSCHLAND GMBH	R\$ 13,47	R\$ 8,71	-35,34	D-HOSP DIST. HOSPITALAR, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente da SUPELGENEAN PRESTES DOS SANTOS
Gerente de Registro de Preços/SUPEL

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
04.598.413/0003-32	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PORTO VELHO)	RUA SURUBIM, 4925 - LAGOA	PORTO VELHO - RO	HERNANDES SALES GUERRA	021.883.208-75	(69)2181-9901

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 23/07/2014 02:09:39

Página 2

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.00477-00-2014

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 169/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 134/2014

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 25/07/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 21/07/2014

84.613.439/0001-80	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA	AVENIDA RAFAEL VAZ E SILVA, 3091 - LIBERDADE	PORTO VELHO - RO	ARISTELA MARCIA TEIXEIRA LIMA	326.313.322-53	(69)3211-7700
09.053.134/0002-26	ELFA MEDICAMENTOS LTDA.	Rua Projetada, nº 106, Sítio Athayde, Lote D, Sala 03, - Praia do Jacaré	CABEDELO - PB	ULISSES FERREIRA CASSIANO	030.904.664-57	(83)2106-2525
05.008.240/0001-56	EXATA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Rua Pituba, 17 - Iputinga	RECIFE - PE	GUILHERME SOUZA DE ALBUQUERQUE	023.088.884-40	(81)2138-9000
07.803.384/0002-00	NORPROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Rua Tenente Antonio João, 88 - Das graças	RECIFE - PE	Edir Santiago de Paula	291.560.518-16	(11)5053-5914
51.780.468/0002-68	JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA	Rua Gerivatiba, 207, 11º andar - Butantã	SAO PAULO - SP	PATRÍCIA CÉSAR MARINO	260.687.858-23	(11)3030-4915
04.307.650/0001-35	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS S/A.	Rua Bernardino de Campos, 169, - Campo Belo	SAO PAULO - SP	EDIR SANTIAGO DE PAULA	291.560.518-16	(11)5053-5914
14.905.502/0001-76	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	RUA, FRANCISCO FERDINANDO LONZINA, 162 - CENTRO	ERECHIM - RS	ROSMARI BEZ BIANCHI	512.603.280-15	(54)2106-8636
08.076.127/0006-00	D-HOSP DIST. HOSPITALAR, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	AV. SEGUNDA AVENIDA, S/N Q. 1B LOTE 47 - COD. CIDADE EMPRESARIAL	APARECIDA DE GOIANIA - GO	YASNAIA KALIANA DE MEDEIROS COSTA MOURA	969.722.114-68	(62)3085-4666
26.921.908/0001-21	HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - OUTROS	RUA 3, N 975 - QD O, LTS 02-05/07-11, 975 - SETOR MORAES	GOIANIA - GO	BRANDAO DE SOUSA REZENDE	218.983.831-20	(62)3269-3500
05.777.772/0001-58	BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - OUTROS	Q SAA QUADRA 02, 555 - ASA NORTE	BRASILIA - DF	CARLOS ALBERTO MAFRA TERRA	055.818.678-52	(61)2104-3401

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 23/07/2014 02:09:39

Página 3

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 136/2014

PREGÃO ELETRÔNICO: 301/2014

PROCESSO: 01.1712.00702-0000/2014

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, CURVO 03 RIO JAMARI 1º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para eventual e futura aquisição de materiais de consumo (linha arterial, linha venosa e dialisadores) de forma continuada, por um período de 12 meses para atender a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU**, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para eventual e futura aquisição de materiais de consumo (linha arterial, linha venosa e dialisadores) de forma continuada, por um período de 12 meses para a esta Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

1.2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais

e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - D O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. PRAZO DE ENTREGA: O prazo de início da entrega deve ser no máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho.

6.4. LOCAL/HORÁRIOS: Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central sito a Av. Rio Madeira 603, Bairro Nova Porto Velho, município de Porto Velho/RO, de segunda à sexta-feira, das 07h:30min às 13h:30min

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10 Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3 . A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, excluindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.00702-00-2014

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 301/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 136/2014

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 25/07/2014

OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO (LINHA ARTERIAL, LINHA VENOSA E DIALISADORES) SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 16/07/2014

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Linha de sangue arterial: equipo arterial para hemodiálise em pvc translúcido com comprimento de 3.7m, segmento de bomba de sangue de 8mm de diâmetro interno com comprimento linear de 350mm; possui conectores luer lock, extensão para infusão de anti-coagulante, linha de monitoração da pressão arterial pós segmento de bomba, dispositivo catabolhas, injetor lateral de medicamentos e clamp's de segurança em todas as extensões na coloração vermelha; embalagem individual, apirrogênica e esterilizada em gás óxido de etileno; etiqueta de identificação com informações de registro anvisa, procedência, orientação de uso e data de validade.	12.000,00	UND	NIPRO	R\$ 6,77	R\$ 6,77	0,00	A G D OLIVEIRA - EPP
0002	Linha de sangue venosa: equipo venoso para hemodiálise em pvc translúcido com comprimento de 3.15m; possui conectores luer lock, linha de monitoração da pressão venosa, dispositivo catabolhas com rede, injetor lateral de medicamentos e clamp's de segurança em todas as extensões na coloração azul; embalagem individual, apirrogênica e esterilizada em gás óxido de etileno; etiqueta de identificação com informações de registro anvisa, procedência, orientação de uso e data de validade.	12.000,00	UND	NIPRO	R\$ 5,68	R\$ 5,50	-3,17	NIPRO MEDICAL LTDA
0003	Dialisador de capilar: filtro dialisador de fibra oca, de membrana sintética de polietersulfona, com 35µm de espessura, esterilizado à radiação gamma em atmosfera livre de oxigênio; área de superfície 2,1m², volume de preenchimento 125ml, coeficiente de ultrafiltração 21 ml/h/mmHg, comprimento do filtro 280mm; possui 2 adaptadores laterais com conector tipo hansen macho e 2 conectores de tampa, sendo estes tipo luer lock; câmara externa transparente de policarbonato rígido, acoplamento de fibras de poliuretano, tampas superior e inferior rosqueável; embalagem individual de baixo fluxo, estéril, apirrogênica; etiqueta de identificação com informações de registro anvisa, procedência, orientação de uso e data de validade.	2.000,00	UND	NIPRO	R\$ 62,71	R\$ 49,00	-21,86	NIPRO MEDICAL LTDA

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente da SUPEL

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Gerente de Registro de Preços/SUPEL
**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.00702-00-2014

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 301/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 136/2014

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 25/07/2014

OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO (LINHA ARTERIAL, LINHA VENOSA E DIALISADORES) SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 16/07/2014

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
63.774.269/0001-45	A G D OLIVEIRA - EPP	RUA. RIO BRANCO, 1391 - PRINCESA IZABEL	CACOAL - RO	AGOSTINHA GLEITON DANTAS OLIVEIRA	069.613.768-27	(69)3441-8059
00.762.455/0001-44	NIPRO MEDICAL LTDA	AV.NIPRO, 451 - REGIÃO NORTE	SOROCABA - SP	ANGÉLICA PECCINI PEREIRA	709.777.637-49	(15)3238-7250

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 141/2014
PREGÃO ELETRÔNICO: 168/2014
PROCESSO: 01.1712.00507-00/2014

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, CURVO 03 RIO JAMARI 1º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para eventual e futura aquisição de material de consumo (MEDICAMENTOS)**, visando atender as necessidades das unidades de saúde hospitalar e ambulatorial, gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para eventual e futura aquisição de material de consumo (MEDICAMENTOS), visando atender as necessidades das unidades de saúde hospitalar e ambulatorial, gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

1.2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - D O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. PRAZO DE ENTREGA: O prazo de início da entrega deve ser no máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Nota de Empenho.

LOCAL/HORÁRIOS: Os materiais deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF1, sito a Rua Antonio Lacerda, 1745 – Bairro: Setor Industrial – CEP: 78.021-038 – Porto Velho/RO, **horário das 08h00min horas as 15h00min horas, de segunda a quinta-feira e das 08:00 00min horas as 13h00min horas, as sexta-feiras.**

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado.**

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la.**

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa

detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10 Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3 . A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na

totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas,

com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, excluindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

Nº DO PROCESSO: 1712.00507-00-2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 141/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO - SESAU

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 168/2014

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 25/07/2014

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 21/07/2014

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	ÁGUA BIDESTILADA OLSA 500ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA)	201.500,00	BOLSA	EUROFARMA	R\$ 4,54	R\$ 2,57	-43,39	ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA
0002	ÁGUA BIDESTILADA AMPOLA 10ml	858.000,00	AMPOLA	FARMACE	R\$ 0,47	R\$ 0,16	-65,96	ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA
0003	CLORETO DE POTÁSSIO	10.700,00	AMPOLA	EQUIPLEX	R\$ 0,37	R\$ 0,21	-43,24	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
0004	CLORETO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10%, AMPOLA 10ml	308.000,00	AMPOLA	ISO FARMA	R\$ 0,35	R\$ 0,21	-40,00	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PORTO VELHO)
0005	CLORETO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 19,1%, AMPOLA 10ml	43.800,00	AMPOLA	EQUIPLEX	R\$ 0,50	R\$ 0,18	-64,00	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
0006	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%, BOLSA/FRASCO ISENTA DE PVC, 1.000ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA)	160.200,00	BOLSA	EUROFARMA	R\$ 4,90	R\$ 4,11	-16,12	ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA
0007	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%, BOLSA/FRASCO ISENTA DE PVC, 500ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA)	648.000,00	BOLSA	HALEX ISTAR	R\$ 3,68	R\$ 2,52	-31,52	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PORTO VELHO)
0008	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%, BOLSA/FRASCO ISENTA DE PVC, 100ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA)	496.000,00	BOLSA	HALEX ISTAR	R\$ 3,85	R\$ 1,55	-59,74	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
0009	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%, BOLSA/FRASCO ISENTA DE PVC, 50ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA)	34.600,00	BOLSA	HALEX ISTAR	R\$ 4,07	R\$ 1,96	-51,84	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PORTO VELHO)

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.00507-00-2014**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 168/2014**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 141/2014**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 25/07/2014**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO - SESAU**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 21/07/2014

0010	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%, BOLSAS/FRASCO ISENTA DE PVC, 250ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA)	474.000,00	BOLSA	HALEX ISTAR	R\$ 3,09	R\$ 1,91	-38,19	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
0011	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10%, AMPOLA 10ml	263.300,00	AMPOLA	EQUIPLEX	R\$ 0,47	R\$ 0,18	-61,70	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
0012	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20%, AMPOLA 10ml	115.100,00	AMPOLA	FARMACE	R\$ 0,50	R\$ 0,23	-54,00	ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA
0013	GLUCONATO DE CÁLCIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10%, AMPOLA 10ml	9.800,00	AMPOLA	ISOFARMA	R\$ 1,22	R\$ 1,04	-14,75	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
0014	MAGNÉSIO, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10%, AMPOLA 10ml	26.400,00	AMPOLA	ISOFARMA	R\$ 0,69	R\$ 0,35	-49,28	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
0015	MAGNÉSIO, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50%, AMPOLA 10ml	18.100,00	AMPOLA	ISOFARMA	R\$ 1,97	R\$ 0,52	-73,60	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
0016	RINGER LACTATO SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 500ml, SISTEMA FECHADO, produzido conforme boas práticas da RDC 45, adendo 29, da ANVISA.	212.600,00	BOLSA	HALEX ISTAR	R\$ 4,13	R\$ 2,69	-34,87	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PORTO VELHO)
0017	GLICO-FISIOLÓGICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 1:1, BOLSA ISENTA DE PVC, 250ml, SISTEMA FECHADO, produzido conforme boas práticas da RDC 45, adendo 29, da ANVISA.	7.500,00	BOLSA	EQUIPLEX	R\$ 3,09	R\$ 2,37	-23,30	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
0018	GLICO-FISIOLÓGICO	52.900,00	BOLSA	HALEX ISTAR	R\$ 5,37	R\$ 2,58	-51,96	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PORTO VELHO)
0019	GLICO-FISIOLÓGICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 1:1, BOLSA ISENTA DE PVC, 1000ml, SISTEMA FECHADO, produzido conforme boas práticas da RDC 45, adendo 29, da ANVISA.	13.200,00	BOLSA	EQUIPLEX	R\$ 6,92	R\$ 3,49	-49,57	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
0020	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 5%, BOLSA/FRASCO, 50ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA)	28.800,00	BOLSA	EQUIPLEX	R\$ 4,08	R\$ 2,75	-32,60	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
0021	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 5%, BOLSA ISENTA DE PVC, 100ml, SISTEMA FECHADO, produzido conforme boas práticas da RDC 45, adendo 29, da ANVISA.	105.000,00	BOLSA	HALEX ISTAR	R\$ 4,06	R\$ 1,93	-52,46	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PORTO VELHO)
0022	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 5%, BOLSA ISENTA DE PVC, 250ml, SISTEMA FECHADO, produzido conforme boas práticas da RDC 45, adendo 29, da ANVISA.	275.000,00	BOLSA	HALEX ISTAR	R\$ 3,40	R\$ 2,75	-19,12	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PORTO VELHO)

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 24/07/2014 08:26:18

Página 2

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.00507-00-2014**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 168/2014**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 141/2014**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 25/07/2014**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO - SESAU**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 21/07/2014

0023	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 5%, BOLSA ISENTA DE PVC, 500ml, SISTEMA FECHADO, produzido conforme boas práticas da RDC 45, adendo 29, da ANVISA.	413.000,00	BOLSA	EUROFORMA	R\$ 4,16	R\$ 2,54	-38,94	ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA
0024	GLICOSE HIPERTÔNICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 25%, AMPOLA 10ml	100.400,00	AMPOLA	ISOFARMA	R\$ 0,51	R\$ 0,20	-60,78	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
0025	GLICOSE HIPERTÔNICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50%, AMPOLA 10ml	233.000,00	AMPOLA	FARMACE	R\$ 0,53	R\$ 0,28	-47,17	ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente da SUPELGENEAN PRESTES DOS SANTOS
Gerente de Registro de Preços/SUPEL

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
84.613.439/0001-80	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA	AVENIDA RAFAEL VAZ E SILVA, 3091 - LIBERDADE	PORTO VELHO - RO	ARISTELA MARCIA TEIXEIRA LIMA	326.313.322-53	(69)3211-7700
04.598.413/0003-32	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PORTO VELHO)	RUA SURUBIM, 4925 - LAGOA	PORTO VELHO - RO	HERNANDES SALES GUERRA	021.883.208-75	(69)2181-9901
00.085.822/0001-12	ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA	ESTRADA DA PEDRA, 5100 - GUARATIBA	RIO DE JANEIRO - RJ	SEBASTIÃO MARTINS AMORIN	283.465.807-20	(21)2417-9700
01.757.170/2000-19	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	RODOVIA BR 153 KM 3, QD.A LT 1E, S/N - CHACARA RETIRO	GOIANIA - GO	PAULO JOSE DE LARA DANTE JUNIOR PAULO	088.258.578-96	(62)3265-6500

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 24/07/2014 08:26:18

Página 3

SUGESPE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Superintendente de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais – SUGESPE, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, Segundo os Termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do **Processo Administrativo nº 01.1109.00253-0001/2014**, que foi dispensada a licitação objetivando a aquisição de Ar condicionado de 48000 BTUS com instalação, para atender as necessidades do Diário Oficial do Estado – DIOF, a pedido da Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais, no valor total de **R\$ 7.690,00 (sete mil seiscentos e noventa reais)**, em favor da empresa **MONTEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, conforme parecer/ASSEJUR/SUGESPE acostado às fls. 34 a 36 dos autos em epígrafe. Porto Velho-RO 22 de julho 2014.

Elvandro Ribeiro Da Silva
Superintendente/SUGESPE
Matrícula: 100088608

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total **R\$ 7.690,00 (sete mil seiscentos e noventa reais)**, com base no parecer/ASSEJUR/SUGESPE, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93. **Porto Velho-RO 22 de julho 2014.**

Elvandro Ribeiro Da Silva
Superintendente/SUGESPE
Matrícula: 100088608

**Sec. de Estado do Planejamento
Orçamento e Gestão**

**PORTARIA Nº136 /GAB/SEPOG
PORTO VELHO/RO, 21 DE JULHO DE 2014.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicado no DOE nº 413 de 14.12.2005, regulamentada pelo Decreto nº 13.601, de 05 de maio de 2008, Art. 3º, XII, nos termos da Lei Complementar nº 68, Art.115, de 09.12.1992, publicada no DOE nº 2674 de 09.12.92.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **LUCILENE MEDEIROS DA SILVA**, Assessor, Matrícula 300120670, no período de **01/08/2014 a 30/10/2014**, para responder pelo cargo de Secretária Executivo Regional – Ouro Preto D'Oeste/RO, em virtude de férias da titular **MARIA ARAUJO DE OLIVEIRA ALMEIDA**, Secretária Executivo Regional, Matrícula 300008008.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto/SEPOG

**PORTARIA Nº 137 /CAF/SEPOG
PORTO VELHO/RO, 22 DE JULHO DE 2014.**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicado no DOE nº 413 de 14.12.2005, regulamentada pelo Decreto nº 13.601, de 05 de maio de 2008, Art. 3º, XII, nos termos da Lei Complementar nº 68, Art.115, de 09.12.1992, publicada no DOE nº 2674 de 09.12.92.

RESOLVE:

TRANSFERIR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **ANDRÉIA JULIANI LEVINO AMARAL**, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 300091135, lotada nesta Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, que estava marcada para o mês de Agosto/2014, referente ao exercício de 2014 ficando transferida para o mês de **DEZEMBRO/2014**.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário de Estado do Planejamento
Orçamento e Gestão

**PORTARIA Nº 138 /CAF/SEPOG
PORTO VELHO/RO, 22 DE JULHO DE 2014.**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicado no DOE nº 413 de 14.12.2005, regulamentada pelo Decreto nº 13.601, de 05 de maio de 2008, Art. 3º, XII, nos termos da Lei Complementar nº 68, Art.115, de 09.12.1992, publicada no DOE nº 2674 de 09.12.92.

RESOLVE:

TRANSFERIR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **CLÍVIA RAÍLA DA MOTA COSTA**, Chefe de Grupo, Matrícula nº 30012023, lotada nesta Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, que estava marcada para o mês de Julho/2014, referente ao exercício de 2013/2014 ficando transferida para o mês de **AGOSTO/2014**.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário de Estado do Planejamento
Orçamento e Gestão

SEARH

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 142/GDRH/SEARH, DE 11 DE JULHO DE 2014.

A Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos, Senhora **Carla Mitsue Ito**, no uso de suas atribuições legais, torna público a retificação do Edital n. 131/GDRH/SEARH, de 8 de julho de 2014, que versa a convocação para apresentação de exames médicos e laboratoriais visando perícia médica, bem como, para a conferência e entrega da documentação necessária a posse de candidatos aprovados do **Concurso Público da Secretaria de Estado da Justiça – Pessoal Penitenciário**, regido pelo Edital n. 367/GDRH/SEAD, de 29 de outubro de 2010, homologado através do Edital n. 017/GDRH/SEARH, de 17 de março de 2014 e do Edital n. 025/GDRH/SEARH, de 3 de abril de 2014, conforme a seguir:

Onde se lê:

[... Para a Conferência e Entrega de Documentos: **Dias 29, 30 e 31/8/2014**, conforme Anexo I, com horário de chegada a GDRH/SEARH,

com horário de chegada a GDRH/SEARH/RO a partir das 8 horas e 30 minutos. O horário limite de atendimento pela GDRH será até 13 horas 30 minutos....]

Leia-se:

[... Para a Conferência e Entrega de Documentos: **Dias 29, 30 e 31/7/2014**, conforme Anexo I, com horário de chegada a GDRH/SEARH, com horário de chegada a GDRH/SEARH/RO a partir das 8 horas e 30 minutos. O horário limite de atendimento pela GDRH será até 13 horas 30 minutos....]

Porto Velho – RO, 11 de julho de 2014.

Carla Mitsue Ito
Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 157/GDRH/SEARH, DE 24 DE JULHO DE 2014.

A Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos, Senhora **Carla Mitsue Ito**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no item I, da Tutela Antecipatória Inibitória n. 017/2014/GCWCS, exarada nos autos do Processo n. 1912/2014-TCER, **exclui as letras 'a' e 'b', do item 11.4.9.1**, do Edital de Concurso Público n. 062/GDRH/SEARH, de 20 de maio de 2014, destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas para o cargo de **Soldado Policial Militar**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Porto Velho - RO, 24 de junho 2014.

CARLA MITSUE ITO
Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº. 019/IPERON/TJ-RO, DE 14/07/2014.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Complementares nº 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432; nº 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. nº 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº. 01-2220.01225-0000/2014.

RESOLVE:

1 - Conceder aposentadoria **POR INVALIDEZ**, ao servidor **JOÃO ALBERTO FAÇANHA FRAYHA**, cadastro **2036207**, ocupante do cargo de **Técnico Judiciário**, nível **Médio**, padrão **13**, pertencente ao quadro de pessoal do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. **41/2003**, c/c o art. 20, § 9º da LCE Previdenciária nº **432/2008** e EC nº. **70/2012**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ROWILSON TEIXEIRA
Desembargador/Presidente/TJ-RO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente/IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº.
021/IPERON/TJ-RO, DE 16/07/2014.**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Complementares nº 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432; nº 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. nº 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 2220/13689/2013.

RESOLVE:

1 - Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **ENEDINA MARTINS DE OLIVEIRA**, cadastro **26.506**, ocupante do cargo de **Técnico Judiciário - Nível Médio**, padrão **23**, pertencente ao quadro de pessoal do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos termos do **artigo 3º e incisos da Emenda Constitucional nº 47/2005 e LCE Previdenciária nº 432/2008**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ROWILSON TEIXEIRA

Desembargador/Presidente/TJ-RO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente/IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº.
022/IPERON/TJ-RO, DE 16/07/2014.**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Complementares nº 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432; nº 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. nº 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº. 01-2220.01223-0000/2014.

RESOLVE:

1 - Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **FRANCISCA HORONIDES BARROSO CUSTODIO**, cadastro **0036358**, ocupante do cargo de **Auxiliar Operacional - Nível Básico**, padrão **23**, pertencente ao quadro de pessoal do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos termos do **artigo 3º e incisos da Emenda Constitucional nº 47/2005 e LCE Previdenciária nº 432/2008**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ROWILSON TEIXEIRA

Desembargador/Presidente/TJ-RO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente/IPERON

CAERD
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
DO CONTRATO Nº 026/2012-CAERD**

CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA

CONTRATADA: EBARA INDÚSTRIA MECÂNICAS E COMÉRCIO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Ficam rescindido amigavelmente o contrato em referência, não cabendo às partes qualquer indenização em razão do que se pactua.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPOSIÇÕES LEGAIS

2.1 As partes concordam que a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIQUIDAÇÃO

3.1 Concordam quanto à inexistência de qualquer obrigação de ordem financeira.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1 E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor.

4.2 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

ASSINAM: - Iacira Terezinha Rodrigues de Azamor - Dir. Presidente /CAERD

Luciano Walério Lopes Carvalho - Diretor Adm. e Financeiro/CAERD

Mauro Berberian - Dir. Técnico Operacional-CAERD

Walmir Bernardo de Brito - Diretor Comercial de Negócios/CAERD

Sunao Seshita - Representante Legal/Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2014-CAERD

CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA

CONTRATADA: BS2G CONSULTORIA LTDA - EPP

OBJETO: Prestação de serviços referente a construção do Booster do Sistema de Abastecimento de Água da cidade de OURO PRETO/RO, conforme especificações contidas no termo de Referência.

DO VALOR: R\$ 151.977,42 (Cento e cinquenta e hum mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

DO PRAZO: 03 (três meses).

ELEMENTO DE DESPESAS: 133.101.008

DO FORO: Comarca de Porto Velho/RO

ASSINAM: - Iacira T. R. de Azamor - Diretora Presidente /CAERD

Luciano Walério L.Carvalho - Diretor Adm. e Financeiro/CAERD

Mauro Berberian - Dir. Técnico Operacional - CAERD

Walmir Bernardo de Brito - Diretor Comercial de Negócios/CAERD

Marcio de Jesus Silva - Representante Legal/Contratada

Secretaria de Saúde
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 01-1712.00734-00/2014

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.00734-00/2014, torna público a dispensa de licitação, em razão da urgência, tendo por objeto a aquisição de exame de Colangioressonância em atendimento ao paciente Edrizio Fernandes Costa, em favor da empresa IFINITA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA., CNPJ: 07.513.746/0001-48, no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais). Parecer Jurídico nº 1029/PGE/2014. Publique-se.

Porto Velho, 18 de julho de 2014.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo nº 01-1712.01813-00/2014

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna pública a Homologação da Adesão a Ata de Registro, oriundo do Pregão Eletrônico 00008/2013, gerenciado pelo Hospital de Guaranição de Porto Velho/CMA-12a RM/Exército Brasileiro/ Ministério da Defesa, para **aquisição de material de consumo laboratorial do tipo indicador Químico integrador, para atender os Hospitais João Paulo e Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP.**, em conformidade com o Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013, nos autos do Processo Administrativo nº **01-1712.01813-00/2014**, em favor da empresa **DENTAL MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.**, CNPJ: 05.593.405/0001-02, no valor de R\$ 76.600,00 (Setenta e Seis Mil e Seiscentos Reais). Publique-se.

Porto Velho, 23 de Julho de 2014.
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Processo nº 01-1712.01952-00/2013**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.01952-00/2013, torna público o Pregão Eletrônico nº 083/2014/SUPEL/RO, tendo por objeto o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de artigos médicos, eletrodomésticos, mobiliários e equipamentos médicos, hospitalares (carro para anestesia, monitor, desfibrilador, inalador entre outros, para atender as necessidades do Hospital Regional de Extrema - HRE**, a pedido da SESA/RO, em favor das empresas **H. B. HOSPITALAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP**, CNPJ: 58.344.359/0001-66, vencedora do item: (01), no valor de R\$ 58.000,00 (Cinquenta e Oito Mil Reais), **WEM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.**,

CNPJ: 54.611.678/0001-30, vencedora do item: (05), no valor de R\$ 12.369,00 (Doze Mil, Trezentos e Sessenta e Nove Reais), **IMF TECNOLOGIA PRA SAUDE LTDA.**, CNPJ: 07.140.025/0001-30, vencedora dos itens: (06), no valor de R\$ 9.300,00 (Nove Mil e Trezentos Reais), **SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI EPP.**, CNPJ: 04.383.642/0001-78, vencedora do item: (07), no valor de R\$ 3.654,00 (Três Mil, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais), **LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMPORTACAO E EXPORTACAO**, CNPJ: 03.033.345/0001-30, vencedora dos itens (08/14/15/21/34/35/36), no valor de R\$ 15.752,99 (Quinze Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Noventa e Nove Centavos), **FANEMLTDA**, CNPJ: 61.100.244/0001-30, vencedora do item (10), no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), **MBR FERNANDES ME**, CNPJ: 16.845.253/0001-04, vencedora dos itens (12/33), no valor de R\$ 17.430,00 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Trinta Reais), **DENTAL SAUDE LTDA EPP.**, CNPJ: 03.657.303/0001-70, vencedora do item (13), no valor de R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais) e **MEDI - SAUDE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME**, CNPJ: 02.563.570/0001-15, vencedora dos itens (18/20/22/24/25/26/28/29/30/31/37/40/42/43/45/23), no valor de R\$ 78.921,68 (Setenta e Oito Mil, Novecentos e Vinte e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos), totalizando o valor de R\$ 226.927,67 (Duzentos e Vinte Seis Mil, Novecentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta e Sete Centavos). Conforme Despacho exarado pela SUPEL, acostado às fls. nº 1064 a 1067. Publique-se.

Porto Velho, 23 de julho de 2014.
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 01-1712.01649-00/2014

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **01-1712.01649-00/2014**, torna público a dispensa de licitação, em razão da urgência, visando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços na Área de Saúde Auditiva, para atender esta Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia - SESAUI**, em favor da empresa **LIMIAR - CLINICA DE AVALIACAO E REABILITACAO DA AUDICAO**, CNPJ: 05.236.384/0001-60, no valor de R\$ 740.000,00 (Setecentos e Quarenta Mil Reais). Parecer Jurídico nº 1101/PGE/2014. Publique-se.

Porto Velho, 23 de julho de 2014.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 01-1712.01532-00/2014

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **01-1712.01532-00/2014**, torna público a dispensa de licitação, em razão da urgência, tendo por objeto a **contratação para aquisição de material ortopédico 02**

(duas) Placas para reconstrução bloqueadas de 3.5 mm para atender o paciente Rui Cordeiro Nascimento, em favor da empresa **TECNOMED-DIST DE PROD. FARM. E MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ: 63.777.940/0001-01, no valor de R\$ 37.900,00 (Trinta e Sete Mil e Novecentos Reais). Parecer Jurídico nº 1023/PGE/2014. Publique-se.

Porto Velho, 18 de julho de 2014.
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Processo nº 01-1712.02014-00/2013

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.02014-00/2013, torna público o Pregão Eletrônico nº 012/2014/SUPEL/RO, tendo por objeto o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material permanente, mobiliário e refrigeradores, visando atender as necessidades do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, a pedido da SESAUI/RO**, em favor das empresas **ATLANTA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA.**, CNPJ: 84.558.634/0001-54, vencedora dos itens: (01/02/03/04), no valor de R\$ 363.103,67 (Trezentos e Sessenta e Três Mil, Cento e Três Reais e Sessenta e Sete Centavos), **HELENMAQ COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP.**, CNPJ: 04.248.928/0001-40, vencedora do item: (05), no valor de R\$ 183.989,00 (Cento e Oitenta e Três Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais), **G. T. A. COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA - ME**, CNPJ: 05.560.438/0001-48, vencedora dos itens: (07/10/12/14), no valor de R\$ 57.366,64 (Cinquenta e Sete Mil Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos), **MMC COMERCIO E SERVICOS DE ELETRO ELETRONICOS LTDA - EPP.**, CNPJ: 12.301.739/0001-12, vencedora dos itens: (08/11), no valor de R\$ 135.224,44 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos), **RACCI & RACCI LTDA**, CNPJ: 04.863.386/0001-16, vencedora do item (09), no valor de R\$ 32.800,00 (Trinta e Dois Mil e Oitocentos Reais), **LIFE TECH INFORMATICA LTDA**, CNPJ: 84.738.632/0001-47, vencedora do item (13), no valor de R\$ 15.099,92 (Quinze Mil, Noventa e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos), totalizando o valor de R\$ 787.584,22 (Setecentos e Oitenta e Sete Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Vinte e Dois Centavos). Conforme Despacho exarado pela SUPEL, acostado às fls. 612 a 614. Publique-se.

Porto Velho, 21 de Julho de 2014.
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Processo nº 01-1712.02394-00/2013

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.02394-00/2013, torna público o Pregão Eletrônico nº 0126/2014/SUPEL/RO, tendo por objeto o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material penso "perfuro cortante agulha de biópsia, cateter duplo, dosador oral entre outros por um**

período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das Unidades de Saúde: Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, Hospital Regional de Extrema, Hospital Regional de Buritis, Cemetrôn, Policlínica Oswaldo Cruz, Hospital Regional de Cacoal, Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, Hospital Infantil Cosme e Damião e Hospital Regional de São Francisco do Guaporé, AMI Assistência Médica Intensiva, Mandados Judiciais DGAF, a pedido da SESAUI/RO, em favor das empresas **SIDNEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME.**, CNPJ: 02.132.032/0001-76, vencedora dos itens: (01/29/38/39/41/42/45/79/94/98/103), no valor de R\$ 76.905,72 (Setenta e Seis Mil, Novecentos e Cinco Reais e Setenta e Dois Centavos), **ALPHARAD, COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES.**, CNPJ: 05.062.455/0001-55, vencedora dos itens: (02/03/04), no valor de R\$ 44.974,56 (Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta e Seis Centavos), **SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA.**, CNPJ: 84.613.439/0001-80, vencedora dos itens: (06/07/09/11/16/17/63/80/88/122/96/146/147/148/149/152/155/156/163/53/93), no valor de R\$ 1.315.308,40 (Um Milhão, Trezentos e Quinze Mil, Trezentos e Oito Reais e Quarenta Centavos), **RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA.**, CNPJ: 04.598.413/0003-32, vencedora dos itens: (13/30/100/112/113/114/116/117/118/119/161/164), no valor de R\$ 96.562,92 (Noventa e Seis Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Noventa e Dois Centavos), **LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, CNPJ: 03.033.345/0001-30, vencedora dos itens (14/40/99/132/133/134/135/136/141/142/144/166), no valor de R\$ 328.868,88 (Trezentos e Vinte e Oito Mil, Oitocentos e Sessenta e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos), **UNIT - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, CNPJ: 66.969.262/0001-77, vencedora dos itens (20/21/22/23/24/25/26/27/32/33/34), no valor de R\$ 107.276,76 (Cento e Sete Mil, Duzentos e Setenta e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos), **BIOSIM COMERCIO HOSPITALAR LTDA - ME**, CNPJ: 10.981.092/0001-91, vencedora dos itens (37/89/91/92/97/151/154/159/165), no valor de R\$ 675.231,60 (Seiscentos e Setenta e Cinco Mil, Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Sessenta Centavos), **MEDIC STOCK COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ: 05.997.927/0001-61, vencedora dos itens (43/82/150/19/128), no valor de R\$ 14.643,60 (Quatorze Mil, Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Sessenta Centavos), **DENTAL SAUDE LTDA - EPP.**, CNPJ: 03.657.303/0001-70, vencedora do item (46), no valor de R\$ 10.949,40 (Dez Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Quarenta Centavos), **BIOLINE COMERCIAL LTDA.**, CNPJ: 04.762.934/0001-11, vencedora dos itens (48/49/50), no valor de R\$ 335.520,00 (Trezentos e Trinta e Cinco Mil, Quinhentos e Vinte Reais), **LIFE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA E HOSPITALARES.**, CNPJ: 05.580.502/0001-52, vencedora dos itens (60/85), no valor de R\$ 398.088,00 (Trezentos e Noventa e Oito Mil e Oitenta Reais), **BIOPLUS COMERCIO E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E SERVICOS.**, CNPJ: 08.992.424/0001-91, vencedora dos itens (65/66/67), no valor de R\$ 247.502,40 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil, Quinhentos e Dois Reais e Quarenta Centavos), **SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP.**, CNPJ: 04.383.642/0001-78, vencedora dos itens (70/71/106/108/109/110/111), no valor de R\$ 123.998,28 (Cento e Vinte e Três Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos), **EDER SOARES E CIA LTDA - EPP.**, CNPJ: 10.890.190/0001-13, vencedora dos itens (101/

167), no valor de R\$ 153.013,20 (Cento e Cinquenta e Três Mil, Treze Reais e Vinte Centavos), **ADEMIR BORGES FILHO - ME.**, CNPJ: 01.176.209/0001-73, vencedora do item (104), no valor de R\$ 72.360,00 (Setenta e Dois Mil e Trezentos e Sessenta Reais), **A. G. D. OLIVEIRA - EPP.**, CNPJ: 63.774.269/0001-45, vencedora do item (140), no valor de R\$ 13.680,00 (Treze Mil, Seiscentos e Oitenta Reais), **ADUNA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES.**, CNPJ: 10.814.203/0001-75, vencedora do item (145), no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), **SALDANHA RODRIGUES LTDA.**, CNPJ: 03.426.484/0001-23, vencedora dos itens (157/158/160/162), no valor de R\$ 543.408,00 (Quinhentos e Quarenta e Três Mil, Quatrocentos e Oito Reais), totalizando o valor de R\$ 4.573.291,72 (Quatro Milhões, Quinhentos e Setenta e Três Mil, Duzentos e Noventa e Um Reais e Setenta e Dois Centavos). Conforme Despacho exarado pela SUPEL acostado às fls. nº 3052 a 3057 e de acordo com Decisão nº 122/2014/GPCPN à fl. 2.943 e 2.944 e Decisão nº 124/2014/GCPN à fl. 2.972 e 2.972 verso, todas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Publique-se.

Porto Velho, 22 de Julho de 2014.
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Processo nº 01-1712.01262-00/2013

Considerando o exposto nos autos supra pelo presente instrumento, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO**, em favor de **Ana Mary de Araújo Guimarães.**, CPF nº 242.216.943-00, o valor de R\$ 3.733,48 (Três Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais e Quarenta e Oito Centavos), conforme Notas Fiscais nº TAM CARGO fl. 12 e Nota Fiscal nº 19 a fl. 13, referente ao serviços de traslado de corpo de usuário que veio a óbito fora do Estado à época (26.04.2013). Parecer Nº 673/PGE/2014. Publique-se.

Porto Velho, 23 de julho de 2014.
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 01-1712.01939-00/2014

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **01-1712.01939-00/2014**, torna público a dispensa de licitação, em razão da urgência, tendo por objeto a **contratação direta de empresa especializada na prestação de serviços médicos complementares de Terapia Renal Substitutiva - TRS, por um período de 03 (três) meses para atender a SESAUI, em favor da empresa CARLOS JAMAL DE PAULA FURTADO - ME.**, CNPJ: 08.781.374/0001-01, no valor de R\$ 386.640,00 (trezentos e oitenta e seis mil e seiscentos e quarenta e reais). Conforme Parecer Jurídico nº 1166/PGE/2014. Publique-se.

Porto Velho, 23 de julho de 2014.
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Processo nº 01-1712.00211-00/2014

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.00211-00/2014, torna público o Pregão Eletrônico nº 079/2013/SUPEL/RO, tendo por o **Registro de Preço para eventual e futura aquisição de equipamentos e móveis hospitalares, visando atender as necessidades do Centro de Diagnóstico de Imagem CDI/SESAUI/RO, a pedido da SESAUI/RO**, em favor das empresas **TOSHIBA MEDICAL DO BRASIL LTDA.**, CNPJ: 46.563.938/0013-54, vencedora dos itens: (01/13), no valor de R\$ 2.379,00 (Dois Milhões, Trezentos e Setenta e Nove Mil Reais), **DANIMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**, CNPJ: 02.599.224/0001-97, vencedora dos itens: (02/17), no valor de R\$ 4.795,00 (Quatro Mil Setecentos e Noventa e Cinco Reais), **ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA.**, CNPJ: 11.405.384/0001-49, vencedora dos itens: (03/08), no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), **DELTRONIX EQUIPAMENTOS LTDA.**, CNPJ: 56.014.475/0001-91, vencedora do item: (01), no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), **CIRURGICA ELETRO-MEDI LTDA - ME**, CNPJ: 12.467.992/0001-40, vencedora dos itens (06/07), no valor de R\$ 394,92 (Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Noventa e Dois Centavos), **PHILLIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA**, CNPJ: 58.295.213/0018-16, vencedora dos itens (09/10), no valor de R\$ 380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Reais), **SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: 84.613.439/0001-80, vencedora do item (11), no valor de R\$ 3.917,48 (Três Mil, Novecentos e Dezessete Reais e Quarenta e Oito Centavos), **C. V. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELLI EPP.**, CNPJ: 14.568.575/0001-10, vencedora do item (12), no valor de R\$ 5.300,00 (Cinco e mil e Trezentos Reais) e **MED SAUDE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME.**, CNPJ: 02.563.570/0001-15, vencedora dos itens (16/18/20/26/28/29/15), no valor de R\$ 31.549,00 (Trinta e Um Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais), totalizando o valor de R\$ 2.841.957,39 (Dois Milhões, Oitocentos e Quarenta e Um Mil, Novecentos e Cinquenta e Sete Reais e Trinta e Nove Centavos). Conforme Despacho exarado pela SUPEL, acostado às fls. nº 1125 a 1126 verso. Publique-se.

Porto Velho, 24 de julho de 2014.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 01-1712.01791-00/2014

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **01-1712.01791-00/2014**, torna público a dispensa de licitação, em razão da emergência, tendo por objeto a **contratação de empresa especializada na realização de serviços de Angioplastia coronária com (01) farmacológico, para atender a paciente específico, Usuário do Sistema Único de Saúde, em favor da empresa NOVEKATE CENTRO DE CATETERISMO E**

TRATAMENTO ENDOVASCULAR DO HOSPITAL NOVE DE JULHO., CNPJ: 11.097.001/0001-12, no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais). Parecer Jurídico nº 1100/PGE/2014. Publique-se.

Porto Velho, 23 de julho de 2014.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Processo nº 01-1712.01904-00/2013

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.01904-00/2013, torna público o Pregão Eletrônico nº 0331/2014/SUPEL/RO, tendo por objeto o **Registro Preço para aquisição de material penso (fio catgut, fio nylon, fio de aço inoxidável entre outros), para dar continuidade no planejamento de aquisição de materiais hospitalares para atender todas as Unidades desta Secretaria de Estado da Saúde**, em favor das empresas **SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA.**, CNPJ: 84.613.439/0001-80, vencedora do Grupo 01 itens (01/02/03/04/05/06/07/08/09/10/11/12/13/14/15/16), no valor de R\$ 555.776,26 (Quinhentos e Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais e Vinte e Seis Centavos) e **MICROSUTURE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO**, CNPJ: 07.415.772/0001-33, vencedora do Grupo 02 itens (17/18/19/20/21/22/23/24/25/26/27/28/29/30), no valor de R\$ 237.468,99 (Duzentos e Trinta e Sete Mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos), totalizando o valor de R\$ 793.245,25 (Setecentos e Noventa e Três Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos). Conforme Despacho exarado pela SUPEL, acostado às fls. nº 2022 a 2025. Publique-se.

Porto Velho, 23 de julho de 2014.
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

CETAS

PORTARIA Nº. 092 GAB/CETAS
Porto Velho (RO), 15 de julho de 2014.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a servidora abaixo relacionada, para no período de 14 a 18/07/2014, responder pela Gerência Técnica do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde - CETAS, em virtude de Licença Médica da Titular, Dorislene Alves de Almeida Cantarella.

NOME MATRÍCULA
Danusi Freitas dos Anjos 300104963

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 093 GAB/CETAS
Porto Velho (RO), 22 de julho de 2014.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta do Memo. 144 CCQUSUS/CETAS de 30/06/2014,

RESOLVE:

DISPENSAR a pedido, a carga horária total de **60h/a**, de **RAFAEL RÉGIS AQUINO MACIEL**, portador do CPF 815803712-72, grau de formação acadêmica **Bacharel em Enfermagem**, com Pós Graduação Latu Sensu: **Especialista em Metodologia e Didática no Ensino Superior**, designado pela Portaria nº. 061 GAB/CETAS de 16/05/2014, para exercer atividades de Instrutoria, no âmbito do CETAS, conforme Leis nº.s 1184 (e suas alterações) e 2912, de 27/03/2003 e 03/12/2012, respectivamente, na sala de aula descentralizada do Curso de Qualificação: **Assistência em Enfermagem para a Melhoria da Qualidade no Atendimento ao Usuário do SUS**, no município de **Ariquemes - RO**. Período do Curso: junho a setembro/2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 30/06/2014.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANGELITADEALMEIDAROSAMENDES
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 094 GAB/CETAS
Porto Velho (RO), 22 de julho de 2014.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta do Memo. 145 CCQUSUS/CETAS de 01/07/2014,

RESOLVE:

ADITIVAR 20 horas/aula na carga horária inicial (72h/a) de **MÔNICA FERNANDES FREIBERGER**, portadora do CPF 631787379-87, grau de formação acadêmica **Bacharel em Enfermagem**, com Pós Graduação Strictu Sensu: **Mestre em Ciências da Saúde**, designada pela Portaria nº. 060 GAB/CETAS de 16/05/2014, para exercer atividades de Instrutoria, no âmbito do CETAS, conforme Leis nº. 1184 (e suas alterações) e 2912, de 27/03/2003 e 03/12/2012, respectivamente, na sala de aula descentralizada do Curso de Qualificação: **Assistência em Enfermagem para a Melhoria da Qualidade no Atendimento aos Usuários do SUS**, no município de **Ariquemes - RO**. Período do Curso: junho a setembro/2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2014.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANGELITADEALMEIDAROSAMENDES
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 095 GAB/CETAS
Porto Velho (RO), 22 de julho de 2014.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta do Memo. 146 CCQUSUS/CETAS de 30/06/2014,

RESOLVE:

ADITIVAR 20 horas/aula na carga horária inicial (68h/a) de **SILVIA DE SOUZA SILVA**, portadora do CPF 888822922-15, grau de formação acadêmica de Bacharel em **Enfermagem**, com Pós Graduação Latu Sensu – **Especialista em Enfermagem e Urgência e Emergência em Ênfase em UTI**, designada pela Portaria nº. 060 GAB/CETAS de 16/05/2014, para exercer atividade de Instrutoria, no âmbito deste Centro de Educação, conforme Lei nº. 2912, de 03/12/2012, na sala de aula descentralizada do Curso de Qualificação: **Assistência em Enfermagem para a Melhoria da Qualidade no Atendimento ao Usuário do SUS**, no município de **Ariquemes - RO**. Período do Curso: junho a setembro/2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2014.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANGELITADEALMEIDAROSAMENDES
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 096 GAB/CETAS
Porto Velho (RO), 22 de julho de 2014.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta do Edital nº. 037 CETAS/SESAU de 08/07/2014, e Memo. nº. 160 GT/CETAS de 16/07/2014,

RESOLVE:

DESIGNAR VALDIRENE FERREIRA CLARA BRUSTOLIN, portadora do CPF 586289242-72, grau de formação acadêmica **Graduada em Psicologia**, devidamente aprovada e convocada por meio de Processo Seletivo Simplificado, para exercer atividade de **Instrutoria (60h/a)**, no âmbito deste Centro de Educação, conforme Lei nº. 2912, de 03/12/2012, na sala de aula descentralizada do Curso de Qualificação: **Saúde Mental**, no município de **Alta Floresta do Oeste – RO**. Período do Curso: maio a novembro de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de julho de 2014.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
ANGELITADEALMEIDAROSAMENDES
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 097 GAB/CETAS
Porto Velho (RO), 22 de julho de 2014.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta do Edital nº. 035 CETAS/SESAU de 08/07/2014, e Memo. nº. 161 GT/CETAS de 16/07/2014,

RESOLVE:

DESIGNAR MARIA JUVENILA GOMES LOIOLA KOBORI, portadora do CPF 386046712-34, grau de formação acadêmica **Bacharel em Enfermagem**, devidamente aprovada e convocada por meio de Processo Seletivo Simplificado, para exercer atividade de **Instrutoria (72h/a)**, no âmbito deste Centro de Educação, conforme Leis nº. 1184 (e suas alterações) e 2912, de 27/03/2003 e 03/12/2012, respectivamente, na sala de aula descentralizada do Curso de Qualificação: **Saúde Mental**, no município de **Alta Floresta do Oeste – RO**. Período do Curso: maio a novembro de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de julho de 2014.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
ANGELITADEALMEIDAROSAMENDES
Diretora Geral

EDITAL N. 039/CETAS/SESAU,
DE 25 DE JULHO DE 2014.

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1339, de 20 de maio de 2004, em cumprimento aos dispositivos dos itens 1.2, 1.2.1, 15.2 e 15.3 e 15.4 do Edital n. 016/CETAS/SESAU, de 25 de março de 2014, retificado em 26 de março de 2014, e considerando o documento “Termo de Desistência do Serviço de Instrutoria e Tutoria”, datado e apresentado em 28 de abril de 2014, no CETAS, pela candidata REGINA FERREIRA DA SILVA ALMEIDA, RG nº. 642984 SSP/RO, Área de atuação **Enfermagem**, Localidade **Cacoal**, classificação 1º, aprovada no Processo Seletivo Simplificado, divulgado pelo do Edital 019 CETAS/SESAU de 10 de abril de 2014, retificado por meio do Edital 021 CETAS/SESAU de 15 de abril de 2014, homologado pelo Edital nº. 022 CETAS/SESAU de 15 de abril de 2014, e convocada pelo Edital n. 025/CETAS/SESAU, retificado em 24 de abril de 2014, que objetiva a contratação de Serviço para a Atividade de Instrutoria para execução do Curso de Qualificação **CUIDADOR DE IDOSO**, e ainda obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, **CONVOCA**, as candidatas seguintes, para se apresentarem e participarem das Orientações Pedagógicas no local, data e horário especificados no Cronograma, bem como munidas de cópias dos documentos relacionados abaixo, para assinatura do Contrato de Trabalho ou Termo de Compromisso, conforme Anexo Único deste Edital:

Documentos para servidor público estatutário:
a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF
d) Cédula de Identidade;
e) Cartão do PIS/PASEP;
f) Certificado de reservista;
g) Cópia do Diploma de Graduação e Pós Graduação a que concorreu;
h) Comprovante de Residência atualizado;
i) Comprovante Conta Corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física Individual);
j) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;
k) Ter apresentado a documentação do item 3.1, deste Edital;

- l) Declaração Pessoal de disponibilidade de 20 horas mensais para Instrutor;
 m) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo 10 horas e no máximo 25 horas/mensais para Tutor de acordo com o curso e sua formatação;
 n) Prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia;
 o) Certidão Negativa expedida pelo TCE/RO;
 p) 02 fotos 3x4 iguais e atualizadas;
 q) Certidão Negativa da Justiça Federal www.justicafederal.jus.br;
 r) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, das Unidades da Federação em que tenha residido nos últimos cinco anos;
 s) Certidão Negativa da Corregedoria Geral da Administração – CGA;
 t) Declaração Pessoal de Compatibilidade de Horários para o exercício de Instrutoria/Tutoria para servidores públicos, Anexo VIII;
 u) Declaração de Participação de Orientações Pedagógicas emitida pelo CETAS;
 v) Comprovante de estar quite no respectivo Conselho representativo; e
 x) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

Documentos para profissional autônomo:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
 b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 c) Apresentar cópia legível de RG, CPF;
 d) Certificado de Reservista;
 e) Cartão do PIS/PASEP;
 f) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 g) Cópia do Diploma de Graduação e Pós Graduação a que concorreu;
 h) Comprovante de Residência atualizado;
 i) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;
 j) Certidão de casamento ou nascimento;
 k) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
 l) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
 m) Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual com Banco do Brasil;
 n) Declaração Pessoal de disponibilidade de 20 horas mensais para Instrutor;
 o) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo 10 horas e no máximo 25 horas/mensais para Tutor de acordo com o curso e sua formatação;
 p) Comprovante de estar quite no respectivo Conselho representativo;
 q) Declaração de Participação de Orientações Pedagógicas emitida pelo CETAS;
 r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
 s) Exame Admissional;
 t) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

CRONOGRAMA DAS ORIENTAÇÕES

ATIVIDADES/LOCAL	DATA e HORÁRIOS
Orientações Pedagógicas – II Gerência Regional de Saúde: Av. Guaporé, nº. 2849, Centro - Cacoal/RO .	13/08/2014 (das 08h às 12h e das 14h às 18h)

Porto Velho (RO), 25 de julho de 2014.
 ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
 Diretora Geral

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N. 039/CETAS/SESAU/2014. CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAR DAS ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS E ASSINATURA DE CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO

Localidade: **CACOAL**
 Curso: **CUIDADOR DE IDOSOS**

Área de atuação: **Enfermagem**

Classificação	Nome do Candidato	RG
3º	ZILDA JUCILANE BORDINHO	633014 SSP/RO
4º	VIVIANE APARECIDA MOREIRA	7584550-2 SSP/PR

EDITAL N. 040/CETAS/SESAU, DE 25 DE JULHO DE 2014.

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1339, de 20 de maio de 2004, em cumprimento aos dispositivos dos itens 1.2, 1.2.1, 15.2 e 15.3 do Edital n. 016/CETAS/SESAU, de 25 de março de 2014, retificado em 26 de março de 2014, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, divulgado pelo do Edital 019 CETAS/SESAU de 10 de abril de 2014,

retificado por meio do Edital 021 CETAS/SESAU de 15 de abril de 2014, homologado pelo Edital nº. 022 CETAS/SESAU de 15 de abril de 2014, que objetiva a contratação de Serviço para a Atividade de **INSTRUTORIA e TUTORIA** para execução do Curso de Qualificação: CUIDADOR DE IDOSO, visando atender ao município de **ARIQUEMES** – Rondônia, constante do Anexo Único deste Edital, para se apresentarem e participarem das Orientações Pedagógicas no local, data e horários especificados no Cronograma, bem como munidos de cópias dos documentos relacionados abaixo, para assinatura do Contrato de Trabalho ou Termo de Compromisso:

Documentos para servidor público estatutário:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
 b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 d) Cédula de Identidade;
 e) Cartão do PIS/PASEP;
 f) Certificado de reservista;
 g) Cópia do Diploma de Graduação e Pós Graduação a que concorreu;
 h) Comprovante de Residência atualizado;
 i) Comprovante conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física Individual);
 j) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;
 k) Ter apresentado a documentação do item 3.1, deste Edital;
 l) Declaração Pessoal de disponibilidade de 20 horas mensais para Instrutor;
 m) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo 10 horas e no máximo 25 horas/mensais para Tutor de acordo com o curso e sua formatação;
 n) Prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia;
 o) Certidão Negativa expedida pelo TCE/RO;
 p) 02 fotos 3x4 iguais e atualizadas;
 q) Certidão Negativa da Justiça Federal www.justicafederal.jus.br;
 r) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, das Unidades da Federação em que tenha residido nos últimos cinco anos;
 s) Certidão Negativa da Corregedoria Geral da Administração – CGA;
 t) Declaração Pessoal de Compatibilidade de Horários para o exercício de Instrutoria/Tutoria para servidores públicos, Anexo VIII;
 u) Declaração de Participação de Orientações Pedagógicas emitida pelo CETAS;
 v) Comprovante de estar quite no respectivo Conselho representativo; e
 x) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

Documentos para profissional autônomo:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
 b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 c) Apresentar cópia legível de RG, CPF;
 d) Certificado de Reservista;
 e) Cartão do PIS/PASEP;
 f) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 g) Cópia do Diploma de Graduação e Pós Graduação a que concorreu;
 h) Comprovante de Residência atualizado;
 i) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;
 j) Certidão de casamento ou nascimento;
 k) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
 l) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
 m) Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual com Banco do Brasil;
 n) Declaração Pessoal de disponibilidade de 20 horas mensais para Instrutor;
 o) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo 10 horas e no máximo 25 horas/mensais para Tutor de acordo com o curso e sua formatação;
 p) Comprovante de estar quite no respectivo Conselho representativo;
 q) Declaração de Participação de Orientações Pedagógicas emitida pelo CETAS;
 r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
 s) Exame Admissional;
 t) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

CRONOGRAMA DAS ORIENTAÇÕES

ATIVIDADE/LOCAL	DATA e HORÁRIOS
Orientações Pedagógicas – CETAS: Av. Tancredo Neves, n. 2729, Setor Institucional, Lote 11- Ariqueemes/RO .	14/08/2014 (das 08h às 12h e das 14h às 18h)

Porto Velho (RO), 25 de julho de 2014.
 ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
 Diretora Geral

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N. 040/CETAS/SESAU/2014.

**CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAR DAS ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS E
ASSINATURA DE CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO**

Localidade: **ARIQUEMES**Curso: **CUIDADOR DE IDOSOS**Área de atuação: **Enfermagem**

Classificação	Nome do Candidato	RG
1º	MÔNICA FERNANDES FREIBERGER	4508684-4 SSP/PR
2º	BENEDITO JERÔNIMO VIEIRA	1003065 SSP/RO

Área de atuação: **Psicologia**

Classificação	Nome do Candidato	RG
1º	CARLA ALVES DAVID	372.393 SSP/RO

Área de atuação: **Pedagogia**

Classificação	Nome do Candidato	RG
1º	CLÁUDIA COSTA	22.660.801-3 SSP/SP

PORTARIA Nº. 098 GAB/CETAS Porto Velho (RO), 22 de julho de 2014.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REMARCAR por interesse da administração pública, o gozo de férias da servidora LÍLIAN PASCOAL LIMA, matrícula nº. 300062085, de 01 a 30/07/2014 para 01 a 30/08/2014, referente ao Exercício 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral

JOÃO PAULO II

PORTARIA Nº 155/GAB/NGDP/HPSJP II
Porto Velho-RO, 16 de Julho de 2014.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 10/04/2012, publicado no Diário Oficial nº 1952 de 10/04/2012.

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei nº 2754 de 5 de Junho de 2012, publicada no DOE nº 1988 de 5.6.2012, o Plantão Especial, ao servidor abaixo relacionado, lotado no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, em atenção à solicitação constante do Memorando nº 303/FISIO/2013/HEPSJP II de 06/12/2013, referente mês de Novembro/2013.

ITEM	NOME	CADASTRO	NIVEL	CARGO	HORAS
1	JOSÉ RONALDO DA SILVA JÚNIOR	300124700	NS	FISIOTERAPÊUTA	96

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO CAIEIRO CEL RR
Diretor Geral/HEPSJP II

PORTARIA Nº 150 /GAB/NGDP/HEPSJP II
Porto Velho, 15 de Julho de 2014.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 10/04/2012, publicado no Diário Oficial nº 1952 de 10/04/2012, alterado pelo decreto de 14 de Outubro de 2013, Publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

CONSIDERANDO a solicitação constante na C.I. n. 718/G.M/HEPSJP-II, de 21 de Agosto de 2013.

RESOLVE:

DESIGNAR a contar de 01.08.2013, o servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado nesta Unidade de Saúde com sub lotação na Gerência Médica, para responder pela COORDENAÇÃO DA CIRURGIA GERAL, do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, sem prejuízo de suas atividades.

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
ERIK ZIOLKOWSKI TAMES	300094289	CIRURG. GERAL

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO CAIEIRO CEL RR
Diretor Geral/HESPJP II

PORTARIA Nº 151 /GAB/NGDP/HEPSJP II
Porto Velho, 15 de Julho de 2014

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 10/04/2012, publicado no Diário Oficial nº 1952 de 10/04/2012, alterado pelo decreto de 14 de Outubro de 2013, Publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

CONSIDERANDO a solicitação constante na C.I. n. 749/G.M/HEPSJP-II, de 30 de Agosto de 2013.

RESOLVE:

DESIGNAR a contar de 01.09.2013, o servidor abaixo relacionado, pertencente ao Contrato de Trabalho em Caráter Emergencial, lotado nesta Unidade de Saúde com sub lotação na Gerência Médica, para responder pela COORDENAÇÃO DA ORTOPEDIA, do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, sem prejuízo de suas atividades.

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
FELIPE SANTOS CASSEB JÚNIOR	300122320	ORTOPEDISTA

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO CAIEIRO CEL RR
Diretor Geral/HESPJP II

PORTARIA Nº 152 /GAB/NGDP/HEPSJP II
Porto Velho, 15 de Julho de 2014.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 10/04/2012, publicado no Diário Oficial nº 1952 de 10/04/2012, alterado pelo decreto de 14 de Outubro de 2013, Publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

RESOLVE:

DESIGNAR a contar de 02.09.2013, os servidores abaixo relacionados, lotados nesta Unidade de Saúde, para comporem, a EQUIPE DE REFERÊNCIA DA CLÍNICA MÉDICA, com autonomia de sugerir, propor e alterar a condução do caso dos pacientes, no âmbito do Hospital de

Pronto Socorro João Paulo II, sem prejuízo de suas atividades.

MATRICULA	NOME	CARGO
300053319	CRISTIANE OLIVEIRA SECUNDO	ENFERMEIRA
300100295	DAIANE CRISTINA DA FROTA MARQUES	ENFERMEIRO
300094066	HELLEN CRISTINA FARIAS DE MORAES	ENFERMEIRO
300053522	HOSANA MARIA ALVES PINTO	TÉC. EM ENFERMAGEM
300123334	IVANILDO ALMEIDA DE OLIVEIRA	CLÍNICO GERAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO CAIEIRO CEL RR
Diretor Geral/HESPJP II

PORTARIA Nº 153 /GAB/NGDP/HEPSJP II
Porto Velho, 15 de Julho de 2014.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 10/04/2012, publicado no Diário Oficial nº 1952 de 10/04/2012, alterado pelo decreto de 14 de Outubro de 2013, Publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

RESOLVE:

DESIGNAR a contar de 02.09.2013, os servidores abaixo relacionados, lotados nesta Unidade de Saúde, para comporem, a EQUIPE DE REFERÊNCIA DA CIRURGICA, com autonomia de sugerir, propor e alterar a condução do caso dos pacientes, no âmbito do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, sem prejuízo de suas atividades.

MATRICULA	NOME	CARGO
300094300	CARLOS ALBERTO TEIXEIRA	ENFERMEIRO
300068879	DANIELA MOREIRA QUINTO DE SOUZA GUIMA	FISIOTERAPÊUTA
300055801	DEBORA DAIANA LOPES FERREIRA	ENFERMEIRO
300094059	JUAN IRINEU SILVA	ENFERMEIRO
300054660	SERGIO PAULO DE MELLO MENDES FILHO	CARDIOLOGISTA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO CAIEIRO CEL RR
Diretor Geral/HESPJP II

PORTARIA Nº 154 /GAB/NGDP/HEPSJP II
Porto Velho, 15 de Julho de 2014.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 10/04/2012, publicado no Diário Oficial nº 1952 de 10/04/2012, alterado pelo decreto de 14 de Outubro de 2013, Publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

RESOLVE:

DESIGNAR a contar de 02.09.2013, os servidores abaixo relacionados, lotados nesta Unidade de Saúde, para comporem, a EQUIPE DE REFERÊNCIA DA ORTOPEDIA, com autonomia de sugerir, propor e alterar a condução do caso dos pacientes, no âmbito do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, sem prejuízo de suas atividades.

MATRICULA	NOME	CARGO
300102135	ALINE DA COSTA FRANÇA	FISIOTERAPÊUTA
300028237	ELIANITE DE SOUZA LEITE SANTOS	AUX. EM ENFERMAGEM
300103803	EWANKLÉSIA ANDRADE CABRAL	ENFERMEIRO
300122320	FELIPE SANTOS CASSEB JÚNIOR	ORTOPEDISTA
300062635	MARA DA SILVA PEREIRA BASTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM
300055910	ROSILENE DA FROTA MARQUES	TÉC. EM ENFERMAGEM

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO CAIEIRO CEL RR
Diretor Geral/HESPJP II

PORTARIA Nº. 156/GAB/NGDP/HPSJP II
Porto Velho/RO, 18 de Julho de 2014.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 10/04/2012, publicado no Diário Oficial nº 1952 de 10/04/2012, alterado pelo decreto de 14 de Outubro de 2013, Publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

Considerando a Portaria nº 03860/NCSR/SEARH/SEPOG de 15 de Maio de 2014.

RESOLVE:

LOTAR, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na Gerência de Enfermagem, do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, anteriormente lotada na Superintendência de Administração e Recursos Humanos/SEARH/SEPOG.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	APARTIR DE:
300100225	VERUSKA REGINA GOMES BARROS	TÉC. EM ENFERMAGEM	25.04.2014

Registre-se Publique e Cumpra-se.
CARLOS ALBERTO CAIEIRO CEL RR
Diretor Geral/HESPJP II

PORTARIA Nº. 157/GAB/NGDP/HPSJP II
Porto Velho/RO, 08 de Maio de 2014.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 10/04/2012, publicado no Diário Oficial nº 1952 de 10/04/2012, alterado pelo decreto de 14 de Outubro de 2013, Publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

Considerando a Portaria nº 03595/NCSR/SEARH/SEPOG de 08 de Maio de 2014.

RESOLVE:

LOTAR, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no Núcleo de Arquivo Geral/NAG, da Gerência Administrativa, do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, anteriormente estava lotada na Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos/SEARH/SEPOG.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	APARTIR DE:
300043697	MARIA DE LOURDES GALVÃO DE SOUZA	AUX. ATIV. ADMINIST.	12.05.2014

Registre-se Publique e Cumpra-se.
CARLOS ALBERTO CAIEIRO CEL RR
Diretor Geral/HESPJP II

PORTARIA Nº. 158/GAB/NGDP/HPSJP II
Porto Velho/RO, 18 de Julho de 2014.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 10/04/2012, publicado no Diário Oficial nº 1952 de 10/04/2012, alterado pelo decreto de 14 de Outubro de 2013, Publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

Considerando a Portaria nº 04436/NCSR/SEARH/SEPOG de 03 de Junho de 2014.

RESOLVE:

LOTAR, o servidor abaixo relacionado, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no Setor de

Transporte/Gerência Administrativa, do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Ji-Paraná.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	APARTIR DE:
300005803	JOSÉ RODRIGUES DA SILVA FILHO	MOTORISTA	12.05.2014

Registre-se Publique e Cumpra-se.
CARLOS ALBERTO CAIEIRO CEL RR
Diretor Geral/HESPJP II

PORTARIA Nº. 159/GAB/NGDP/HPSJP II
Porto Velho/RO, 18 de Julho de 2014.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 10/04/2012, publicado no Diário Oficial nº 1952 de 10/04/2012, alterado pelo decreto de 14 de Outubro de 2013, Publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

Considerando a Portaria nº 05282/NCSR/SEARH/SEPOG de 03 de Junho de 2014.

RESOLVE:

LOTAR, o servidor abaixo relacionado, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na Gerência de Enfermagem, do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, anteriormente lotado no Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	APARTIR DE:
300039095	VANDERLEI MENTA	AUX. EM ENFERMAGEM	16.06.2014

Registre-se Publique e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO CAIEIRO CEL RR
Diretor Geral/HESPJP II

PORTARIA Nº. 160/GAB/NGDP/HPSJP II
Porto Velho/RO, 18 de Julho de 2014.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 10/04/2012, publicado no Diário Oficial nº 1952 de 10/04/2012, alterado pelo decreto de 14 de Outubro de 2013, Publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

Considerando a Portaria nº 05275/NCSR/SEARH/SEPOG de 03 de Julho de 2014.

RESOLVE:

LOTAR, a servidora abaixo relacionada, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na Gerência de Farmácia, do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Saúde/POC/Porto Velho.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	APARTIR DE:
300044703	VALDINA RODRIGUES NASCIMENTO ROSA	AUX. ATIV. ADMINIST.	16.06.2014

Registre-se Publique e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO CAIEIRO CEL RR
Diretor Geral/HESPJP II

PORTARIA Nº. 161/GAB/NGDP/HPSJP II
Porto Velho/RO, 18 de Julho de 2014.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 10/04/2012, publicado no Diário Oficial nº 1952 de 10/04/2012, alterado pelo decreto de 14 de Outubro de 2013, Publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

Considerando a Portaria nº 0560/GAB/SESAU de 27 de Junho de 2014.

RESOLVE:

LOTAR, os servidores abaixo relacionados, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no Setor de Radiologia, do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, anteriormente lotados no Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD da Secretaria de Estado da Saúde.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	APARTIR DE:
300068944	DANIEL GOMES	TÉC. EM RADIOLOGIA	27.06.2014
300120365	IZANETE NAZARÉ SANTOS DE SOUZA	TÉC. EM RADIOLOGIA	27.06.2014
300119332	LUCIANO PEREIRA	TÉC. EM RADIOLOGIA	27.06.2014
300123165	RAQUEL PINHEIRO DA MATA	TÉC. EM RADIOLOGIA	27.06.2014

Registre-se Publique e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO CAIEIRO CEL RR
Diretor Geral/HESPJP II

Secretaria de Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Ata de realização do Pregão Eletrônico nº 00247/2014, fls. 567/743; o Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico, fls. 800/814; o Despacho/Supel-RO, fls. 820/822; o Despacho do Superintendente/Supel-RO, fl. 825; o Despacho do Diretor do Sub-DAF/Seduc, fl. 832; e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 01-1601.00093-00/2014/Seduc-RO, volumes: I, II e III, que tem como objeto a aquisição de camisetas, agasalhos, sacolas e bonés para atender a demanda dos Jogos Escolares de Rondônia/2014 fases finais - categoria infantil e juvenil e Jogos Escolares Especiais de Rondônia - Fase Única, HOMOLOGA e ADJUDICA o certame licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00247/2014/Supel-RO, com fundamento no inciso XXII, art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, em favor das empresas Unilima Uniformes e Confecções Ltda - ME, CNPJ nº 18.250.413/0001-90, vencedora do certame no valor total de R\$ 19.367,00 (dezenove mil, trezentos e sessenta e sete reais); Sagassi Indústria e Comércio de Confecções Ltda - EPP, CNPJ nº 18.565.097/0001-45, vencedora do certame no valor total de R\$ 40.986,75 (quarenta mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos); Master Uniformes e Brindes Indústria e Comércio Ltda, CNPJ nº 26.583.427/0001-53, vencedora do certame no valor total de R\$ 98.106,40 (noventa e oito mil, cento e seis reais e quarenta centavos); BDS Confecções e Serigrafia Ltda - EPP, CNPJ nº 74.161.373/0001-80, vencedora do certame no valor total de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais), totalizando o valor global de R\$ 166.760,15 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e sessenta reais e quinze centavos), por serem as propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Porto Velho-RO, 23 de julho de 2014.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Educação

**Sec. de Segurança, Defesa e
Cidadania**

Portaria nº 002/2014/GAB/GEI/SESDEC-RO
Porto Velho - RO, 27 de junho de 2014.

O Gerente de Estratégia e Inteligência da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 733 de 10.10.2013, art. 37 e a Lei 2.112 de 07 de julho de 2009 (criação do SEISP); e

Considerando a Portaria 009/2014/GAB/SESDEC-RO e Instrução Normativa 001/2014/GAB/SESDEC-RO, art. 14, ambas publicadas no DOE-RO Nº 2403, em 18.02.2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Relacionar os servidores para compor o Núcleo Integrado de Inteligência de Fronteira (NIIF) de Guajará-Mirim/RO (Anexo I).

Art. 2º. Designar servidor para coordenar as atividades do NIIF de Guajará-Mirim/RO (Anexo I).

Art. 3º. Está portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
LINDOMAR BESERRA DA SILVA
Gerente de Estratégia e Inteligência

Polícia Civil

PORTARIA Nº 231/2014/GAB/COR/PC/RO, DE 15 DE JULHO DE 2014.

A **Drª WALKYRIA VIEIRA BOAVENTURA MANFROI, CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE RONDONIA**, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO que a Corregedoria Geral da Polícia Civil é órgão de fiscalização das atividades típicas de polícia judiciária,

CONSIDERANDO solicitação do Dr. RENATO CÉSAR MORARI, através do MEMORANDO nº 17697/2014/DRPC-RDM/PC/RO-Virtua Doc, de 09 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art 1º- Nomear para compor comissões de correição, com objetivo de reavaliar CORREIÇÕES EXTRAORDINÁRIAS, na Delegacia Regional de Rolim de Moura, em razão da relotação do Delegado Regional, os servidores:

-**Herivelto Leal de Sousa**, Delegado de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 300059693 - primeiro membro; **Gilmar Rufino**, Escrivão de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 300021631 - segundo membro e **Roberval de Souza Correia**, Agente de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 300022680 - terceiro membro.

Art. 2º - A equipe de correição terá um prazo de **até 05 (cinco) dias** para realizar todos os levantamentos e inspeções necessários e mais 10 (dez) para elaboração de relatório dos trabalhos de correição, apontando os dados levantados e os problemas detectados, e, sempre que possível, com fotografias ilustrativas, cujos prazos podem ser prorrogados mediante justa razão.

Parágrafo Único: No decorrer das inspeções a unidade policial conciliará seu trabalho normal com o atendimento das demandas da comissão de correição.

Art. 3º - O relatório de correição será apresentado a esta Corregedoria Geral para análise e deliberações.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Walkyria Vieira Boaventura Manfroi
Corregedora Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 237/2014/GAB/COR/PC/RO,
DE 18 DE JULHO DE 2014.

A **Drª WALKYRIA VIEIRA BOAVENTURA MANFROI, CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE RONDONIA**, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO EDITAL DE CORREIÇÕES ORDINÁRIAS Nº 002/2014/GAB/COR/PC/RO, de 09 de julho de 2014, publicado no Diário Oficial nº 2498, de 15 de julho de 2014.

RESOLVE:

Art 1º- Revogar a PORTARIA Nº 164/2014/GAB/COR/PC/RO, DE 11 DE JUNHO DE 2014, publicada no Diário Oficial de Rondônia nº 2483 de 24 de junho de 2014, que nomeou servidores para compor comissões de correição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
Walkyria Vieira Boaventura Manfroi
Corregedora Geral de Polícia Civil

PORTARIA n. 002/2014-SEC EXECUTIVA/CONSUPOL/PC/RO
Porto Velho, 24 de julho de 2014

O Secretário Executivo do Conselho Superior de Polícia Civil - CONSUPOL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e atendendo ao disposto no artigo 5º do Decreto n. 14.109 de 26 de fevereiro de 2009, publicado no DOE n. 1192 de 27/02/2009.

RESOLVE:

Art. 1º – TORNAR PUBLICO que as 14 (quatorze) vagas abertas à Classe Especial para o cargo de Agente de Polícia, ocorridas em 01 de Abril de 2014, em virtude da transposição de servidores ao quadro Federal, decorrente da Portaria SRT/MP nº 173/2013, deverão ser preenchidas, dentro de cada critério, na seguinte ordem:

SERVIDOR A SER PROMOVIDO

Matricula	Nome	Critério
300029725	Danubio Pereira Gurgel	Merecimento
300029718	Ademar Pereira Lopes Filho	Merecimento
300029729	Jaime Celio Vilarim de Sá	Merecimento
300029728	Francisco Reginaldo Tavares	Merecimento
300029723	Angeli Arenhart	Antiguidade
300029722	Astrogildo Martins Ferreira	Merecimento
300029721	Aristoteles Nazareno Casara	Merecimento
300029719	Antonio Joaquim de Lima Neto	Merecimento
300029734	Marcia da Silva Vieira	Merecimento
300021377	Denyldo Ferreira de Sena	Antiguidade
300029736	Silene Guerreiro Pantoja	Merecimento
300008047	Waldir Mendes Fontinele	Merecimento
300029726	Evaldo Coelho Barreto	Merecimento
300029720	Alexandre Francisco	Merecimento

VAGA ABERTA POR:

Nome
Abdias Neto Azevedo
Amadeu Hilario Zamarchi
Antonio Carlos R de Lima
Antonio Costa Sena
Celyne Vasconcelos O. Silva
Florentina Vieira dos Santos
Hugo Guilherme Correia
Jose Carlos Villar da Costa
Manoel Lopes Neto
Maria Selma de Souza Silva
Paulo Cesar R. de Castro
Paulo Nizer
Paulo Sales dos Reis
Ubiratan Olindino dos Santos

Art. 2º – TORNAR PUBLICO que a vaga aberta à Classe Especial para o cargo de Delegado de Polícia, ocorrida em 01 de Abril de 2014, em virtude da transposição do servidor PAULO RICARDO XISTO DA CUNHA ao quadro Federal, decorrente da Portaria SRT/MP nº 173/2013, deverá ser preenchida, pelo critério de antiguidade, pelo servidor APARECIDO VICENTE DE MATOS, matrícula 300021502.

Art. 3º – TORNAR PUBLICO que a vaga aberta à Classe Especial para o cargo de Delegado de Polícia, ocorrida em 02 de maio de 2014, em virtude da aposentadoria compulsória da servidora ELZA APARECIDA DE CASTRO, deverá ser preenchida, pelo critério de antiguidade, pelo servidor MOACIR NASCIMENTO FIGUEIREDO, matrícula 300021511.

Art. 4º – TORNAR PUBLICO que a vaga aberta à Classe Especial para o cargo de Medico Legista, ocorrida em 01 de Abril de 2014, em virtude da transposição da servidora ROSA ALVES BRAGA DE OLIVEIRA quadro Federal, decorrente da Portaria SRT/MP nº 173/2013, deverá ser preenchida, pelo critério de antiguidade, pelo servidor LEVINDO CUSTODIO PRIMO, matrícula 300021557.

Publique-se - Registre-se.
Bel. Mahmoud Fawzi El Rafihi
Secretário Executivo

Polícia Militar

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 1.904.967,73 (um milhão, novecentos e quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos), com embasamento legal expresso no PARECER Nº. 007/Assessoria Especial/DAAL/PMRO, de 07 de janeiro de 2014, conforme disposto no artigo 25, da Lei nº. 8.666/93.

Porto Velho/RO, 07 de janeiro de 2014.
PAULO CESAR DE FIGUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO
Matrícula 100036346

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia – PMRO, torna público a quem possa interessar, que de conformidade com o Parecer Técnico constante nos autos do Processo Administrativo nº. 1505.00006-0000/2014, dando embasamento legal para a aquisição pretendida, segundo os termos do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 inexigindo a licitação, objetivando o fornecimento de energia elétrica, para atender as necessidades do PMRO, no valor total de R\$ 1.904.967,73 (um milhão, novecentos e quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos) em favor da empresa: Centrais Elétricas de Rondônia – CERON – Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 07 de janeiro de 2014.
PAULO CESAR DE FIGUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO
Matrícula 100036346

DETRAN

PORTARIA Nº. 3286/GAB/DETRAN/RO EM 07.07.2014.

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos,

Considerando a Comunicação Interna nº 1538/GRH/DETRAN de 01.07.2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - COMPOR, a contar de 01.07.2014, Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários com objetivo de baixa de bens inservíveis 2012/2013 da capital e interior.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente comissão, como membros, sob a presidência do primeiro, respectivamente:

- MARIA ORISLEIDE MOTA DE SOUZA
- ISRAEL MILHOMEN DOS SANTOS
- FRANCISCO DA SILVA FILHO

Art. 3º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, no período de 01.07 a 30.07.2014;

Art. 4º - Os relatórios emitidos pela presente Comissão serão submetidos à apreciação da Direção Geral do DETRAN/RO.

Art. 5º - Os componentes da Comissão objeto desta Portaria perceberão uma gratificação mensal a ser paga em datas coincidentes com a quitação da remuneração da força de trabalho do DETRAN/RO, equivalente à remuneração do CDS 04, conforme alterações previstas na LC nº 733, de 10.10.2013.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.07.2014, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Solange Ramires Salomão Gurgacz
Diretora Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 3560/GAB/DETRAN/RO EM 16.07.2014

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 21;

Considerando a CI nº. 1632/GRH/DETRAN/RO, de 11.07.2014, que informa que o servidor, Rodrigo Melo Nogueira, estará de férias;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, no período de 01.08.2014 a 04.10.2014 a servidora ÂNDRIA POVODENIAK, para concomitante com o cargo de Assessor exercer interinamente o cargo de Diretor Executivo, Administrativo e Financeiro do DETRAN-RO, nos termos do Art. 54, § 2 da LC 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01.08.2014, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Solange Ramires Salomão Gurgacz
Diretora Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 3563/GAB/DETRAN/RO EM 16.07.2014

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 21;

Considerando a CI nº. 1626/GRH/DETRAN/RO, de 11.07.2014, que informa que a servidora, Ana Paula Lopes C. Bariani, esteve em viagem a trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, no período de 07 a 11.07.2014 a servidora ELIDA REGINA MONTECINO MARQUES, para concomitante com o cargo de Chefe de Divisão exercer interinamente o cargo de Coordenador de Circunscrição Regional de Trânsito do DETRAN-RO, nos termos do Art. 54, § 2 da LC 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 07.07.2014, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Solange Ramires Salomão Gurgacz
Diretora Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 3628/GAB/DETRAN-RO EM 21.07.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007 e alterações;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 15.200/2.014, Vol. 01 - DETRAN-RO, de 17.07.2014;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº. 001/2011/CONSELHO DIRETOR/DETRAN-RO, de 22.09.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor GENIVALDO GILEARDE ALVES, CPF/MF sob o nº. 678.129.882-87, Cadastro nº. 300092938, um crédito em regime de

adiantamento na importância de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

RECURSOS:

Programação	Projeto/Atividade	Elemento de Despesas	Valor
1520.04.122.1015.2087		3390.30	220,00
1520.04.122.1015.2087		3390.39	50,00
Total	270,00		

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo precedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 7º do Decreto 10851, de 29.12.2003 e Resolução n. 004/2004/Conselho Diretor/DETRAN-RO, de 22.09.2004.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello Chagas
Diretor Geral Adjunto
DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 3629/GAB/DETRAN-RO EM 21.07.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007 e alterações;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 15.201/2.014, Vol. 01 - DETRAN-RO, de 17.07.2014;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº. 001/2011/CONSELHO DIRETOR/DETRAN-RO, de 22.09.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor GILMAR DE JESUS GOMES, CPF/MF sob o nº. 631.549.602-44, Cadastro nº. 300121085, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 856,00 (oitocentos e cinquenta e seis reais), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

RECURSOS:

Programação	Projeto/Atividade	Elemento de Despesas	Valor
1520.04.122.1015.2087		3390.30	776,00
1520.04.122.1015.2087		3390.36	80,00
Total	856,00		

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo precedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 7º do Decreto 10851, de 29.12.2003 e Resolução n. 004/2004/Conselho Diretor/DETRAN-RO, de 22.09.2004.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello Chagas
Diretor Geral Adjunto
DETRAN/RO

PORTARIA Nº 3640/GAB/DETRAN-RO EM 21.07.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007;

Considerando a CI nº 284/2014/DIVMED/DETRAN/RO de 16.07.2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em VANDERSON LIBERATO OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 1148984 SESEDEC/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob nº. 922.240.832-20, residente no Município Jaru/RO, candidato a condutor de veículos automotores.

Art. 2º - Designar os médicos abaixo relacionados para comporem a referida junta médica no Município de Jaru/RO:

- WANDERLEY ANTÔNIO DE ARAÚJO – CRM: 218/RO;
- SONIA BEATRIZ L. M. E SILVA – CRM: 1750/RO;
- DANIEL DE ABREU GONÇALVES – CRM: 839/RO;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto
DETRAN/RO

PORTARIA Nº 3641/GAB/DETRAN-RO EM 21.07.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007;

Considerando a CI nº 285/2014/DIVMED/DETRAN/RO de 18.07.2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em CLAUDECY PEREIRA FILHO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 00000597749 SESDEC/RO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob nº. 636.749.982-20, residente no Município Rolim de Moura/RO, candidata a condutora de veículos automotores.

Art. 2º - Designar os médicos abaixo relacionados para comporem a referida junta médica no Município de Rolim de Moura/RO:

- LUIZ TOSHIO UTZUMI – CRM: 1163/RO;
- ROGÉRIO MACHADO LOPES – CRM: 2558/RO;
- DANIELA DE MELO MOTA – CRM: 1779/RO;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto
DETRAN/RO

PORTARIA Nº 3642/GAB/DETRAN-RO EM 21.07.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007;

Considerando a CI nº 286/2014/DIVMED/DETRAN/RO de 18.07.2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em MARIA ALICE NUNES BARCELOS, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 128777 SSP/RO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob nº. 191.223.222-72, residente no Município Espigão do Oeste/RO, candidata a condutora de veículos automotores.

Art. 2º - Designar os médicos abaixo relacionados para comporem a referida junta médica no Município de Cacoal/RO:

- FERNANDA AKAKI UMINO – CRM: 1877/RO;
- STENIO EMANUEL SALVIANO DE MACEDO – CRM: 3091/RO;
- MÁRCIO UMINO – CRM: 1406/RO;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto
DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 3685/GAB/DETRAN/RO EM 22.07.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 1.332/2.012, de 02.02.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) HENRIQUE JOSÉ DIAS, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 960.321.972-04 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 355925570 sob registro nº. 03928405996, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 170 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 23.01.2012, no Município de Colorado do Oeste/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0040501; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO-00118872 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 3686/GAB/DETRAN/RO EM 22.07.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 7.619/2.013, de 03.05.2013;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) GEOVANE FERREIRA LIMA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 715.832.702-72 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 175437489 sob registro nº. 03632454566, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 03.05.2013, neste Município, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0094002; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO-TM00108515 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 3687/GAB/DETRAN/RO EM 22.07.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 13.335/2.012, de 06.08.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) PERON DA SILVA SOUZA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 486.124.052-20 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 116135443 sob registro nº. 03113561373, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 04.08.2012, neste Município, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0249533; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO-TM00088840; Termo de Constatação – TC nº. RO-TC00122501 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 3688/GAB/DETRAN/RO EM 22.07.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 8.138/2.013, de 10.05.2013;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) LUCIO MARTINS FONTES, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 219.992.282-00 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 116354096 sob registro nº. 00657231162, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 10.05.2013, neste Município, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0241406; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO-TM00087853 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRASE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 3689/GAB/DETRAN/RO EM 22.07.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 8.153/2.013, de 10.05.2013;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) GEREMIAS DE OLIVEIRA PIERASSO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 949.075.012-34 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 405809984 sob registro nº. 03964300909, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 04.05.2013, no Município de Buritis/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0244909, 10B0244818; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO-TM00073879 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRASE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 3690/GAB/DETRAN/RO EM 22.07.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 15.556/2.012, de 13.09.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) DANIZETE APARECIDO DA SILVA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 901.629.002-87 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 175568553 sob registro nº. 04549410782, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 03.09.2012, no Município de Cacoal/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0076263; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO-TM00139914 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRASE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 3691/GAB/DETRAN/RO EM 22.07.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 12.219/2.011, de 14.10.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) CARLOS ROBERTO DE SÁ DA FONSECA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 730.845.816-49 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 356130730 sob registro nº. 03765443471, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 09.10.2011, no Município de Pimenta Bueno/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0022325; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO-00099840 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRASE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 3692/GAB/DETRAN/RO EM 22.07.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 614/2.012, de 16.01.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) VALDEMIR DA SILVA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 709.426.252-34 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 942067868 sob registro nº. 02535755156, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 175 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 31.12.2011, no Município de Rolim de Moura/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10A0010395, 10A0010397; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO-00116831 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRASE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 3693/GAB/DETRAN/RO EM 22.07.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 14.225/2.012, de 17.08.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) WAL LIANO DEKA LELO LIMA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 865.277.892-20 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 175594944 sob registro nº. 04577966679, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 17.08.2012, neste Município, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0101820; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO-TM00091559 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRASE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 3694/GAB/DETRAN/RO EM 22.07.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 14.300/2.012, de 20.08.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) FELIPE GOES GOMES DE AGUIAR, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 018.870.671-24 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 356417380 sob registro nº. 03442358960, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 19.08.2012, neste Município, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0232981; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO-TM00112060 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRASE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 3695/GAB/DETRAN/RO EM 22.07.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 2.323/2.012, de 02.03.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) ROSHINE PROCÓPIO DA SILVA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 731.343.842-72 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 905707359 sob registro nº. 03307203400, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 25.02.2012, no Município de Ji-Paraná/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0028307; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO-T00007090; Termo de Constatação nº. 00504 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRASE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 3696/GAB/DETRAN/RO EM 22.07.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 1.978/2.012, de 23.02.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) AILTON BATISTA DA SILVA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 669.354.662-53 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 004518250 sob registro nº. 02624356088, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 10.02.2012, no Município de Ji-Paraná/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0054170, 10B0054171; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO-00093789 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRASE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 3697/GAB/DETRAN/RO EM 22.07.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 1.614/2.012, de 09.02.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) ODEMIR MITTMANN, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 643.808.902-87 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 356172704 sob registro nº. 03947567220, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 04.02.2012, no Município de Vilhena/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0250325; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO-T00015287 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRASE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 3698/GAB/DETRAN/RO EM 22.07.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 1.613/2.012, de 09.02.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) AILTON DOS SANTOS OLIVEIRA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 384.755.881-15 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 004472784 sob registro nº. 03026149017, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 04.02.2012, no Município de Vilhena/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0250658; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO-T00015306 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRASE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

ERRATA Nº. 080/GAB/DETRAN-RO EM 16.07.2014.

A DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21;

Considerando a Comunicação Interna nº 1620/GRH/DETRAN-RO de 10.07.2014;

CORRIGE em parte o teor das portarias infrarrelacionadas que tratam de Comissão com objetivo atuar no âmbito desta Autarquia, na correção dos

apontamentos das irregularidades e recomendações finais feitas pela FGV e Controle Externo do Tribunal de Contas, como resultados da Auditoria para análise da Folha de Pagamento de Pessoal da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacionais e Empresas da Administração Indireta.

PORTARIAS

Portaria n. 1800/GAB/DETRAN-RO, de 04.04.2014

Portaria n. 2219/GAB/DETRAN-RO, de 12.05.2014

Portaria n. 2504/GAB/DETRAN-RO, de 12.05.2014

PUBLICAÇÃO

DOE nº 2452, de 07.05.2014

DOE nº 2457, de 14.05.2014

DOE nº 2471, de 03.06.2014

Onde se lê:

...Comissão de Tomada de Contas Especial com objetivo...

Leia-se:

...Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários com objetivo...

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Solange Ramires Salomão Gurgacz
Diretora Geral do DETRAN/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 12880/2013/DETRAN/RO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA
(EXERCÍCIO ANTERIOR)

A Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN- RO torna público, a quem possa interessar que nos termos do Parecer Jurídico n. 631/DETRAN-RO/2014 bem como no Despacho n. 157/2014/DIVCON/DETRAN, constantes nos autos do Processo Administrativo n. 12880/2013, confirmando os valores, RECONHEÇO, HOMOLOGO e AUTORIZO o pagamento de R\$ 8.654,27 (oito mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos) referente as despesas com aluguéis no período de 12.10.2010 a 01.08.2011, referente ao imóvel onde era localizado o Posto Avançado de Atendimento da Zona Leste deste Município de Porto Velho/RO, em favor da locadora Sra. Edna Alves Rocha.

Publique-se.

Porto Velho, 21 de julho de 2014.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2014

CONTRATANTE: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO (CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45).

CONTRATADO: GUTADISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA- ME (CNPJ sob o nº 01.663.647/0001-66).

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de materiais de limpeza (álcool em gel, detergente líquido, cesto para lixo) referenciados nos itens 2, 5 e 8 do Pregão Eletrônico nº. 06/2014/CPLMS/DETRAN-RO, visando atender as necessidades do DETRAN/RO, a pedido da Divisão de Almoxarifado, especificados e quantificados na forma descrita no Anexo I - Termo de Referência, e na Proposta Comercial da empresa CONTRATADA às fls. 244-246, que passam a ser partes integrantes deste Contrato, juntamente com o Edital e documentos atinentes a este instrumento.

PROCESSO Nº 1.673/2014

DO VALOR ESTIMADO: R\$ 2.957 (dois mil novecentos e cinquenta e sete reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a partir da sua assinatura.

RECURSO: As despesas oriundas deste contrato para este exercício correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários consignados ao contratante: 1520.04.122.1015-2087 - Elemento de Despesa: 3390.30 – Fonte de Recursos: 3240 – Recursos Próprios - Nota de Empenho 2014NE00591, de 21/05/2014.

ASSINAM:

Antonio Manoel Rebello Chagas - Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO
Godofredo Gonçalves – Sócio Proprietário da Contratada

Visto:

Claudino Sérgio Alencar Ribeiro - Procurador Geral

Fernando Nunes Madeira - Subprocurador de Contratos e Convênios

Roberta Sigoli - Assessora

Publique-se no Diário Oficial do Estado

ANTONIO MANOEL REBELLO CHAGAS
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

EXTRATO DO TERMO DENÚNCIA AO CONVÊNIO Nº 38/2012

DENUNCIANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO e o Município de Candeias do Jamari/RO.

PROCESSO Nº 5.662/2012

OBJETO DO TERMO: Denúncia do Convênio nº 38/2012, qual visava a união dos meios materiais e humanos dos partícipes, na Administração de trânsito, visando a implantação de sinalização vertical e horizontal nas vias do Município de Candeias do Jamari, haja a indisponibilidade financeira da fonte de recurso prevista na cláusula nona do Convênio (Emenda Parlamentar).

DA DENÚNCIA: Fica estabelecido que, a partir da assinatura, por consenso e transigência entre as partes, esta denunciado o Convênio nº 38/2012, firmado

em 11/12/2012, conforme a Cláusula Doze do Instrumento Principal, não havendo mais nenhuma obrigação das partes a ser observada em decorrência do convênio ora denunciado.

ASSINAM:

Antonio Manoel Rebello Chagas – Diretor Geral Adjunto

Francisco Sobreira de Soares – Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Visto:

Claudino Sérgio Alencar Ribeiro - Procurador Geral

Fernando Nunes Madeira - Subprocurador de Contratos e Convênios

Publique-se no Diário Oficial do Estado

ANTONIO MANOEL REBELLO CHAGAS
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 006/2014

CONCEDENTE: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO

CONVENIENTE: Município de Buritis/RO (CNPJ nº 01.226.058/0001-44).

OBJETO DO CONVÊNIO: União dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à execução de obras de sinalização vertical e horizontal nas vias urbanas do Município de Buritis/RO, conforme plano de trabalho de fls. 180/185 e Projeto Básico de fls. 151/179.

PROCESSO Nº 4.289/2014.

DO VALOR TOTAL: R\$ 667.004,77 (seiscentos e sessenta e sete mil quatro reais e setenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

RECURSO: 04122101501750000 e Elemento de despesa: 334041.003240, conforme Nota de Empenho nº 2014NE01183, de 30/06/2014, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), e contrapartida da conveniente no valor de R\$ 67.004,77 (sessenta e sete mil quatro reais e setenta e sete centavos).

ASSINAM:

Solange Ramires Salomão Gurgacz - Diretora Geral do DETRAN/RO

Antonio Correa de Lima - Prefeito do Município de Buritis/RO

Visto:

Claudino Sergio A. Ribeiro - Procurador Geral/DETRAN/RO

Fernando Nunes Madeira - Subprocurador de Contratos e Convênio

Publique-se no Diário Oficial do Estado

SOLANGE RAMIRES SALOMÃO GURGACZ
Diretora Geral do DETRAN/RO

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2011

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO eo CONSÓRCIO SESDEC-RO/DADOS, (CNPJ nº 13.241.298/0001-73).

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de transmissão de dados utilizando protocolo IP, FRAME RELAY, MPLS ou semelhante, nas modalidades terrestres, e na modalidade terrestre e comunicação móvel utilizando tecnologias GPRS, EDGE E/OU HSDPA interligando as redes locais interligando as redes locais das unidades do DETRAN/RO em todo o Estado de Rondônia, inclusive nas unidades localizadas no Município de Porto Velho, possibilitando ainda os serviços de telecomunicações para fornecimento de LINK de comunicação dedicado para acesso IP à rede mundial de comunicação, suportando aplicações TCP/IP, disponibilizando uma solução com a transferência de toda a tecnologia aplicada, conforme especificações constantes do Edital de Licitação e seus anexos, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços nº 047/2010.

PROCESSO Nº 16/2013.

DO ADITIVO: O prazo de vigência consignado na cláusula sétima do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de 19.06.2014 até o dia 17.09.2014.

RECURSO: As despesas oriundas deste Termo Aditivo correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: Programa de Trabalho 1502061811277206400003240000000 elemento de despesa 339039, Notas de Empenhos 2014NE00695 de 17/06/2014, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos mil reais) e 2014NE00696 de 17/06/2014, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

Antonio Manoel Rebello Chagas - Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Antônio Nelson Nascimento de Oliveira - Procurador da Contratada

Maria Zenaide de Carvalho - Procuradora da Contratada

Vistos:

Claudino Sérgio A. Ribeiro - Procurador Geral

Fernando Nunes Madeira - Subprocurador de Contratos e Convênios

Publique-se no Diário Oficial do Estado

ANTONIO MANOEL REBELLO CHAGAS
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2012

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO e a empresa ARAUNA SERVIÇOS & CONSTRUÇÕES LTDA – EPP (CNPJ sob o nº 04.900.474/0001-40.).

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, fornecimento de materiais de limpeza, saneantes domissanitários e equipamentos para a execução dos serviços, nas dependências das CIRETRAN'S, Postos Avançados e prédios do DETRAN/RO no Interior do Estado de Rondônia, referente aos Lotes 3, 7, e 9 do Pregão Eletrônico nº 001/2012/DETRAN-RO.

PROCESSO Nº 7.976/2011.

DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula nona do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 12.06.2014 até o dia 12.06.2015.

DAREPACTUAÇÃO:

- O valor global mensal do contratado que era de R\$ 67.011,41 (sessenta e sete mil onze reais e quarenta e um centavos), passa a ser de R\$ 81.320,89 (oitenta e um mil trezentos e vinte reais e oitenta e nove centavos);

- O valor global anual do contrato que era de R\$ 804.136,92 (oitocentos e quatro mil cento e trinta e seis reais e noventa e dois centavos), passa a ser de R\$ 975.850,68 (novecentos e setenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos).

- Os efeitos financeiros da presente repactuação referente a Convenção Coletiva de Trabalho 2013/2014 (Registro no MTE sob nº RO000026/2013) retroagem à 01.01.2013, e referente Convenção Coletiva de Trabalho 2014/2014 (Registro no MTE sob nº RO000008/2014), retroagem à 01.01.2014, conforme alínea "c", do item 7.10 do contrato primitivo, sendo que as diferenças apuradas até a presente data no valor de R\$ 97.847,22 (noventa e sete mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos), deverão ser compensados com valor de R\$ 107.516,28 (cento e sete mil quinhentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos) pagos indevidamente a contratada, restando um crédito em favor desta Autarquia no valor de R\$ 9.669,06 (nove mil novecentos e sessenta e nove reais e seis centavos), qual deverá ser descontado na próxima fatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas oriundas deste Termo Aditivo correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: Programa de Trabalho 04122101522810000 – Fonte 3240000000 – elemento de despesa 339039, Nota de Empenho 2014NE00723 de 11/06/2014, no valor de R\$ 489.966,68 (quatrocentos e oitenta e nove mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos). DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

Antonio Manoel Rebello das Chagas - Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO
Gean Glauber de Oliveira - Sócio da Contratada

Visto:

Claudino Sérgio Alencar Ribeiro - Procurador Geral do DETRAN/RO
Fernando Nunes Madeira - Subprocurador de Contratos e Convênios

Publique-se no Diário Oficial do Estado

ANTONIO MANOEL REBELLO CHAGAS
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

ERRATA Nº 02 CONTRATO Nº 030/2012

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45, com sede na rua Dr. José Adelino, 4477, bairro Costa e Silva, nesta capital, neste ato representado por seu Diretor Geral Adjunto, Sr. Antonio Manoel Rebello Chagas, brasileiro, casado, Advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.731.752-00, em conformidade com os elementos constantes no Processo Administrativo nº 7.976/2011, promove a ERRATA nº 01 AO CONTRATO Nº 030/2012, datado de 12/06/2012, firmado com a empresa ARAUNA SERVIÇOS & CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.900.474/0001-40, regulado pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie, tendo por finalidade estabelecer direitos, deveres e obrigações das partes e pelas cláusulas e condições seguintes:

ONDE SE LÊ:**"CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:**

4.1 O valor contratado é de R\$ 71.572,47 (setenta e um mil quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos) mensais, totalizando R\$ 858.869,63 (oitocentos e cinquenta e oito mil oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos), pelo período de 12 (doze) meses, contados do início da prestação dos serviços."

LEIA-SE:**"CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:**

4.1 O valor contratado é de R\$ 67.011,41 (sessenta e sete mil onze reais e quarenta e um centavos) mensais, totalizando R\$ 804.136,92 (oitocentos e quatro mil cento e trinta e seis reais e noventa e dois centavos), pelo período de 12 (doze) meses, contados do início da prestação dos serviços."

Porto Velho, 11 de junho de 2014.

Antonio Manoel Rebello Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO
Gean Glauber de Oliveira
(ARAUNA CONSTRUÇÃO LTDA)

Sócio da Contratada

Visto:

Claudino Sérgio Alencar Ribeiro - Procurador Geral/DETRAN-RO
Fernando Nunes Madeira - Subprocurador de Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 11/2014

CONCEDENTE: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO

CONVENIENTE: Município de Itapuã do oeste/RO (CNPJ nº 63.761.936/0001-55).

OBJETO DO CONVÊNIO: União dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à execução de obras de sinalização vertical e horizontal nas vias urbanas do Município de Itapuã do oeste/RO, conforme plano de trabalho de fls. 438/443 e Projeto Básico de fls. 342/363. PROCESSO Nº 6.243/2012.

DO VALOR TOTAL: R\$ 112.145,04 (cento e doze mil cento e quarenta e cinco reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

RECURSO: Programa: 04122101501750000 e Elemento de despesa: 444042.003240, conforme Nota de Empenho nº 2014NE00754, de 03/07/2014, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e contrapartida da conveniente no valor de R\$ 12.145,04 (doze mil cento e quarenta e cinco reais e quatro centavos).

ASSINAM:

Solange Ramires Salomão Gurgacz - Diretora Geral do DETRAN/RO
João Adalberto Testa - Prefeito do Município de Itapuã do oeste/RO

Visto:

Claudino Sergio A. Ribeiro - Procurador Geral/DETRAN/RO
Fernando Nunes Madeira - Subprocurador de Contratos e Convênio

Publique-se no Diário Oficial do Estado
SOLANGE RAMIRES SALOMÃO GURGACZ
Diretora Geral do DETRAN/RO

PORTARIA N. 3143/GAB/DETRAN-RO EM 01.07.2014.

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 6.780/2012, de 08.06.2012;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, o Manual de Normas e Procedimentos – Comissão Examinadora de Trânsito, elaborado pela Controladoria Regional de Trânsito do DETRAN/RO.

Parágrafo único – Para fins do disposto no *caput* deste artigo, o Manual de Normas e Procedimentos – Comissão Examinadora de Trânsito será publicado no Boletim Interno deste Departamento nº 70, de 28 de julho de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.CUMPRE-SE.

Solange Ramires Salomão Gurgacz
Diretora Geral do DETRAN/RO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**AVISO DE CERTAME PARA AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO COMO FABRICANTE DE PLACAS E TARJETAS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR Nº 001/2014**

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO torna público o Edital de Chamada Pública nº 01/2014, visando o chamamento de pessoas jurídicas, interessadas em requerer AUTORIZAÇÃO ao credenciamento como Fabricante de Placas e Tarjetas para Veículos Automotores, nas modalidades FPTP - Fábrica de Placas e Tarjetas Primárias de Identificação Veicular e FEPT - Fábrica de Estampagem de Placas e Tarjetas de Identificação Veicular, nos moldes da Lei nº 3.389, de 16.06.2014 e da Portaria do DETRAN nº 2980/GAB/DETRAN-RO, de 23.06.2014.

Para tanto a empresa interessada no credenciamento, deverá encaminhar o requerimento de autorização e a documentação estabelecida na Portaria nº 2980/GAB/DETRAN/RO, de 23.06.2014, endereçada ao Diretor Geral do DETRAN/RO, que deverá ser protocolizada SOMENTE junto ao Protocolo Geral do DETRAN/RO situado em Porto Velho na Rua Dr. José Adelino nº 4477, Bairro Costa e Silva, em horário e dia de expediente (das 08h às 14h), no prazo limite de até o 15º (décimo quinto) dia da publicação deste Edital de Chamada Pública, no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO, em Jornal de grande circulação e sítio do DETRAN/RO (www.detrان.ro.gov.br).

**1 – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente Edital o chamamento de pessoas jurídicas interessadas em requerer AUTORIZAÇÃO ao credenciamento de pessoas jurídicas instaladas no Estado de Rondônia, interessadas no credenciamento como Fabricante de Placas e Tarjetas Primária – denominada FPTP ou Fabricante Estampador de Placas e Tarjetas Secundária, denominada FEPT, junto ao DETRAN-RO.

2 – DAAUTORIZAÇÃO AO CREDENCIAMENTO:

2.1 – As autorizações serão emitidas de acordo aos regramentos da Portaria de Credenciamento nº 2980/GAB/DETRAN/RO, de 23 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 2500 do dia 17/07/2014.

2.2 - Poderão requerer a autorização ao credenciamento, todos os interessados no credenciamento, que cientes do pleno atendimento das exigências contidas na portaria citada no item 2.1 deste edital;

2.3 - A autorização para o credenciamento de fabricantes FPTP e FEPT, obedecerá ao critério cronológico mecânico de protocolização do requerimento junto ao Protocolo Geral do DETRAN/RO em Porto Velho, na Rua Dr. José Adelino nº 4477, Bairro Costa e Silva, em horário e dia de expediente (das 08h as 14h) observado o prazo estabelecido, associado ao atendimento dos demais requisitos da Portaria de Credenciamento do DETRAN/RO;

2.4 - É vedada a protocolização do requerimento de solicitação de autorização ao credenciamento por qualquer outro meio distinto ao previsto na Portaria nº 2980/GAB/DETRAN-RO, de 23.06.2014, onde só serão considerados os requerimentos protocolados pessoalmente no Protocolo Geral do DETRAN em Porto Velho, sito a Rua Dr. José Adelino nº 4477, Bairro Costa e Silva, em horário e dia de expediente (das 08h as 14h).

2.5 – Todo Procedimento de credenciamento que trata esse edital tem como referência a Lei Estadual n. 3389, de 16 de junho de 2014, republicada em Diário Oficial do Estado, Edição nº 2488, de 1º de julho de 2014 e a Portaria n. 2980/GAB/DETRAN-RO, de 23.06.2014, publicada em Diário Oficial do Estado, Edição nº 2500, de 17 de julho de 2014. As referidas lei e portarias estão disponibilizadas no sítio do DETRAN/RO (www.detrان.ro.gov.br).

3 – DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

3.1 - São partes integrantes do presente Edital:

3.1.1 - Relatório do DENATRAN quanto à frota do Estado de Rondônia.

3.1.2 - Quadro com os números estabelecidos pela portaria, com base na frota dos municípios para a emissão de autorização ao credenciamento.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderá requerer a autorização ao credenciamento todas as pessoas jurídicas, que tenham interesse no credenciamento e que atenda as exigências contidas na portaria regulamentadora de Credenciamento de Fabricante de Placas

para Veículos Automotores, no âmbito do Estado de Rondônia.

5 – APARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME OBRIGAA:

5.1 – Estar ciente e aceitar as condições estabelecidas na Portaria nº 2980/GAB/DETRAN-RO, de 23.06.2014 de credenciamento, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão de Credenciamento do DETRAN/RO;

5.2 – Quando autorizado e credenciado deverá executar suas atividades de acordo com o estabelecido pela Portaria de credenciamento do DETRAN/RO;

5.3 – Manter, durante a execução do credenciamento, em compatibilidade com as exigências contidas na Portaria de credenciamento do DETRAN/RO.

6 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1 - A documentação necessária para acompanhar a apresentação de requerimento está descrita na Portaria Nº 2980/GAB/DETRAN-RO de 23.06.2014, que regulamenta o Credenciamento de Fabricantes de Placas para Veículos Automotores.

6.2 - Será expressamente vedado o credenciamento de empresa pretendente ao credenciamento de FPTP - *Fábrica de Placas e Tarjetas Primárias de Identificação Veicular*, quando a mesma requerer o credenciamento de FEPT - *Fábrica de Estampagem de Placas e Tarjetas de Identificação Veicular*, ou vice versa.

7 – DA EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO:

A autorização ao credenciamento será concedida ao pretendente, somente após o atendimento pleno de todas as exigências contidas na portaria de credenciamento do DETRAN/RO.

8 - DABASE DE CALCULO PARA DEFINIÇÃO NO Nº DE FPTP E FEPT:

A base de cálculo para a definição das vagas para credenciamento dos fabricantes FPTP e FEPT é a proporcionalidade prevista na Portaria nº 2980/GAB/DETRAN-RO, de 23.06.2014 em relação a frota de veículos com placas de 3 (três) letras disposta pelo DENATRAN no mês de abril de 2014, por ser a última atualização disponível.

8 - DO ACESSO A INFORMAÇÕES:

Todas as informações necessárias sobre este EDITAL e Portaria nº 2980/GAB/DETRAN-RO, de 23.06.2014 estarão disponíveis no site do DETRAN-RO - www.detrان.ro.gov.br ou diretamente na Diretoria Executiva de Operações/DEO, sito a Rua Dr. José Adelino nº 4477, Bairro Costa e Silva, Porto Velho - RO.

Porto Velho, 18 de julho de 2014.

Solange Ramires Salomão Gurgacz
Diretora Geral do DETRAN/RO

ANEXO I
RELATÓRIO DO DENATRAN QUANTO À FROTA
DO ESTADO DE RONDÔNIA

Frota de veículos, por tipo e com placa, segundo as Grandes Regiões e Unidades da Federação - MAI/2014

Grandes Regiões e Unidades da Federação	TOTAL	AUTOMÓVEL	BONDE	CAMINHÃO	CAMINHÃO TRATOR	CAMINHONETE	CAMIONETA	CHASSI PLATAFORMA	CICLOMOTOR	MICROÔNIBUS	MOTOCICLETA	MOTONETA	ÔNIBUS	QUADRICICLO	REBOQUE	SEMI-REBOQUE	SIDE-CAR	OUTROS	TRATOR ESTEIRA	TRATOR RODAS	TRICICLO	UTILITÁRIO
Brasil	83.683.119	46.445.672	46	2.527.367	556.898	5.936.481	2.604.270	2.200	149.166	350.225	18.600.153	3.438.240	558.173	154	1.116.284	811.965	8.509	10.429	208	28.802	23.766	514.111
Norte	4.079.632	1.377.845	0	133.037	19.359	350.858	86.854	170	9.010	13.193	1.542.339	398.304	36.011	1	46.603	41.157	434	227	1	227	2.698	21.304
Acre	212.061	69.157	0	6.396	603	19.913	3.604	10	238	299	88.905	18.092	935	0	1.891	945	60	14	0	1	123	875
Amapá	157.491	66.360	0	3.780	268	16.978	3.808	14	714	426	51.746	9.716	959	0	933	790	50	9	0	5	190	745
Amazonas	721.902	333.195	0	19.233	2.813	72.479	25.292	38	1.448	3.323	192.152	43.679	8.681	0	2.104	11.901	7	73	0	63	1.006	4.415
Pará	1.491.275	468.742	0	51.559	6.047	104.953	32.007	95	3.511	6.026	626.061	137.917	14.910	1	15.745	11.609	161	82	0	85	1.021	9.743
Rondônia	781.825	219.607	0	27.198	5.282	67.994	9.706	9	738	1.051	327.583	96.102	4.949	0	9.362	9.569	40	22	1	36	223	2.353
Roraima	170.617	55.458	0	3.966	485	18.987	3.998	0	698	586	66.543	16.434	859	0	774	878	4	7	0	2	50	888
Tocantins	544.461	164.326	0	20.905	3.861	49.554	8.439	4	1.663	1.482	189.349	76.364	4.718	0	15.794	5.465	112	20	0	35	85	2.285
Nordeste	13.588.042	5.512.575	3	407.026	49.446	919.760	312.771	664	19.960	74.282	5.175.464	705.501	104.671	5	132.425	77.870	1.558	529	4	1.132	6.122	86.274
Alagoas	637.196	283.487	0	19.299	2.073	42.798	16.354	29	49	5.542	208.794	30.634	6.276	1	12.283	5.448	49	27	0	15	186	3.852
Bahia	3.270.246	1.480.838	3	108.113	18.169	267.980	86.173	214	3.558	24.329	1.039.928	144.493	35.013	1	32.272	27.887	667	132	3	205	1.704	18.564
Ceará	2.464.457	909.120	0	62.608	6.798	149.618	49.158	123	702	9.861	1.080.510	123.529	14.276	0	25.796	9.310	334	104	0	225	1.051	21.334
Maranhão	1.269.018	346.010	0	34.089	3.083	87.276	18.248	86	8.322	4.177	631.763	110.946	7.059	0	6.735	4.459	38	35	0	58	287	6.347
Paraíba	991.616	419.615	0	26.180	2.399	63.314	21.110	22	138	4.085	380.008	52.975	6.641	1	5.078	3.614	28	33	0	31	296	6.048
Pernambuco	2.469.296	1.115.693	0	85.375	10.329	147.523	75.636	108	1.142	16.007	856.270	86.509	18.121	1	25.559	16.744	142	93	0	293	1.022	12.729
Piauí	893.411	265.074	0	23.681	2.005	61.868	12.619	39	5.373	2.716	428.965	74.523	5.489	0	3.250	2.956	201	30	0	66	820	3.736
Rio Grande do Norte	998.056	442.622	0	28.229	2.621	66.951	21.827	21	495	4.433	352.087	47.779	5.879	1	9.071	4.818	57	46	0	121	447	10.551
Sergipe	594.746	270.116	0	19.452	1.969	32.432	11.646	22	181	3.132	197.139	34.113	5.917	0	12.381	2.634	42	29	1	118	309	3.113
Sudeste	41.489.993	25.701.037	26	1.154.360	240.684	2.744.475	1.495.180	869	80.543	194.344	7.358.276	1.175.872	274.768	77	450.395	331.727	3.663	3.059	124	14.668	9.731	256.115
Espírito Santo	1.624.453	815.990	0	65.877	16.762	132.364	46.252	17	1.111	7.053	1.026.654	86.318	13.730	2	20.329	22.479	132	162	19	2.019	1.100	11.113
Minas Gerais	9.103.713	5.036.465	0	303.926	58.355	699.171	243.224	29	17.708	40.260	2.154.290	232.440	69.171	9	130.066	69.818	1.412	1.008	46	1.965	3.772	40.578
Rio de Janeiro	5.711.220	3.923.116	0	135.336	14.747	283.470	245.741	63	11.795	36.570	774.489	136.670	44.492	9	42.052	18.692	203	426	1	683	1.531	41.134
São Paulo	25.050.607	15.925.466	26	649.221	150.820	1.629.470	959.963	760	49.929	110.461	4.047.873	720.444	147.375	57	257.948	220.738	1.916	1.463	58	10.001	3.328	163.290
Sul	16.813.996	10.023.284	7	601.355	178.899	1.240.095	508.126	366	13.548	49.067	2.777.319	659.355	92.813	67	298.769	247.506	1.695	5.978	63	11.702	2.981	101.001
Paraná	6.497.487	3.843.290	4	249.765	80.776	528.117	190.797	102	7.530	19.429	1.026.654	254.030	37.636	19	99.475	119.465	599	712	12	1.794	1.571	35.710
Rio Grande do Sul	6.020.184	3.701.481	3	210.175	51.880	411.519	193.461	190	4.453	18.965	974.618	167.455	37.386	38	136.226	65.758	423	3.769	38	7.018	846	34.482
Santa Catarina	4.296.325	2.478.513	0	141.415	46.243	300.459	123.868	74	1.565	10.673	776.047	237.870	17.791	10	63.068	62.283	673	1.497	13	2.890	564	30.809
Centro-Oeste	7.711.456	3.830.931	10	231.589	68.510	681.293	201.339	131	26.105	19.339	1.746.755	499.208	49.810	4	188.092	113.705	1.159	636	16	1.073	2.234	49.417
Distrito Federal	1.545.990	1.121.710	0	22.107	3.019	103.820	63.519	21	965	5.052	158.240	15.190	11.715	1	17.856	3.433	710	215	6	584	390	17.447
Goiás	3.259.359	1.551.925	0	102.026	25.507	290.195	76.266	68	17.417	8.075	759.837	226.153	19.987	0	123.865	41.309	140	209	4	214	645	15.517
Mato Grosso	1.618.711	560.832	0	61.252	26.524	164.291	30.501	3	6.459	2.977	508.743	166.752	9.891	2	23.509	46.853	136	80	2	72	802	9.030
Mato Grosso do Sul	1.287.396	596.464	10	46.204	13.460	122.987	31.053	39	1.274	3.235	319.935	91.113	8.317	1	22.862	22.110	173	132	4	203	397	7.423

Tabela 2 - Percentagem de veículos, por tipo segundo o Brasil - MAI/2014

Brasil %	TOTAL	AUTOMÓVEL	BONDE	CAMINHÃO	CAMINHÃO TRATOR	CAMINHONETE	CAMIONETA	CHASSI PLATAFORMA	CICLOMOTOR	MICROÔNIBUS	MOTOCICLETA	MOTONETA	ÔNIBUS	QUADRICICLO	REBOQUE	SEMI-REBOQUE	SIDE-CAR	OUTROS	TRATOR ESTEIRA	TRATOR RODAS	TRICICLO	UTILITÁRIO
	83.683.119	46.445.672	46	2.527.367	556.898	5.936.481	2.604.270	2.200	149.166	350.225	18.600.153	3.438.240	558.173	154	1.116.284	811.965	8.509	10.429	208	28.802	23.766	514.111
	100%	55,50%	0,00%	3,02%	0,67%	7,09%	3,11%	0,00%	0,18%	0,42%	22,23%	4,11%	0,67%	0,00%	1,33%	0,97%	0,01%	0,01%	0,00%	0,03%	0,03%	0,61%

Fonte: Ministério das Cidades, DENATRAN - Departamento Nacional de Trânsito, RENAVAM-Registro Nacional de Veículos Automotores

Frota de veículos, por tipo e com placa, segundo os Municípios da Federação - MAI/2014

UF	MUNICÍPIO	TOTAL	AUTOMÓVEL	BONDE	CAMINHÃO	CAMINHÃO TRATOR	CAMINHONETE	CAMIONETA	CHASSI PLATF	CICLOMOTOR	MICRO-ÔNIBUS	MOTOCICLETA	MOTONETA	ÔNIBUS	QUADRICICLO	REBOQUE	SEMI-REBOQUE	SIDE-CAR	OUTROS	TRATOR ESTEIRA	TRATOR RODAS	TRICICLO	UTILITÁRIO
RO	ALTA FLORESTA D'OESTE	11747	1748	0	543	55	1038	53	0	1	16	6524	1525	63	0	49	88	0	0	0	2	1	22
RO	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	5725	604	0	135	7	262	16	1	0	12	2331	305	28	0	12	9	0	0	0	0	0	3
RO	ALTO PARAISO	5794	1069	0	288	34	445	33	0	2	8	2937	784	57	0	46	74	0	0	0	0	1	6
RO	ALVGRADA D'OESTE	6714	1099	0	263	21	47	52	0	5	7	3635	1026	63	0	33	29	1	0	0	0	2	7
RO	ARIQUEMES	56845	14026	0	2107	231	5030	561	2	184	33	23166	11290	185	0	1207	645	0	1	0	1	14	109
RO	BURITIS	14533	2064	0	469	26	1161	77	0	2	7	6456	2120	31	0	50	38	0	0	0	1	12	19
RO	CABEI	2651	665	0	81	5	138	26	0	1	2	1372	228	23	0	24	19	0	0	0	0	0	5
RO	CACAULANDA	1615	307	0	84	2	136	13	0	0	3	875	107	17	0	19	10	0	0	0	0	0	2
RO	CAÇOAL	52221	13067	0	1692	296	4355	470	0	27	63	22049	5659	297	0	506	479	7	1	0	2	5	125
RO	CAMPO NOVO DE RONDONIA	2057	348	0	67	3	166	22	0	0	6	1183	258	22	0	6	4	0	0	0	0	2	0
RO	CANDEIAS DO JAMARI	4238	1305	0	177	26	348	43	0	1	4	1946	230	53	0	69	61	0	0	0	0	0	5
RO	CASTANHEIRAS	886	241	0	31	3	65	6	0	0	2	460	69	15	0	3	1	0	0	0	0	0	0
RO	CEREJEIRAS	5426	2238	0	346	61	814	82	0	5	3	4338	1257	58	0	64	118	5	0	0	0	4	13
RO	CHUPINGUAIA	2310	478	0	137	39	223	27	0	0	5	1108	163	44	0	30	53	0	0	0	0	2	1
RO	COLORADO DO OESTE	10144	2509	0	383	38	676	107	0	2	12	4754	1184	49	0	90	113	0	0	0	0	2	15
RO	CORUMBIAIRA	2730	529	0	82	2	133	11	0	0	7	1657	219	16	0	8	4	0	0	0	0	0	2
RO	COSTA MARQUES	3215	513	0	111	2	247	25	0	1	6	1751	479	19	0	15	4	0	0	1	0	0	1
RO	CULJUBIM	4322	675	0	230	14	327	12	0	1	7	2294	656	20	0	50	20	0	0	0	1	2	5
RO	ESPIGAÇÃO D'OESTE	14047	2279	0	575	61	1218	97	0	1	6	7158	2323	107	0	28	70	1	0	0	3	4	18
RO	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	3036	516	0	82	0	220	16	0	1	2	1874	225	17	0	3	0	0	0	0	0	0	0
RO	GUAJARA-MIRIM	14792	3033	0	689	298	1195	204	0	20	12	5790	2656	44	0	119	508	0	1	0	0	14	19
RO	ITAPUA DO OESTE	2125	522	0	165	4	218	19	0	0	4	844	242	19	0	36	10	0	0	0	0	0	2
RO	JARU	31212	6206	0	993	119	2179	182	1	17	23	15177	5528	191	0	283	193	0	0	0	1	3	56
RO	JU-PARANA	71114	19626	0	2712	607	6718	852	0	148	78	31451	9055	588	0	781	1165	4	0	0	7	27	202
RO	MACHADINHO D'OESTE	10157	1662	0	362	34	652	86	0	7	15	5790	1424	54	0	28	55	0	0	0	1	5	12
RO	MINISTRO ANDREAZZA	3981	700	0	192	9	303	14	0	1	3	2337	374	18	0	18	7	0	0	0	0	1	4
RO	MIRANTE DA SERRA	5555	779	0	198	8	283	28	0	0	5	3454	752	29	0	9	11	0	0	0	0	5	4
RO	MONTE NEGRO	5594	926	0	287	8	424	39	0	0	14	2853	891	73	0	33	25	0	0	0	0	2	9
RO	NOVA BRASÍLIA D'OESTE	7722	1389	0	250	9	426	34	0	1	9	4550	956	62	0	33	17	1	0	0	0	0	5
RO	NOVADO MAMORE	6378	1134	0	264	22	577	56	0	1	2	3521	715	26	0	38	37	0	0	0	0	1	4
RO	NOVA UNIAO	2211	375	0	62	0	98	7	0	0	1	1416	217	27	0	2	1	0	0	0	0	4	3
RO	NOVO HORIZONTE DO OESTE	3378	665	0	97	4	220	11	0	1	0	2079	269	17	0	9	4	0	0	0	0	1	1
RO	OURC PRETO DO OESTE	22842	4843	0	784	75	1796	169	0	8	27	11570	3149	109	0	14	180	3	0	0	0	2	43
RO	PARCIS	1242	224	0	35	1	110	6	0	0	2	750	84	16	0	2	0	0	0	0	0	0	0
RO	PIMENTA BUENO	19520	4760	0	1061	302	1839	198	0	1	33	7436	3127	60	0	257	522	2	0	0	3	7	62
RO	PIMENTEIRAS DO OESTE	354	123	0	19	0	48	4	0	1	1	121	24	11	0	1	1	0	0	0	0	0	0
RO	PORTO VELHO	227638	94441	0	6451	1136	22507	4876	0	183	470	73125	16053	1626	0	3559	1843	10	19	0	8	55	1240
RO	PRESIDENTE MEDICI	5471	1964	0	334	130	756	85	0	24	8	3650	1020	48	0	71	277	0	0	0	0	2	12
RO	PRIMAVERA DE RONDONIA	951	234	0	39	0	109	6	0	0	4	514	68	14	0	0	0	0	0	0	0	1	0
RO	RIO CRESPO	730	203	0	47	2	80	7	0	0	2	310	52	19	0	5	1	0	0	0	0	1	1
RO	ROLINI DE MOURA	32847	7479	0	1143	187	2345	223	0	10	33	14829	5650	115	0	251	283	1	0	0	0	2	65
RO	SANTA LUZIA D'OESTE	5857	713	0	155	14	273	17	0	2	4	2139	431	47	0	41	16	0	0	0	1	1	3
RO	SAO FELIPE D'OESTE	2130	412	0	80	1	162	6	0	0	3	1318	172	23	0	10	0	0	0	0	0	0	3
RO	SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ	5827	913	0	276	15	497	26	0	4	6	3325	669	64	0	25	18	0	0	0	0	2	5
RO	SAO MIGUEL DO GUAPORÉ	7646	1575	0	281	13	476	42	0	2	9	4215	880	63	0	53	26	0	0	0	0	4	4
RO	SERINQUEIRAS	4343	741	0	205	30	285	20	0	1	3	2541	418	58	0	24	32	0	0	0	1	1	3
RO	TEIXEIROPOLIS	1710	286	0	40	1	87	10	0	0	0	1076	176	13	0	6	4	0	0	0	0	0	1
RO	THEODOROMA	2519	589	0	86	1	167	13	0	1	1	1375	240	19	0	15	6	0	0	0	0	2	2
RO	URUPA	5613	885	0	107	0	235	16	0	3	4	3612	619	65	0	14	0	0	0	0	0	2	1
RO	VALE DO ANARI	2159	411	0	84	2	128	16	0	2	3	1255	230	17	0	5	4	0	0	0	0	1	1
RO	VALE DO PARAISO	2892	452	0	63	0	135	9	1	0	0	1625	199	21	0	6	0	0	0	0	0	1	0
RO	VILHENA	47319	15036	0	1619	1324	4755	688	1	46	61	13469	6455	189	0	908	2490	5	0	0	4	22	227

ANEXO II

DO NÚMERO DE FÁBRICAS FPTP A SEREM CREDENCIADAS

Conforme a Lei nº 3.389, de 16 de junho de 2014 e a Portaria nº 2980, de 23.06.2014, em seu Art. 15, poderão ser autorizados os credenciamentos às FPTP – Fábricas de Placas e Tarjetas Primárias de Identificação Veicular que atendam na íntegra a Portaria, sem definição de número para o primeiro certame.

ANEXO III

DO NÚMERO DE FÁBRICAS FEPT A SEREM CREDENCIADAS

Conforme a Lei nº 3.389, de 16 de junho de 2014 e a Portaria nº 2980, de 23.06.2014, em seu Art. 15, poderão ser autorizados os credenciamentos às FEPT - Fábricas de Estampagem de Placas e Tarjetas de Identificação Veicular, que atendam na íntegra a Portaria, de acordo com as vagas descritas na tabela abaixo:



VAGAS PARA A AUTORIZAÇÃO AO CREDENCIAMENTO DE FEPT		
UF	MUNICÍPIO	NÚMERO DE VAGAS
RO	ALTA FLORESTA D'OESTE	1
RO	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	1
RO	ALTO PARAISO	1
RO	ALVORADA D'OESTE	1
RO	ARIQUEMES	4
RO	BURITIS	1
RO	CABIXI	1
RO	CACAULANDIA	1
RO	CACOAL	4
RO	CAMPO NOVO DE RONDONIA	1
RO	CANDEIAS DO JAMARI	1
RO	CASTANHEIRAS	1
RO	CEREJEIRAS	1
RO	CHUPINGUAIA	1
RO	COLORADO DO OESTE	1
RO	CORUMBIARA	1
RO	COSTA MARQUES	1
RO	CUJUBIM	1
RO	ESPIGAO D'OESTE	1
RO	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	1
RO	GUAJARA-MIRIM	1
RO	ITAPUA DO OESTE	1
RO	JARU	3
RO	JI-PARANA	6
RO	MACHADINHO D'OESTE	1
RO	MINISTRO ANDREAZZA	1
RO	MIRANTE DA SERRA	1
RO	MONTE NEGRO	1
RO	NOVA BRASILANDIA D'OESTE	1
RO	NOVA DO MAMORE	1
RO	NOVA UNIAO	1
RO	NOVO HORIZONTE DO OESTE	1
RO	OURO PRETO DO OESTE	3
RO	PARECIS	1
RO	PIMENTA BUENO	3
RO	PIMENTEIRAS DO OESTE	1
RO	PORTO VELHO	9
RO	PRESIDENTE MEDICI	1
RO	PRIMAVERA DE RONDONIA	1
RO	RIO CRESPO	1
RO	ROLIM DE MOURA	3
RO	SANTA LUZIA D'OESTE	1
RO	SAO FELIPE D'OESTE	1
RO	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	1
RO	SAO MIGUEL DO GUAPORE	1
RO	SERINGUEIRAS	1
RO	TEIXEIROPOLIS	1
RO	THEOBROMA	1
RO	URUPA	1
RO	VALE DO ANARI	1
RO	VALE DO PARAISO	1
RO	VILHENA	4
	TOTAL	82

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2014/DETRAN/RO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº 5645/GAB/DETRAN-RO, de 22/11/2013, torna público que se encontra autorizada a licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 033/2014/DETRAN/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Estadual nº 12.205, de 02/06/2006, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, e ainda, Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, Decreto Estadual nº 15.643, de 12/01/2011, Lei Estadual nº 2.414, de 18/02/2011, Decreto Estadual nº 16.089, de 28/07/2011 e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Coordenadoria de Educação de Trânsito - CET.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2265/2014

OBJETO: Aquisição de material de consumo – Bloqueador Solar; Balão de aniversário nº 6,5 Balões Canudo nº260; Bastão de Cola Quente; Caneta Hidrográfica; Cola Branca; Cola para Isopor; Pistola para cola Quente; Fita Adesiva dupla; Fita de Isolamento; Tesouras Diversas; Tinta para Pele, Pincel para quadro branco, DVD-RW virgem regravável; Cartolina 150 g/m²; Papel Kraft; Papel Contactil;

Papel Couche; TNT, Eva, Bateria recarregável, Carregador de bateria e Carregador de pilhas AA (pilhas inclusas), visando atender as necessidades do DETRAN/RO, a pedido da Coordenadoria de Educação de Trânsito/CET/DETRAN-RO, de acordo com a justificativa, quantidades e especificações técnicas constantes no **ANEXO I – Termo de Referência**.

FONTE DE RECURSO: 3240 – RECURSOS PRÓPRIOS

PROGRAMA: 1002 – Educação e Segurança no Trânsito

AÇÃO: 2271 – Realizar Campanhas Educacionais p/ Prevenção de Acidentes de Trânsito

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – Material de Consumo

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 68.454,15 (sessenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos).

DATA DE ABERTURA: 11/08/2014 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br;

UASG: 926002

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.detrان.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo PREGOEIRO e equipe de apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito a Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO - CEP: 76803-592 - fone: (0xx) 69 3217-2574.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Porto Velho/RO, 24 de julho de 2014.

Antonio Francisco dos Santos
PREGOEIRO/DETRAN-RO
Cadastro nº 300.104.718

Secretaria de Estado de Justiça

AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2013,
RELATIVA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109/2012.
Processo Administrativo nº 01-2101.00709-00/2013

A Secretaria Adjunta de Justiça – SEJUS, no uso de suas atribuições legais, torna público que, com amparo no Decreto Estadual nº 18.340 de 06 de novembro de 2013, Art. 27, Decreto do Estado de Pernambuco nº 34.314/2009, Art. 9º e disposições contidas nas Leis nº. 8.666/93, 8.078/90 e 10.520/2002, aderiu, na condição de órgão não participante, à Ata De Registro De Preços nº 004/2013, originada do Pregão Eletrônico - nº. 109/2012 realizado pela Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, referente ao processo nº 182/2012/VI/PE109-SAD, para contratação da empresa **SPACECOMM MONITORAMENTO SA** para prestação de serviços de monitoramento eletrônico de reeducando, sob a vigilância do Estado, através de tornozeleiras eletrônicas, as quais visam atender as necessidades desta SEJUS, em favor da empresa: perfazendo o valor de **R\$ 3.966.840,00** (três milhões, novecentos e sessenta e seis e oitocentos e quarenta reais), Porto Velho, (RO), 17 de dezembro de 2013. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

SIRLENE BASTOS

Secretária Adjunta de Justiça
 GAB/SEJUS

PORTARIA Nº 1037 / GAB/SEJUS/2014.

A SECRETARIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade as cláusulas contratuais dos contratos dispostos no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei. 8.666/93, **RESOLVE:**

DESIGNAR

Art. 1º. O servidor **HERMES QUINTÃO PIMENTEL**, matrícula nº **300088218**, para exercer o encargo de **Fiscal do Contrato nº 167/PGE-2011**, vinculado ao processo nº 01.2101.00335-0000/2011, firmado com **SUELEN CRISTINA ROSAS FONSECA**.

Art. 2º. São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Gerência de Administração e Finanças sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Gerência de Administração e Finanças para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do fornecimento, com antecedência de 20 (vinte) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Gerência de Administração e Finanças para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento dos produtos;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exeqüibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua, ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, nos termos e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01/01/2014.

Porto Velho, 17 de julho de 2014.

SIRLENE BASTOS
Secretaria Adjunta/SEJUS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 2101.00114-00/2014

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **JUSCELINO LIMA ASSUNÇÃO, DIEGO DE LARA NASCIMENTO PAES, RONISSION OLIVEIRA ROSAS** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho, 22 de julho de 2014.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 2101.00769-00/2013

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **AMARILDO DIONISIO DA SILVA, ALMIR DRUMOND DE CARVALHO, MARIVALDO VASCONCELOS DA SILVA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho, 22 de maio de 2014.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 2101.00178-00/2014

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **MESAQUE ANTONIO DE ALMEIDA, ANTONIO MARCOS DE LIMA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho, 10 de julho de 2014.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 2101.00715-00/2013

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **SUZANA CRISTINA DE AMORIM GOMES, MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, ELIZEU INACIO NUNES, EZEQUIEL BARROSO NUNES** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho, 30 de maio de 2014.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 2101.00226-00/2014

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **PAULO HENRIQUE PAIVA DE LIMA, JURANDIR CLAUDIO DADDA, CLAUDIO LAUREANO DE CARVALHO** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho, 10 de julho de 2014.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 2101.00219-00/2014

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **ADEILSO DA SILVA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho, 10 de julho de 2014.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS
PROCESSO: 2101.00274-00/2014**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **CLAUDIO LAUREANO DE CARVALHO** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tomar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho, 10 de julho de 2014.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS
PROCESSO: 2101.00278-00/2014**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **EDNEY BENEDITO NEVES FREIRE, ELIZANDRO SALES DE ANDRADE**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tomar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho, 10 de julho de 2014.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS
PROCESSO: 2101.00763-00/2013.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **SIRLENE BASTOS, ADEILSO DA SILVA, RUTE CARVALHO** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tomar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho, 04 de junho de 2014.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS
PROCESSO: 2101.00269-00/2014**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **MARIA JOSÉ DA SILVA NETA, LUIZ HENRIQUE SCHEIDEGGER, SAMIRA DOS SANTOS CALVO, ANA PAULA COLOMBO** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tomar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho, 15 de julho de 2014.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS
PROCESSO: 2101.00734-00/2013**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **LEANDRO FOGAÇA PERUCHI, CREOVANNI SOUZA LACERDA, SANDRA CRISTINA TEIXEIRA ARAUJO** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tomar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho, 22 de maio de 2014.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS
PROCESSO: 2101.00756-00/2013**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **VANDERLEI MORAIS PEREIRA, JEFERSON PEDRAZA, HADAELSON OLIVEIRA DE SOUSA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tomar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho, 04 de junho de 2014.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS
PROCESSO: 2101.00720-00/2013**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **MESAQUE ANTONIO DE ALMEIDA, NIVERCINDO BARROS DA SILVA, EDIMAR MARCOS KEMPIM, MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS, VALDINEI BENTO DE SOUZA, MARCUS MACHADO DOS SANTOS** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tomar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho, 04 de junho de 2014.

Defensoria Pública

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE
RONDÔNIA
EDITAL Nº 01/2014-DPE**

**IV PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA
PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO
RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO,
PSICOLOGIA E SERVIÇO SOCIAL, DA
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE
RONDÔNIA.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar 80, de 12 de janeiro de 1994; Lei Complementar Estadual 117, de 04 de novembro de 1994; em observância à Portaria DP-RO, de nº 515 de 10 de julho de 2014; assim como em atenção ao disposto na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, resolve: abrir o IV Processo Seletivo para Provimento de Vagas e Formação de Cadastro de Reserva de Estagiários de Direito, Psicologia e Serviço Social, da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital destina-se a normatizar o processo de seleção de estudantes de Direito, Psicologia e Serviço Social, interessados na realização de estágio remunerado, oferecido pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

1.2. O presente processo seletivo é destinado ao preenchimento de **12 (doze) vagas para o curso de Direito, 2 (duas) vagas para o curso de Psicologia e 2 (duas) vagas para o curso de Serviço Social**, para a Comarca de Porto Velho/RO; e **04(quatro) vagas para o curso de Direito**, para a comarca de Ji-paraná/RO, bem como constituição de cadastro de reserva para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o seu prazo de validade.

1.3. O horário de aproveitamento do estagiário será fixado de acordo com a conveniência da Defensoria

Pública de Rondônia, dentro do período de 7h30m às 13h30m e/ou das 12h às 18 horas.

1.4. Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.

Parágrafo único: Quando a aplicação do percentual de reserva aos portadores de deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

2. DA INSCRIÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

2.1 São requisitos para a inscrição estar regularmente matriculado a partir do 7º (sétimo) período no Curso de Direito, e a partir do 5º (quinto) período para os cursos de Psicologia e Serviço Social, em instituições de ensino superior oficialmente reconhecidas e situadas nessa Capital e conveniadas com a Defensoria Pública de Rondônia, quais sejam: UNIR, FIMCA, ULBRA, UNESC, UNIRON, SÃO LUCAS E FARO.

2.2 A inscrição e participação no processo seletivo sem o preenchimento dos requisitos acima expostos não operam qualquer tipo de preclusão para a Comissão Organizadora que, constatada a irregularidade da inscrição, excluirá o candidato.

2.3. As inscrições para o processo seletivo na comarca de Porto Velho/RO serão efetuadas na sede da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, situada na rua Padre Chiquinho, 913, bairro Pedrinhas, no **Núcleo Maria da Penha**, Porto Velho – RO, no período de **30/07/2014 à 15/08/2014**, das 8h00min às 13h00min e para a comarca de Ji-paraná/RO, será **na comarca de Ji-paraná/RO no Núcleo Central da Defensoria Pública do Estado de Rondônia**, situado na Avenida Marechal Rondon, 527, Centro, Ji-paraná – RO, também no horário das 8h00min às 13h00min.

2.4 Por ocasião da inscrição, o estudante deverá apresentar:

a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, com dados pessoais e da Universidade, conforme modelo fornecido no local e na internet, no site da Defensoria (<http://www.defensoria.ro.gov.br>), firmando, ainda, pleno conhecimento e sujeição às regras do presente edital;

b) Cópia do documento de identidade;

c) Declaração da Instituição de ensino de que está matriculado de forma efetiva e regular;

d) Histórico de desempenho acadêmico com coeficiente de rendimento no curso;

e) Apresentar instrumento de mandato, acompanhado de cópia autenticada da cédula de identidade do estudante e do procurador, no caso de inscrição realizada por procurador;

f) Será exigido, a título de inscrição, o fornecimento de 02 (dois) quilos de alimentos não perecíveis, que serão destinadas à doação a entidades filantrópicas;

2.5. No ato da inscrição o estudante receberá comprovante, que deverá ser apresentado no dia de realização das provas.

2.6. O pedido de inscrição implicará aceitação, pelo candidato, de todas as normas e condições do Edital.

2.7. Não será permitida a inscrição no certame mediante pendência de documentação.

2.8. São requisitos para a contratação:

a) estar cursando, nas instituições de ensino superior oficialmente reconhecidas e conveniadas com a Defensoria Pública de Rondônia, a partir do 7º (sétimo) período para o curso de Direito e a partir do 5º (quinto) período para os cursos Psi-

ciologia e Serviço Social, na data da assinatura de Termo de Compromisso de Estágio;

b) ser aprovado no processo seletivo de que trata este edital;

c) existir vagas, que serão preenchidas de acordo com a classificação obtida;

d) assinar Termo de Compromisso de Estágio.

e) concordar expressamente com a carga horária e o horário de estágio, a serem fixados de acordo com a conveniência da Defensoria Pública do Estado de Rondônia;

f) demonstrar aptidão médica para a realização do estágio, mediante apresentação de atestado de saúde;

g) apresentar declaração de que não é servidor titular de cargo ou função pública em qualquer esfera de governo;

h) Comprovação de quitação das obrigações eleitorais, bem como as concernentes ao serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

i) Não possuir condenações criminais ou antecedentes criminais incompatíveis com o exercício das funções

j) Não realizar outro estágio além do a ser exercido na Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

2.9. Constatando a Comissão Organizadora que o candidato não preenche os requisitos para a contratação será automaticamente excluído do processo seletivo, convocando-se o posteriormente classificado.

2.10. Os requerimentos de inscrição desacompanhados da documentação prevista no item 2.4 e que não atenderem aos requisitos obrigatórios previstos no item 2.8, serão indeferidos pela Comissão Organizadora do processo seletivo.

2.11. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida será divulgada na Internet, no endereço eletrônico <http://www.defensoria.ro.gov.br> na data provável de **20 de agosto de 2014**.

3. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. É assegurado o direito de inscrição no concurso às pessoas portadoras de deficiência que pretenderem fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no inciso VIII do art. 37 da CF e no art. 17, § 5º, da Lei 11.788/2008, desde que a deficiência seja compatível com as condições de trabalho exigidas pelo órgão e com as atribuições da função.

3.2. Os candidatos portadores de deficiência, para se beneficiarem da reserva de vagas, deverão declarar no requerimento de inscrição, a natureza e o grau de incapacidade que apresentam, devendo, ainda, juntar atestado médico que mencione a classificação internacional de doença – CID, bem como a provável causa;

3.2.1. Deverão, também nesta oportunidade, requerer, por escrito, os benefícios constantes do artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99.

3.3 A solicitação de atendimento diferenciado acima referida, será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado o seu deferimento ao candidato.

3.4 O candidato portador de necessidade especial participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos horários, ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

3.5 No caso de o candidato necessitar realizar prova em sala especial individualizada, será, durante a realização das provas, acompanhado por um fiscal, sendo provido meios para evitar a identificação da prova do candidato.

3.6 Na hipótese em que a realização da prova

subjetiva dependa da intervenção de terceiros, serão utilizados meios - como a gravação, por exemplo - que permitam recuperar com segurança, para efeito de recurso, as informações passadas ao candidato e suas respostas às questões formuladas.

3.7 A publicação do resultado do processo seletivo, inclusive a final, será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação dos candidatos classificados, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

3.8 Se não houver aprovação de candidatos portadores de necessidades especiais, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3.9. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada na Internet, no endereço eletrônico <http://www.defensoria.ro.gov.br> na data provável de **20 de agosto de 2014**.

4. DA DATA E DO LOCAL DAS PROVAS

4.1 As provas (objetiva e discursiva) serão realizadas no dia **19 de setembro de 2014, das 08h às 12h**, em local a ser designado oportunamente na Comarca de Porto Velho/RO e na Comarca de Ji-paraná/RO.

5. DAS PROVAS

5.1 As provas serão elaboradas obedecendo-se, quanto ao conteúdo, ao programa constante nos ANEXOS I, II e III deste Edital.

5.2 Os candidatos deverão comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do seu início, portando documento de identidade original que contenha foto e assinatura do candidato, comprovante de inscrição (subitem 2.5), caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

5.3 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diversos dos predeterminados neste Edital.

5.4 Será exigido do candidato a apresentação do documento original de identidade. Não será aceito, protocolo do documento, bem como não serão aceitos como identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

5.5 Após o horário marcado para início das provas, não será permitido o ingresso nas salas escolhidas para a realização do processo seletivo.

5.6 No dia das provas, não será permitido ao candidato entrar ou permanecer com aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc). Caso o candidato traga consigo algum aparelho eletrônico, este deverá ser entregue aos servidores que acompanham o processo seletivo e somente serão devolvidos no final das provas. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato.

5.7. A seleção será realizada em duas etapas:

5.7.1. Para o Curso de Direito:

a) 1ª etapa: consistirá em uma prova objetiva de múltipla escolha, com 30 (trinta) questões, com 4 (quatro) alternativas cada, havendo apenas uma correta, acerca das disciplinas constante do **ANEXO I**;

b) 2ª etapa: consistirá nas respostas de 02 (duas) questões discursivas, de no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas, acerca das disciplinas constantes do **ANEXO I**.

5.7.2. Para o Curso de Psicologia:

a) 1ª etapa: consistirá em uma prova objetiva de múltipla escolha, com 20 (vinte) questões, com 4 (quatro) alternativas cada, havendo apenas uma correta, acer-

ca das disciplinas constante do **ANEXO II**;

b) 2ª etapa: consistirá na resposta de 01 questão discursiva, de no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas, acerca das disciplinas constantes do **ANEXO II**;

5.7.3. Para o Curso de Serviço Social:

a) 1ª etapa: consistirá em uma prova objetiva de múltipla escolha, com 20 (vinte) questões, com 4 (quatro) alternativas cada, havendo apenas uma correta, acerca das disciplinas constante do **ANEXO III**;

b) 2ª etapa: consistirá na resposta de 01 questão discursiva, de no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas, acerca das disciplinas constantes do **ANEXO III**;

5.8. As provas da 1ª e 2ª etapas serão realizadas na mesma data e terão a duração única de 04 (quatro) horas;

5.9. Ao receber as provas objetiva e subjetiva, deverá o candidato preencher, nos campos adequados, seu nome e número de inscrição, evitando rasuras;

5.10. Será eliminado o candidato que efetuar qualquer tipo de marca ou sinal que possibilite sua identificação;

5.11. Encerrada a prova objetiva e subjetiva, o candidato deverá entregá-las, juntamente com o gabarito e a folha de resposta ao fiscal de sala.

5.12. Será eliminado da seleção o candidato que utilizar meios fraudulentos durante a realização da prova;

5.13. Não será admitida, durante a realização das provas, qualquer espécie de consulta a livros ou apontamentos ou qualquer outro material de consulta.

5.14. Na correção da prova objetiva, efetivada por meio do respectivo gabarito, serão consideradas erradas as questões rasuradas, em branco, com mais de uma opção assinalada ou preenchidas a lápis. Já na correção da prova discursiva será atribuída nota zero as questões em branco, respondidas a lápis ou que empreenderem fuga ao tema.

5.15. Em nenhuma hipótese haverá substituição do Caderno de Respostas por erro de preenchimento do candidato.

5.16. O preenchimento do Caderno de Respostas inclui a marcação do respectivo número de inscrição, sendo considerado anulado o Caderno de Respostas com qualquer outra forma de identificação.

5.17. O candidato só poderá levar o Caderno de Questões 2 (duas) horas após o início da prova e, para os que saírem antes das 2 (duas) horas iniciais da prova, eles estarão disponíveis somente no dia 23 de setembro de 2014, das 8h às 12h, para ser retirado na sede da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

5.18. O gabarito da prova objetiva será divulgado no dia 23 de setembro de 2014, no endereço eletrônico <http://www.defensoria.ro.gov.br>, a partir das 10h.

5.19. O resultado definitivo da prova objetiva e preliminar da prova discursiva será divulgado na data provável de 14 de outubro de 2014, no endereço eletrônico <http://www.defensoria.ro.gov.br>, a partir das 10h, bem como no mural do edifício da sede da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

5.20. O resultado definitivo da prova discursiva será divulgado no dia 20 de outubro de 2014, a partir das 10h00min, no endereço eletrônico <http://www.defensoria.ro.gov.br>.

6. DAS NOTAS, DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE

6.1. PARA O ESTÁGIO DE DIREITO:

6.1.1. A prova objetiva valerá de 0 (zero) a 6,0 (seis) pontos;

a) cada questão da prova objetiva valerá 0,2 (dois décimos);

6.1.2. A prova subjetiva valerá o máximo de 4,0

(quatro) pontos;

a) cada questão da prova subjetiva valerá 2,0 (dois) pontos;

6.2. PARA O ESTÁGIO DE PSICOLOGIA:

6.2.1. A prova objetiva valerá de 0 (zero) a 6,0 (seis) pontos;

a) cada questão da prova objetiva valerá 0,3 (três décimos);

6.2.2. A prova subjetiva valerá o máximo de 4,0 (quatro) pontos;

6.3. PARA O ESTÁGIO DE PSICOLOGIA:

6.3.1. A prova objetiva valerá de 0 (zero) a 6,0 (seis) pontos;

a) cada questão da prova objetiva valerá 0,3 (três décimos);

6.3.2. A prova subjetiva valerá o máximo de 4,0 (quatro) pontos;

6.4. Somente será corrigida a prova subjetiva dos candidatos que obtiverem, na prova objetiva, pelo menos 50% (cinquenta por cento) de acertos;

6.5. A nota mínima exigida na prova subjetiva é 2,0 (dois) pontos;

6.6. Na avaliação da prova subjetiva, a Comissão levará em conta o grau de conhecimento demonstrado, a fluência e a coerência da exposição, a lógica jurídica e o uso correto do vernáculo;

6.7. A classificação final, em ordem decrescente, será obtida pelo somatório das notas obtidas na 1ª e 2ª etapas;

7. DOS RECURSOS

7.1 Os recursos contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva poderão ser interpostos entre os dias 24 a 26 de setembro de 2014, no horário de 8h às 13h00min, na sede da Defensoria Pública do Estado de Rondônia em Porto Velho/RO, pelos candidatos que concorreram às vagas destinadas à Comarca de Porto Velho e no Núcleo Central da Defensoria Pública do Estado de Rondônia de Ji-paraná/RO, pelos candidatos que concorreram às vagas destinadas à Comarca de Ji-paraná.

7.2 Os recursos contra a correção da prova subjetiva, poderão ser interpostos entre os dias 15 e 16 de outubro de 2014 no horário de 8h às 13h00min, na sede da Defensoria Pública do Estado de Rondônia em Porto Velho/RO, para os candidatos que concorreram para esta comarca e no Núcleo Central da Defensoria Pública do Estado de Rondônia de Ji-paraná/RO, para os candidatos que concorreram para aquela comarca.

7.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva e da correção da prova subjetiva, o candidato deverá utilizar os modelos de formulários dispostos nos anexos IV e V deste Edital ou disponíveis nas sedes da Defensoria Pública do Estado de Rondônia de Porto Velho e de Ji-paraná, devendo ser digitados, datilografados ou preenchidos somente com letra de forma, sob pena de indeferimento preliminar.

7.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos do gabarito definitivo.

7.6 Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1 Os candidatos não eliminados serão ordenados em ordem decrescente, considerando-se, para tanto, a soma algébrica das notas da prova objetiva e da prova discursiva.

8.2 Para efeito de desempate entre candidatos classificados com igual nota final terá preferência, obedecendo-se à ordem abaixo:

a) a nota na prova subjetiva;

b) a nota na prova objetiva;

c) o Coeficiente de Rendimento no curso de Direito informado no histórico de desempenho acadêmico;

d) matrícula em semestre mais avançado e;

e) a idade mais avançada.

8.3 Será considerado habilitado no processo seletivo o candidato que obtiver média final igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos, respeitada a exigência de nota mínima nas provas objetiva e discursiva, conforme itens 6.4. e 6.5.

8.4. Caberá ao Defensor Público Geral a homologação do resultado do Concurso, após a análise dos documentos apresentados.

8.5. O resultado final do certame será divulgado até o dia 21 de outubro de 2014 no endereço eletrônico <http://www.defensoria.ro.gov.br> e disponíveis na sede da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O prazo de validade do processo seletivo é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período de tempo, automaticamente e sem exigência de formalização de termo de prorrogação, por necessidade de preenchimento de vaga (tacitamente), ou, de forma expressa, a critério do Defensor Público-Geral do Estado de Rondônia.

10. DA BANCA EXAMINADORA

10.1 A Banca Examinadora será composta: **Defensora Pública Luiziana Teles Feitosa Anacleto (Presidente)**; **Daniel de Oliveira Costa**, **Lívia Carvalho Cantadori Iglecias** e **Leandro de Almeida Mainardes (Defensores Públicos)**, **Tatiani Mossini de Lucena** e **Ana Carolina Zaninetti (Secretárias)**; **Psicóloga Marcela Silva Chiecco**, **Assistente Social Luzia Aparecida de Oliveira Lima**.

10.1 A Banca Examinadora compete aplicar as provas, formular questões, emitir julgamentos mediante atribuição de nota e apreciar recursos eventualmente interpostos.

10.2. Os casos omissos e os casos duvidosos, referentes ao certame, serão resolvidos, em caráter irrecurável, pela Comissão de Seleção;

10.3. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO

11.1 Os candidatos habilitados, em conformidade com o item 8.3, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, serão convocados para preencher as vagas eventualmente existentes e aquelas que surgirem no período de validade do processo seletivo, observando-se, outrossim, o item 3.1 deste Edital.

11.2. Considera-se desistente o candidato habilitado que, convocado, deixar de comparecer e assinar Termo de Compromisso de Estágio no prazo de 5 (cinco) dias a partir da convocação.

11.3. O candidato habilitado que não puder assinar Termo de Compromisso de Estágio dentro do prazo estabelecido no item anterior por motivo justificável, mas que manifestar por escrito o interesse em participar do Programa de Estágio da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, será reposicionado no final da lista de classificação.

11.4. O estágio será realizado em conformidade com distribuição proferida pelo Defensor Público-Geral do Estado de Rondônia.

12. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

12.1. A duração do estágio será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

12.2. O estágio terá carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, distribuídas em 5 (cinco)

horas diárias, em horário de funcionamento do órgão, sem prejuízo das atividades discentes.

13. DA FREQUÊNCIA

13.1 A frequência deverá ser rubricada pelo estagiário e será atestada mensalmente pelo Defensor Público Estadual (Direito), Psicóloga da Defensoria Pública Estadual (Psicologia) e Assistente Social (Serviço Social), ao qual ele estiver vinculado.

14. DO PAGAMENTO DA BOLSA-AUXÍLIO

14.1. O estudante que ingressar no Programa de Estágio da Defensoria Pública do Estado de Rondônia perceberá uma bolsa-auxílio de estágio, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), mais o auxílio-transporte (artigos 12 e 13 da Lei nº 11.788/2008).

14.2. O estagiário deverá, para fins de recebimento da bolsa de estágio, abrir conta corrente no Banco do Brasil.

14.3. Deverão ser informados ao Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Rondônia o respectivo número da agência e da conta bancária, bem como qualquer outra inclusão ou alteração de dados cadastrais, a fim de que se proceda à atualização.

14.4. Será considerada, para efeito de cálculo da remuneração, a frequência mensal do estágio, deduzindo-se do montante da bolsa os dias de faltas não-justificadas.

15. DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

15.1 O desligamento do estágio ocorrerá:

- a) automaticamente, ao término do prazo acordado;
- b) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 1 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período de estágio;
- c) a pedido do estagiário, de acordo com termo de desistência por ele firmado;
- d) a qualquer tempo, a critério da Defensoria Pública do Estado de Rondônia;
- e) pelo descumprimento, pelo estagiário, das condições do Termo de Compromisso de Estágio.

15.2. O desligamento do estagiário será comunicado imediatamente pela Gerência de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Rondônia à instituição de ensino superior na qual o estagiário estuda, mediante apresentação do Termo de Rescisão de Estágio.

15.3. O pagamento da bolsa de estágio será suspenso a partir da data do desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.

15.4. É vedada a renovação de estágio se a causa da extinção for abandono, caracterizado por ausência não-justificada e comportamento funcional ou social incompatível.

15.5. A renovação do estágio será submetida ao Defensor Público-Geral do Estado de Rondônia que comunicará sua decisão a Gerência de Recursos Humanos para fins de renovação ou rescisão do Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio para a realização de estágio.

16. DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

16.1 Ao final do estágio será conferido certificado de estágio, com menção do período estagiado e a carga horária cumprida.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O tempo de estágio de direito é considerado serviço público relevante e como prática forense.

17.2 Os casos omissos, a respeito do estágio, serão solucionados pelo Defensor Público-Geral do Estado de Rondônia.

Defensora Pública Presidenta da Comissão ANEXO I - PROGRAMA – CURSO DE DIREITO DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Princípios Fundamentais
 - 1.1. Direitos e Garantias Fundamentais
2. Organização do Estado
3. Organização dos Poderes
4. Ordem Social
5. Controle de Constitucionalidade
6. Remédios Constitucionais

DIREITO CIVIL

1. Teoria Geral de Direito Civil
 - 1.1. Lei de Introdução às normas de Direito Brasileiro. (Redação dada pela Lei nº 12.376, de 2010).
 - 1.2. Personalidade Jurídica e Direitos da Personalidade
 - 1.3. Pessoa Natural. Capacidade Civil. Teoria das Incapacidades
 - 1.4. Pessoa Jurídica. Classificação. Desconsideração da Personalidade Jurídica
 - 1.5. Bens Jurídicos
 - 1.6. Teoria Geral dos Fatos Jurídicos. Ato Jurídico. Negócio Jurídico. Defeitos do Negócio Jurídico. Fato Ilícito
 - 1.7. Prescrição e Decadência
2. Teoria Geral das Obrigações
 - 2.1. Classificação
 - 2.2. Transmissão das Obrigações
 - 2.3. Adimplemento e Extinção das Obrigações
 - 2.4. Inadimplemento das Obrigações. Mora. Consequência do Inadimplemento das Obrigações. Perdas e Danos. Juros. Clausula Penal. Arras
3. Contratos
 - 3.1. Formação dos Contratos. Principiologia Contratual. Classificação e Qualificação dos Contratos. Interpretação dos Contratos. Cessão dos Contratos. Relatividades dos Contratos. Efeitos dos Contratos. Extinção dos Contratos.
 - 3.2. Contrato de Compra e Venda. Doação. Transporte. Fiança e Transação
 - 3.3. Contratos no Código de Defesa do Consumidor
 - 3.4. Responsabilidade Civil
4. Direitos Reais
 - 4.1. Posse
 - 4.2. Propriedade. Usucapião. Condomínio. Direitos de Vizinhança. Perda da Propriedade
 - 4.3. Superfície; servidões; usufruto; uso; habitação; promessa de compra e venda; penhor, hipoteca e anticrese
5. Direito das Famílias
 - 5.1. Princípios Constitucionais do Direito das Famílias
 - 5.2. Casamento. Regime de Bens. Dissolução do Casamento (Divórcio).
 - 5.3. União Estável.
 - 5.4. Filiação e Reconhecimento de Filhos.
 - 5.5. Tutela e Curatela
 - 5.6. Sucessões; Sucessão Legítima; Sucessão Testamentária; Inventário e Partilha
6. Alimentos
7. Lei da Ação de Alimentos - Leis nº. 5.478/68,
8. Lei dos Registros Públicos – Lei 6.015/73,
9. Lei do Divórcio – Lei 6.515/77,
10. Lei que regula a Investigação de Paternidade - Lei 8.560/92,
11. Lei do Direito dos companheiros a alimentos e à sucessão – Lei 8.971/94
12. Lei que regula o § 3º do art. 226 da Constituição Federal – Lei 9.278/96.

13. Lei de Alienação Parental (Lei 12.318/2010)
14. Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006)

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Trilogia estrutural do processo
 - 1.1. Componentes (jurisdição, processo e ação).
 - 1.2. Jurisdição: conceitos político e jurídico; classificação; distinção entre a função jurisdicional e as demais funções estatais; princípios; classificações; limites; equivalentes jurisdicionais.
 - 1.3. Processo: conceito; natureza jurídica; características da relação jurídica processual; princípios; espécies; relação com o procedimento; espécies de procedimentos; princípios procedimentais; pressupostos processuais; formação, suspensão e extinção do processo.
 - 1.4. Ação: conceito, natureza jurídica; condições da ação; componentes; comparação entre as ações; cumulação de ações; julgamento da demanda (juízo de admissibilidade e juízo de admissibilidade de mérito).
2. Sujeitos do processo
 - 2.1. Sujeitos do processo (partes, juízes e auxiliares).
 - 2.2. Representantes processuais.
 - 2.3. Substituição e sucessão processual.
 - 2.4. Tratamento procedimental especial do idoso e do enfermo.
 - 2.5. Curadoria especial.
 - 2.6. Deveres das partes e seus procuradores.
 - 2.7. Responsabilidade civil processual.
 - 2.8. Litisconsórcio: conceito; espécies; princípios.
 - 2.9. Defensoria Pública: aspectos processuais (intimação, prazo).
3. Intervenção de terceiro
 - 3.1. Conceito; classificações; efeitos.
 - 3.2. Modalidades de intervenção de terceiro: assistência; oposição; nomeação à autoria; denunciação da lide; chamamento ao processo; recurso de terceiro.
4. Competência
 - 4.1. Conceito; classificação; princípios; critérios de fixação (territorial, objetivo e funcional).
 - 4.2. Distribuição.
 - 4.3. Modificação da competência.
 - 4.4. Incompetência: conceito; classificação; efeitos; arguição.
5. Atos processuais
 - 5.1. Classificação; princípios.
 - 5.2. Forma, tempo e lugar dos atos; prazos processuais.
 - 5.3. Comunicações dos atos (cartas, citação, intimação e ofícios).
 - 5.4. Teoria das nulidades.
6. Processo de conhecimento
 - 6.1. Petição inicial: requisitos; emenda; complemento; julgamento liminar.
 - 6.2. Resposta do réu: espécies; regras.
 - 6.3. Tutela de urgência (tutela antecipada, tutela inibitória e tutela cautelar).
 - 6.4. Providências preliminares (réplica, especificação em provas e manifestação sobre o interesse na realização da audiência preliminar)
 - 6.5. Julgamento conforme o estado do processo (extinção do processo e julgamento antecipado da lide).
 - 6.6. Saneamento do processo (audiência preliminar e despacho saneador)
 - 6.7. Direito probatório: Teoria geral das provas; provas em espécie.
 - 6.8. Audiência de instrução e julgamento:

Porto Velho, 15 de julho de 2014.

LUIZIANA TELES FEITOSA ANACLETO

características; etapas.

6.9. Sentença: requisitos; efeitos; reexame necessário.

6.10. Coisa julgada: conceito; características; limites;

7. Recursos

7.1. Teoria geral dos recursos: conceito; princípios fundamentais; natureza jurídica; fundamentos; outros meios impugnativos; classificação; situações que desafiam recursos; condição jurídica da decisão sujeita a recurso; interposição dos recursos (principal e adesivo); julgamento dos recursos (juízo de admissibilidade e juízo de mérito); efeitos dos recursos; direito intertemporal; Cessação dos efeitos dos recursos.

7.2. Recursos em espécie: apelação; agravo; embargos infringentes; embargos de declaração; recurso ordinário; recurso excepcional (extraordinário e especial); embargos de divergência.

8. Execução

8.1. Execução em geral;

8.2. Execução de prestação alimentícia;

9. Processo Cautelar

9.1. Disposições gerais; busca e apreensão, alimentos provisionais e arrolamento de bens.

DIREITO PENAL

1. Parte Geral

1.1. Princípios Penais Constitucionais.

1.2. Da Aplicação e da Interpretação da Lei Penal.

1.3. Da Teoria do Crime.

1.4. Da Ação Típica.

1.5. Da Ilícitude.

1.6. Da Culpabilidade.

1.7. Teoria do Erro Jurídico Penal.

1.8. Concurso de Pessoas.

1.9. Das Penas e suas Espécies.

1.10. Aplicação da Pena.

1.11. Concurso de Crimes.

1.12. Suspensão Condicional da Pena.

1.13. Livramento Condicional.

1.14. Das Medidas de Segurança.

1.15. Da Ação Penal.

1.16. Das Causas Extintivas da Punibilidade

2. Parte Especial

2.1. Dos Crimes contra a Pessoa.

2.2. Dos Crimes contra o Patrimônio.

2.3. Dos Crimes contra Dignidade Sexual.

2.4. Dos Crimes contra Administração Pública.

3. Lei de Execuções Penais (LEP)

5. Lei dos Crimes Hediondos (Lei nº 8.072/90)

6. Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006)

7. Lei de Drogas (Lei nº 11.343/2006)

DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Princípios Constitucionais.

2. Do Inquérito Policial.

3. Da Ação Penal.

4. Da Competência.

5. Da Prova.

6. Da Prisão, das Medidas Cautelares e da Liberdade Provisória (com as alterações trazidas pela Lei 12.403/11)

7. Das Citações e Intimações.

8. Da Sentença

9. Dos Processos em Espécie.

10. Das Citações e Intimações

8. Dos Recursos em Geral.

8. Da Instrução Criminal.

9. Júri.

10. Denúncia e Prazos em Processo Penal.

11. Habeas Corpus.

12. Revisão Criminal.

13. Ações Autônomas de Impugnação: Habeas Corpus e Revisão Criminal.

DEFENSORIA PÚBLICA

1. Constituição Federal: 1.1. O direito do Acesso à Justiça como direito fundamental - Artigo 5º. 1.2. A Defensoria Pública como função essencial à justiça - Artigos 133º a 135º.

2. Lei Complementar Federal nº. 80/94.

3. Lei Complementar Estadual 117, de 04 de novembro de 1994;

4. Lei Federal nº 1.060/50.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - PSICOLOGIA

1. Relações Humanas no ambiente de trabalho;

2. Trabalho em equipe multiprofissional: relacionamento e competência;

3. Avaliação Psicológica: laudos, pareceres e relatórios psicológicos;

4. Teorias e Técnicas Psicológicas;

5. Técnica de entrevista;

6. Psicologia Social;

7. Código de Ética do Psicólogo;

8. Violência e tipos de violência: atuação em programas de prevenção e tratamento;

9. Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006)

10. Lei de Alienação Parental (Lei 12.318/2010)

11. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90)

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - SERVIÇO SOCIAL

1. O processo de Trabalho do Serviço Social;

2. Elementos constitutivos da profissão no mundo do trabalho;

3. As dimensões ético-política, dimensão investigativa no trabalho do serviço social: a importância de conhecer a realidade/objeto e a necessidade de abordagens quanti-qualitativas;

4. Fundamentos ontológicos da ética e legislação profissional: Código de Ética e Lei de regulamentação da profissão, Lei 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social, Política Nacional de Assistência Social (PNAS) Norma Operacional Básica da Assistência Social- NOB-2005

5. Processo de trabalho do Serviço Social quanto à intervenção junto à família em suas diversas dimensões

6. O papel do(a) Assistente Social na equipe interdisciplinar

7. Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006)

8. Lei de Alienação Parental (Lei 12.318/2010)

9. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90)

10. Estatuto do Idoso (Lei nº 8.842/1994).

ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO

**SENHORA PRESIDENTA DA COMISSÃO DO IV PROCESSO SELETIVO
PARA ESTAGIÁRIOS DE DIREITO, PSICOLOGIA E SERVIÇO SOCIAL DA
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA.**

Nº INSCRIÇÃO _____ CURSO _____

1. DADOS PESSOAIS

Nome: _____

RG: _____ Órgão Expedidor _____

CPF: _____

Curso: _____ Semestre: _____ Instituição de Ensino Superior: _____

Endereço Residencial: _____

Bairro: _____ Cidade/Estado: _____

Telefone: _____ Celular: _____

email: _____

Possui alguma deficiência física? _____ Sim _____ Não
Qual? _____

Deseja concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência física?
_____ Sim _____ Não

Necessita receber atendimento diferenciado na forma do artigo 40, § 1º e 2º do Decreto Federal 3298/99? _____ Sim _____ Não

Qual? _____

2. SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Solicito inscrição no IV Processo Seletivo para Provimento de Vagas e Formação de Cadastro de Reserva de Estagiários de Direito, Psicologia e Serviço Social, da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, **no curso de _____**, para exercer as atividades na cidade de () Porto Velho-RO () Ji-Paraná-RO.

Na oportunidade, declaro aceitar e estar ciente das normas contidas no Edital 001/2014; preencher os requisitos exigidos no item 2, e por fim, assumir total responsabilidade pelas informações prestadas neste documento.

Assinatura do Candidato _____

**Uso Exclusivo da Defensoria Pública do Estado de Rondônia
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO- IV PROCESSO SELETIVO PARA
ESTAGIÁRIOS-DPRO**

Comprovante de inscrição nº _____

Nome do candidato: _____ Curso: _____

Documento de Identidade:

Porto Velho, ____/____/2014. _____

Responsável

ANEXO V – MODELO RECURSO - PROVA OBJETIVA**1 - Identificação do candidato****1.1 - Nome:** _____**1.2 - Número da Inscrição:** _____**2 - Solicitação**

Solicito revisão do(s) gabarito(s) oficial(ais) preliminar(es) da prova objetiva da(s) questão(ões) conforme as especificações inclusas.

() Porto Velho () Ji-Paraná, ____ de ____ de 2014.

Assinatura do candidato _____

Para a interposição do Recurso, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

1 - O recurso deverá ser apresentado com as seguintes especificações:**a)** um único formulário CAPA DE RECURSOS com todos os campos devidamente preenchidos e, obrigatoriamente, assinado pelo candidato ou por procurador com poderes postulatorios;**b)** um formulário JUSTIFICATIVA DE RECURSO, devidamente preenchido, exclusivo para cada questão cujo gabarito oficial preliminar esteja sendo questionado;**c)** em nenhum formulário JUSTIFICATIVA DE RECURSO deverá ter assinatura ou marca, incluindo rubrica, que possa identificar o candidato recorrente;**d)** com exceção da assinatura do formulário capa de recurso, todos os demais campos deverão ser datilografados, digitados ou preenchidos somente com letra de forma, sob pena de indeferimento.**2 - Serão indeferidos preliminarmente recursos extemporâneos, inconsistentes, que não atendam às exigências dos modelos de formulários e(ou) fora de qualquer uma das especificações estabelecidas nos editais referentes ao processo seletivo ou nos formulários CAPA DE RECURSOS ou JUSTIFICATIVA DE RECURSO.**

NÚMERO DO RECURSO: _____

JUSTIFICATIVA DE RECURSO - PROVA OBJETIVA

1 - QUESTÃO OBJETO DO RECURSO - número _____**1.1 - Gabarito da Defensoria Pública de Rondônia- letra** _____**1.2 - Resposta do Candidato - letra** _____

ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO _____

ANEXO VI- MODELO RECURSO - PROVA DISCURSIVA**1 - Identificação do candidato****1.1 - Nome:** _____**1.2 - Número da Inscrição:** _____**2 - Solicitação:**

Solicito revisão do resultado da prova discursiva, conforme as especificações inclusas.

() Porto Velho () Ji-Paraná, ____ de ____ de 2014.

Assinatura do candidato _____

Para a interposição do Recurso, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

1 - O recurso deverá ser apresentado com as seguintes especificações:**a)** um único formulário CAPA DE RECURSOS com todos os campos devidamente preenchidos e, obrigatoriamente, assinado pelo candidato ou por procurador com poderes postulatorios;**b)** um formulário JUSTIFICATIVA DE RECURSO, devidamente preenchido, exclusivo para a dissertação e/ou para cada questão discursiva;**c)** em nenhum formulário JUSTIFICATIVA DE RECURSO deverá ter assinatura ou marca, incluindo rubrica, que possa identificar o candidato recorrente;**d)** com exceção da assinatura do formulário capa de recurso, todos os demais campos deverão ser datilografados, digitados ou preenchidos somente com letra de forma, sob pena de indeferimento.**2 - Serão indeferidos preliminarmente recursos extemporâneos, inconsistentes, que não atendam às exigências dos modelos de formulários e(ou) fora de qualquer uma das especificações estabelecidas nos editais referentes ao processo seletivo ou nos formulários CAPA DE RECURSOS ou JUSTIFICATIVA DE RECURSO.**

JUSTIFICATIVA DE RECURSO - PROVA DISCURSIVA

1 - QUESTÃO OBJETO DO RECURSO:

ALTERNATIVA LETRA _____

ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO _____

**ANEXO VII – COMISSÃO DE SELEÇÃO – PORTARIA nº 515/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 23 de julho de 2014.**

1 – Presidente – Defensora – Luiziana Teles Feitosa Anacleto

2 – Membro – Defensor – Daniel de Oliveira Costa

3 – Membro – Defensora – Lívia Carvalho Cantadori Iglecias

4 – Membro – Defensor – Leandro de Almeida Mainardes

PORTARIA N.542/2014-GAB/DPE Porto Velho, 22 de julho de 2014.**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94;**CONSIDERANDO** o contido no art. 1º da Lei Complementar nº 358/2006 (redação dada pela Lei Complementar n. 551/2009);**RESOLVE:****Art. 1º - NOMEAR**, a contar de 23.07.2014, **RAFAEL COSTA VIANA**, para exercer o cargo de Assessor II, símbolo DPE-CDS-08, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, para atuar no Núcleo da Comarca de Ji-Paraná.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado**PORTARIA N.541/2014-GAB/DPE** Porto Velho, 22 de julho de 2014.**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94;**CONSIDERANDO** o contido no art. 1º da Lei Complementar nº 370/2007 (com redação dada pelas Leis Complementares n. 552/2009 e 761/2014);**RESOLVE:****Art. 1º - NOMEAR**, a contar de 23.07.2014, **MARCIA APARECIDA DEL PIERO SILVA**, para exercer o cargo de Assessor de Defensor Público, símbolo DPE-ADP-01, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, para atuar no Núcleo da Comarca de Porto Velho.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado**PORTARIA N.543/2014-GAB/DPE** Porto Velho, 23 de julho de 2014.**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94;**CONSIDERANDO** o contido no art. 1º da Lei Complementar nº 370/2007 (com redação dada pelas Leis Complementares n. 552/2009 e 761/2014);**RESOLVE:****Art. 1º - NOMEAR**, a contar de 23.07.2014, **LUCIMAR GOMES SANTANA DE CASTRO RIGOLON**, para exercer o cargo de Assessor de Defensor Público, símbolo DPE-ADP-01, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, para atuar no Núcleo da Comarca de Ariquemes.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado**PORTARIA N.539/2014-GAB/DPE** Porto Velho, 21 de julho de 2014.**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94;**CONSIDERANDO** o contido no Processo nº 3001.447.2014.DPE;**RESOLVE:****Art. 1º - RECONHECER** ao Excelentíssimo Doutor **JOSÉ ALBERTO OLIVEIRA DE PAULA MACHADO**, Defensor Público de 3ª Entrância, atuante na Comarca de Porto Velho, o gozo de 03 (três) dias do período de trânsito, nos dias 07.07.2014 a 09.07.2014, e **CONCEDER**, a pedido, 02 (dois) dias de período de trânsito, nos dias 21.08.2014 e 22.08.2014, conforme art. 36-A da Lei Complementar nº 117/94.**Art. 2º** Restando para gozo 01(um) dia de período de trânsito.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.535/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 21 de julho de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 7º da Lei complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 3001.446.2014.DPE;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, 05 (cinco) dias de período de trânsito, ao Excelentíssimo Doutor **DANIEL MENDES CARVALHO**, Defensor Público de 3ª Entrância, titular da 4ª Defensoria de Porto Velho, nos dias 31.07.2014 a 04.08.2014, conforme art. 36-A da Lei Complementar nº 117/94.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.534/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 21 de julho de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 3001.461.2014.DPE;

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, a pedido, as férias do servidor **FRANCISCO ALBERTO DE OLIVEIRA NORONHA**, Auxiliar em Atividades Administrativas, lotado na Comarca de Porto Velho, referente ao exercício de 2014, do período de 01.10.2014 a 30.10.2014, estabelecidas pela Portaria nº 788/2013/GAB/DPE, de 29 de outubro de 2013, para serem gozadas no período de 03.11.2014 a 02.12.2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.533/2014-GAB/DPE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO o Requerimento n. 159422487 e Benefício n. 5524379964 de Pedido de Prorrogação e Marcação de Perícia Médica da servidora Marina Maletzki de Toledo, Assessor de Defensor Público, lotada no Núcleo da Comarca de Ji-Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, a contar de 31.07.2014 à 15.08.2014, os termos da Portaria nº 790/2013-GAB/DPE, de 04 de novembro de 2013, que designou a servidora **TELMA LUCIANA TOPP SILVA**, para responder pelo Cargo de Assessor de Defensor Público, Símbolo DPE-ADP-01, do Quadro de Cargo de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, da Comarca de

Ji-Paraná, em razão do auxílio doença da titular do cargo, **MARINA MALETZKI DE TOLEDO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 530/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 18 de Julho de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/1994; e,

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 016/CG/DPE, de 08 de Julho de 2014, de lavra do Excelentíssimo Doutor Constantino Gorayeb Neto, Corregedor Geral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do Excelentíssimo Doutor **HELIO VICENTE DE MATOS**, Defensor Público Entrância Especial, **ROSARIA NOVAES GONÇALVES**, Defensora Pública de Entrância Especial, **SILVANIA PINTO DE SOUZA**, Assessora Especial, **FRANCISCO DAS CHAGAS BRASIL**, motorista, até a cidade de Cacoal/RO, no período de **21 a 24 de julho do corrente ano**, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades praticadas por Membro e/ou servidor naquele núcleo, concedendo 3,5 (três e meia) diárias para cada;

Art. 2º - O prazo para apresentação da prestação de contas na Divisão Orçamentária e Financeira - DOF é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno, conforme resolução nº 49/2009-DPE, Artigos 12, 13, 14 e Parágrafos; e

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 536/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 22 de Julho de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/1994; e,

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 141/2014/DPE/NJP - Núcleo de Ji-Paraná de 11 de julho de 2014, de lavra do Excelentíssimo Defensor Público Doutor João Verde França Pereira e Leandro Almeida Manairdes;

CONSIDERANDO a Portaria 499/2014/GAB/DPE, de 04 de Julho de 2014, que designa Defensores Públicos ao núcleo de Cacoal;

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER o deslocamento do Excelentíssimo Defensor Público da 3ª Entrância Doutor **EDUARDO WEYMAR**, lotado na Comarca de Ji-Paraná/RO, até o município de **Cacoal/RO**, no dia 04 de julho de 2014, com a finalidade de prestar atendimento jurídico naquela comarca, concedendo 0,5 (meia) diárias,

Art. 2º - O prazo para apresentação da prestação de contas na Divisão Orçamentária e Financeira - DOF é de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento do valor das diárias, conforme resolução nº 49/2009-DPE, artigos 12, 13, 14 e Parágrafos; e

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 537/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 22 de Julho de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/1994; e,

CONSIDERANDO o Memorando 141/2014/DPE/NJP, Núcleo de Ji-paraná de 11 de julho de 2014, de lavra do Excelentíssimos Defensores Públicos Doutor João Verde França Pereira e Leandro de Almeida Manairdes;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do Excelentíssimo Doutor **JOAO VERDE FRANÇA PEREIRA**, Defensor Público Substituto, até o município de Cacoal, no período de **08 de julho a 09 de julho e 29 de julho a 30 de julho do corrente ano**, com a finalidade de prestar atendimento jurídico naquela comarca, concedendo 3 (três) diárias,

Art. 2º - O prazo para apresentação da prestação de contas na Divisão Orçamentária e Financeira - DOF é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno, conforme resolução nº 49/2009-DPE, Artigos 12, 13, 14 e Parágrafos; e

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 538/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 22 de Julho de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/1994; e,

CONSIDERANDO o Memorando 141/2014/DPE/NJP, Núcleo de Ji-Paraná de 11 de julho de 2014, de lavra dos Excelentíssimos Defensores Públicos Doutor João Verde França Pereira e Leandro de Almeida Manairdes;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do Excelentíssimo Doutor **LEANDRO DE ALMEIDA MANAIRDES**, Defensor Público Substituto, até o município de Cacoal, no período de **15 de julho a 16 de julho e 22 de julho a 23 de julho do corrente ano**, com a finalidade de prestar atendimento jurídico naquela comarca, concedendo 3 (três) diárias,

Art. 2º - O prazo para apresentação da prestação de contas na Divisão Orçamentária e Finan-

ceira - DOF é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno, conforme resolução nº 49/2009-DPE, Artigos 12, 13, 14 e Parágrafos; e

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 540/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 22 de Julho de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/1994; e,

CONSIDERANDO o Memorando 08/2014/DPE/AGRARIA de 17 de julho de 2014, de lavra do Excelentíssimo Defensor Público Doutor João Verde França Pereira;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do Excelentíssimo Doutor **JOAO VERDE FRANÇA PEREIRA**, Defensor Público Substituto, lotado no núcleo de Ji-Paraná, a cidade de Porto Velho, no período de **23 de julho a 25 de julho do corrente ano**, com a finalidade participar da reunião da Comissão Nacional de Combate à Violência no Campo, que ocorrerá nos dias 23 a 25, com retorno no dia 26 do corrente mês, concedendo assim 3,5 (três e meia) diárias;

Art. 2º - O prazo para apresentação da prestação de contas na Divisão Orçamentária e Financeira - DOF é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno, conforme resolução nº 49/2009-DPE, Artigos 12, 13, 14 e Parágrafos; e

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 523/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 17 de julho de 2014.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **SAMIA REGINA OLIVEIRA DA SILVEIRA**, portador do CPF nº 220.884.402-59, Chefe de Secretaria de Núcleo, lotado em Porto Velho/RO, um suprimento de fundos com função de adiantamento na importância de **R\$ 1.910,00 (um mil novecentos e dez reais)**, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício;

PROGRAMAÇÃO	P/A	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
03.122.2043.2182	2182	3390.30	R\$ 1.910,00
			1.910,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Suprimento de Fundos de que trata o Artigo anterior será de

30 (trinta) dias a contar da data da efetivação do crédito no cartão do suprido, tendo mais 10 (dez) dias para apresentar a devida prestação de contas no setor competente;

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto nº 10851/2003;

Art. 4º - A Divisão Orçamentária e Financeira desta Defensoria efetuará o registro competente à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação; e

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

EDVALDO CAIRES LIMA
Subdefensor Público-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Finanças

PORTARIA Nº 001/2014/GAB.CRE/SEFIN
Porto Velho (RO), 7 de julho de 2014.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR COORDENADOR DA RECEITA ESTADUAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, **RESOLVE** designar as servidoras abaixo para no prazo de 30 dias, buscando reestruturar apresentar Normatização da Regularidade Fiscal.

Sandra Mara Araújo, AFTE Matrícula nº 300039621;

Camilla Jessica da Silva Barroso Almondes, AFTE Matrícula nº 300108950.

WILSON CEZAR DE CARVALHO
Coordenador Geral da Receita Estadual
Matrícula nº 300014764

PORTARIA Nº 182/2014/GAB/SEFIN
Porto Velho (RO), 7 de julho de 2014.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS - RO, no uso das atribuições legais, **RESOLVE**:

1. Designar a Comissão de servidores abaixo para que seja verificado o estado de documentos fiscais arquivados fora das dependências da SEFIN regulamentando os procedimentos de incineração.

Denisley Vicentino, AFTE Matrícula nº 300011773;

Nicandro Ernesto de Campos Neto, AFTE Matrícula nº 300098334;

Carlos Estevam dos Santos Moreira, AFTE Matrícula nº 300023973

2. Confere a responsabilidade de presidir a comissão ao servidor *Nicandro Ernesto de Campos Neto* que no prazo de 60 dias deverá concluir os trabalhos.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS
Matrícula nº 300014762

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

RESUMO DE JULGAMENTO JULHO/2014/TATE/SEFIN

O Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, no uso de suas atribuições e considerando o art. 47, do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº 9157/00, torna público, para conhecimento dos interessados, os Acórdãos, abaixo relacionados, julgados nos dias 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11 e 14/07/2014.

PROCESSO : Nº. 03-025956-0.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 334/07.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : ANTÔNIO GRANDO.
RELATOR : JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
RELATÓRIO : Nº. 172/08/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 161/14/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE – ERRO NA INTIMAÇÃO QUANDO DA CIÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO – NULIDADE – DEVE SER DECLARADA A NULIDADE PROCESSUAL NO QUE TANGE O PROCEDIMENTO FISCAL QUE NÃO OBEDECE AOS REQUISITOS PREVISTOS EM NORMA REGULAMENTAR (ART. 100, INCISO VIII, DA LEI 688/96) HAJA VISTA O ERRO NA INTIMAÇÃO QUANDO DA CIÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, OCASIONANDO ASSIM O CERCEAMENTO DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA QUE JULGOU A NULIDADE FISCAL EM ATENDIMENTO DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE PROCESSUAL. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 01-042982-1.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 279/11.
RECORRENTE : EUCATUR – EMP. UNIÃO CASCAVEL DE TRANSP. E TUR. LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO.
RELATÓRIO : Nº. 317/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 162/14/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – INICIAR ATIVIDADES MERCANTIS SEM ESTAR DEVIDAMENTE INSCRITO CAD/ICMS/RO – OCORRÊNCIA – DEMONSTRADO PELO FISCO NA LIDE QUE O SUJEITO PASSIVO ADQUIRIU MERCADORIAS SEM ESTAR DEVIDAMENTE INSCRITO NO CAD/ICMS/RO, VIOLANDO ASSIM DISPOSITIVO DE NORMA TRIBUTÁRIA ESTADUAL, PORTANTO, IMPÕE-SE AO MESMO A MULTA PREVISTA PARA ESPÉCIE. INFRAÇÃO FISCAL NÃO ILIDIDA PELO RECORRENTE. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA QUE JULGOU PROCEDENTE A AÇÃO FISCAL, CONTUDO, DEVENDO SER APLICADA A RETROATIVIDADE BENEFICADA DA LEI 2.340/2010. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 01-043311-0.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 282/11.
RECORRENTE : EUCATUR – EMP. UNIÃO CASCAVEL DE TRANSP. E TUR. LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – RUSSELLY RUSSELLKIS DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO : Nº. 225/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 163/14/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – INICIAR ATIVIDADES MERCANTIS SEM ESTAR DEVIDAMENTE INSCRITO CAD/ICMS/RO – OCORRÊNCIA-DEMONSTRADOPELOFISCIONALIDE QUE O SUJEITO PASSIVO ADQUIRIU MERCADORIAS ESTANDO COM SEU CAD/ICMS/RO JUNTO AO FISCO RONDONIENSE EM SITUAÇÃO IRREGULAR, OU SEJA, NÃO HABILITADO ESTANDO COM SEU CAD/ICMS/RO CANCELADO, PORTANTO, IMPÕE-SE AO MESMO A MULTA PREVISTA PARA ESPÉCIE. INFRAÇÃO FISCAL NÃO ILIDIDA PELA RECORRENTE. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA QUE JULGOU PROCEDENTE A AÇÃO FISCAL, CONTUDO, DEVENDO SER APLICADA A RETROATIVIDADE BENÉFICA DA LEI 2.340/2010. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 03-028313-4.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 714/07.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : FAVILE IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA.
RELATOR : JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
RELATÓRIO : Nº. 286/09/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 164/14/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE – OCORRÊNCIA – AS MULTAS, POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA ESTÃO PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA ESPECÍFICA E, COMO TAIS, DEVEM SER APLICADAS. DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE, IMPÕE-SE A MULTA PREVISTA PARA A ESPÉCIE. REFORMA DA DECISÃO “A QUO” DE IMPROCEDENTE PARA PROCEDENTE, CONTUDO, DEVENDO SER APLICADA A RETROATIVIDADE BENÉFICA DA LEI Nº 2.340/2010, NOS TERMOS DO ARTIGO 106, INCISO II, ALÍNEA “C” DO CTN. RECURSO DE OFÍCIO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 05-000286-1.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 375/13.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : EUCATUR – EMP. UNIÃO CASC. DE TRANSP. E TUR. LTDA.
RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO.
RELATÓRIO : Nº. 058/14/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 165/14/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – LISTA ANTECIPADA DE PASSAGEIROS – PRECEDENTE JUDICIAL – RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/06 POR OFENSA AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE – IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL – APREMISSA MAIOR A CONSIDERAR É A MEDIDA JUDICIAL E, POR ISSO, A EXIGÊNCIA DO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO CONSTANTE NA INICIAL QUE CONFIGURA A AMEAÇA TEMIDA OU O RISCO DE LESÃO AO DIREITO SUBJETIVO, TEM O EFEITO DE TORNAR IMPROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO. PRECEDENTE JUDICIAL: MS Nº 200.000.2007.003106-1, PELO TRIBUNAL PLENO DO TJ/RO, QUE DECLAROU INCONSTITUCIONAL O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/2006 (EXIGÊNCIA DE LISTA DE PASSAGEIROS). MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA QUE JULGOU IMPROCEDENTE A AÇÃO FISCAL. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 06-000779-0.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 067/13.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : EUCATUR – EMP. UNIÃO CASC. DE TRANSP. E TUR. LTDA.
RELATOR : JULGADOR – RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO : Nº. 165/13/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 166/14/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – LISTA ANTECIPADA DE PASSAGEIROS – PRECEDENTE JUDICIAL – RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/06 POR OFENSA AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE – IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL – APREMISSA MAIOR A CONSIDERAR É A MEDIDA JUDICIAL E, POR ISSO, A EXIGÊNCIA DO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO CONSTANTE NA INICIAL QUE CONFIGURA A AMEAÇA TEMIDA OU O RISCO DE LESÃO AO DIREITO SUBJETIVO, TEM O EFEITO DE TORNAR IMPROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO. PRECEDENTE JUDICIAL: MS Nº 200.000.2007.003106-1, PELO TRIBUNAL PLENO DO TJ/RO, QUE DECLAROU INCONSTITUCIONAL O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/2006 (EXIGÊNCIA DE LISTA DE PASSAGEIROS). MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA QUE JULGOU IMPROCEDENTE A AÇÃO FISCAL. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 01-040459-4.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 671/07.
RECORRENTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – JOÃO RIBEIRO
RELATÓRIO : Nº. 118/11/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 167/14/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – PROMOVER O TRANSPORTE DE MERCADORIAS DESACOMPANHADA DA NOTA FISCAL PRÓPRIA – INADMISSIBILIDADE – CARACTERIZA-SE ILÍCITO TRIBUTÁRIO O TRANSPORTE DE MERCADORIAS DESACOMPANHADO DA NOTA FISCAL PRÓPRIA, SUJEITANDO O INFRATOR “EX VI LEGIS” ÀS SANÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 15, INCISO I, ALÍNEA “B”, ITEM “3”, DA LEI 688/96. INFRAÇÃO FISCAL NÃO ILIDIDA PELA RECORRENTE. MANTIDA A DECISÃO “A QUO” QUE JULGOU PROCEDENTE A AÇÃO FISCAL. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 01-040216-8.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 669/07.
RECORRENTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – JOÃO RIBEIRO
RELATÓRIO : Nº. 120/11/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 168/14/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – PROMOVER O TRANSPORTE DE MERCADORIAS DESACOMPANHADA DA NOTA FISCAL PRÓPRIA – INADMISSIBILIDADE – CARACTERIZA-SE ILÍCITO TRIBUTÁRIO O TRANSPORTE DE MERCADORIAS DESACOMPANHADO DA NOTA FISCAL PRÓPRIA, SUJEITANDO O INFRATOR “EX VI LEGIS” ÀS SANÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 15, INCISO I, ALÍNEA “B”, ITEM “3”, DA LEI 688/96. INFRAÇÃO FISCAL NÃO ILIDIDA PELA RECORRENTE. MANTIDA A DECISÃO “A QUO” QUE JULGOU PROCEDENTE A AÇÃO FISCAL. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 20062700101348.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 207/12.
RECORRENTE : FERREIRA & SILVA LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO : Nº. 258/13/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 169/14/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – DEIXAR DE ENTREGAR DENTRO PRAZO ESTABELECIDO PELA LEGISLAÇÃO O ARQUIVO ELETRÔNICO DO SINTEGRA – DENÚNCIA ESPONTÂNEA – ADMISSIBILIDADE – IMPROCEDENTE É A AUTUAÇÃO FISCAL BASEADA NA ACUSAÇÃO DE QUE O SUJEITO PASSIVO DEIXOU DE ENTREGAR O ARQUIVO ELETRÔNICO DO SINTEGRA DO MÊS DE JANEIRO DE 2005, QUANDO O MESMO TRANSMITE O REFERIDO ARQUIVO ELETRÔNICO PARA O FISCO, ÀS 14H58MIN DO DIA 22/05/2006, ENQUANTO QUE O PRESENTE AUTO DE INFRAÇÃO FOI LAVRADO EM 26/06/2006, OU SEJA, DATA BEM POSTERIOR. E COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 138 DO CTN SE UTILIZA DENÚNCIA ESPONTÂNEA PROCEDENDO À CORREÇÃO DA INFRAÇÃO COMETIDA, CONFORME SE OBSERVA O DOCUMENTO DE FLS. 31 DO PAT. REFORMA DA DECISÃO SINGULAR DE PROCEDENTE PARA IMPROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 01-037046-1.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 507/12.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : FORDÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
RELATOR : JULGADOR – RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO : Nº. 260/13/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 170/14/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – CARCAÇAS DE PNEUS ENVIADAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO – PENALIDADE APLICADA NÃO COADUNA A DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO – EXTRAPOLAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE FISCALIZAÇÃO – NULIDADES PROCESSUAIS – HÁ DE SE DECRETAR A NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO QUANDO ESTE NÃO OBEDECE AOS REQUISITOS PREVISTOS EM NORMA REGULAMENTAR, HAJA VISTA A EXTRAPOLAÇÃO DO PRAZO MÁXIMO PERMITIDO PARA A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS OCORRIDA NOS AUTOS, CONTRARIANDO ASSIM QUE PRECEITUA O § 2º DO ARTIGO 94 DA LEI Nº 688/96, BEM COMO A DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO NÃO COADUNA A PENALIDADE APLICADA. AÇÃO FISCAL NULA POR VÍCIOS FORMAIS INSANÁVEIS, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO EM ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 04-023613-6.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 373/13.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : EUCATUR – EMP. UNIÃO CASC. DE TRANSP. E TUR. LTDA.
RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO.
RELATÓRIO : Nº. 060/14/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 171/14/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – LISTA ANTECIPADA DE PASSAGEIROS – PRECEDENTE JUDICIAL – RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/06 POR OFENSA AO PRINCÍPIO D'ARAZOABILIDADE – IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL – A PREMISSA MAIOR A CONSIDERAR É A MEDIDA JUDICIAL, POR ISSO, A EXIGÊNCIA DO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO CONSTANTE NA INICIAL QUE CONFIGURA A AMEAÇA TEMIDA OU O RISCO DE LESÃO AO DIREITO SUBJETIVO, TEMO EFEITO DE TORNAR IMPROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO. PRECEDENTE JUDICIAL CONFORME SE OBSERVA OS DOCUMENTOS DE FLS. 091/100 DOS AUTOS. REFORMA DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE NULA PARA IMPROCEDENTE. RECURSO DE OFÍCIO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 06-000462-6.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 472/12.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : EUCATUR – EMP. UNIÃO CASC. DE TRANSP. E TUR. LTDA.
RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO.
RELATÓRIO : Nº. 052/14/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 172/14/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – LISTA ANTECIPADA DE PASSAGEIROS – PRECEDENTE JUDICIAL – RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/06 POR OFENSA AO PRINCÍPIO D'ARAZOABILIDADE – IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL – A PREMISSA MAIOR A CONSIDERAR É A MEDIDA JUDICIAL, POR ISSO, A EXIGÊNCIA DO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO CONSTANTE NA INICIAL QUE CONFIGURA A AMEAÇA TEMIDA OU O RISCO DE LESÃO AO DIREITO SUBJETIVO, TEMO EFEITO DE TORNAR IMPROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO. PRECEDENTE JUDICIAL CONFORME SE OBSERVA OS DOCUMENTOS DE FLS. 033/040 DOS AUTOS. REFORMA DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE NULA PARA IMPROCEDENTE. RECURSO DE OFÍCIO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 03-032628-3.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 371/11.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : ANTÔNIO VOSNIKI RIBEIRO.
RELATOR : JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
RELATÓRIO : Nº. 071/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 173/14/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE – OCORRÊNCIA – AS MULTAS, POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA ESTÃO PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA ESPECÍFICA E, COMO TAIS, DEVEM SER APLICADAS. DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE, IMPÕE-SE AMULTA PREVISTA PARA A ESPÉCIE. REFORMA DA DECISÃO “A QUO” DE PARCIALMENTE PROCEDENTE PARA PROCEDENTE, CONTUDO, MANTENDO A RETROATIVIDADE BENÉFICA DA LEI Nº 2.340/2010, NOS TERMOS DO ARTIGO 106, INCISO II, ALÍNEA “C” DO CTN, APLICADA NA INSTÂNCIA PRIMA. RECURSO DE OFÍCIO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 03-040348-2.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 242/10.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : FOCUS ATACADADO E DISTR. DE GEN. ALIMENTÍCIOS LTDA.
RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO.
RELATÓRIO : Nº. 181/10/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 174/14/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – DEIXAR DE APRESENTAR AS GUIAS DE APURAÇÃO DO ICMS MENSAL – GIAM – MULTA – PREVISÃO LEGAL – APLICAÇÃO – DEIXAR DE APRESENTAR DENTRO DO PRAZO LEGAL AS GUIAS DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ICMS MENSAL – GIAM’S, IMPÕE-SE À MULTA PREVISTA PARA A ESPÉCIE. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 79, INCISO II, DA LEI 668/96. REFORMA DA DECISÃO “A QUO” DE NULA PARA PROCEDENTE, CONTUDO, DEVENDO SER APLICADA A RETROATIVIDADE BENÉFICA DA LEI Nº 2.340/2010 NOS TERMOS DO ARTIGO 106, INCISO II, ALÍNEA “C” DO CTN. RECURSO DE OFÍCIO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 01-039651-6.
RECURSO : DE REPRESENTAÇÃO Nº. 161/12.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : I. R. E. DA SILVA AGRO IND. COM. DE LATICÍNIOS E FRIOS.
RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO.
RELATÓRIO : Nº. 248/13/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 175/14/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – DEIXAR DE APRESENTAR GIAM’S EM ATRASO QUANDO INTIMADO - PRECARIIDADE DA AÇÃO FISCAL - NÃO RESTOU PROVADO “IN CASU” QUE A INFRAÇÃO TIPIFICADA NA INICIAL OCORREU ASSIM SUCEDE À NEGATIVA DA MATERIALIDADE DO FATO IMPUTADO. REFORMA DA DECISÃO “A QUO” DE NULA PARA IMPROCEDENTE O CRÉDITO TRIBUTÁRIO EXIGIDO ATRAVÉS DE AUTO DE INFRAÇÃO BASEADO NO PRESSUPOSTO DE QUE O SUJEITO PASSIVO DEIXOU DE APRESENTAR MEDIANTE INTIMAÇÃO AS GIAM’S EM ATRASO QUANDO O FISCO AUTUANTE DEIXA DE EFETUAR A CORRETA EXECUÇÃO DO PROCEDIMENTO PARA A DEVIDA CARACTERIZAÇÃO DA PENALIDADE APLICADA NA INICIAL, PORTANTO, SEM A NECESSÁRIA CERTEZA E LIQUIDEZ PARA SUSTENTABILIDADE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO RECLAMADO, HAJA VISTA A PRECARIIDADE DA AÇÃO FISCAL DELINEADA NOS AUTOS (AUSÊNCIA DE PROVA). RECURSO DE REPRESENTAÇÃO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 03-033868-1.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 172/11.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : BOTUVERA TRANSP. E REPRESENTAÇÕES LTDA.
RELATOR : JULGADOR – JOÃO RIBEIRO.
RELATÓRIO : Nº. 201/11/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 176/14/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE – OCORRÊNCIA – AS MULTAS, POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA ESTÃO PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA ESPECÍFICA E, COMO TAIS, DEVEM SER APLICADAS. DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE, IMPÕE-SE AMULTA PREVISTA PARA A ESPÉCIE. REFORMA DA DECISÃO “A QUO” DE PARCIALMENTE PROCEDENTE PARA PROCEDENTE, CONTUDO, MANTENDO A RETROATIVIDADE BENÉFICA DA LEI Nº 2.340/2010, NOS TERMOS DO ARTIGO 106, INCISO II, ALÍNEA “C” DO CTN, APLICADA NA INSTÂNCIA PRIMA. RECURSO DE OFÍCIO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 03-033479-1.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 692/06.
RECORRENTE : CYTRAL CYPRIANO TRANSPORTES.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – JOÃO RIBEIRO.
RELATÓRIO : Nº. 111/11/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 177/14/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE – OCORRÊNCIA – AS MULTAS, POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA ESTÃO PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA ESPECÍFICA E, COMO TAIS, DEVEM SER APLICADAS. DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE, IMPÕE-SE AMULTA PREVISTA PARA A ESPÉCIE. MANTIDA A DECISÃO “A QUO” QUE JULGOU PROCEDENTE A AÇÃO FISCAL, CONTUDO, DEVENDO SER APLICADA A RETROATIVIDADE BENÉFICA DA LEI Nº 2.340/2010, NOS TERMOS DO ARTIGO 106, INCISO II, ALÍNEA “C” DO CTN. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 01-030811-1.
RECURSO : DE REPRESENTAÇÃO Nº. 544/12.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : TRANSBATOL – TRANSP. DE CARGAS ALBATROZ LTDA.
RELATOR : JULGADOR – RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO : Nº. 301/13/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 178/14/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – ENCERRAR AS ATIVIDADES SEM COMUNICAR O FISCO ESTADUAL - AUSÊNCIA DE DFE - NULIDADE PROCESSUAL – DEVE SER DECLARADA A NULIDADE PROCESSUAL NO QUE TANGE O PROCEDIMENTO FISCAL QUE NÃO OBEDECE AOS REQUISITOS PREVISTOS EM NORMA REGULAMENTAR, QUANDO SE CONSTATAR NOS AUTOS A AUSÊNCIA DE DFE, INCORRENDO ASSIM NO IMPEDIMENTO DOS AUTUANTES, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 65, V, DA LEI 688/96, PRÉ-REQUISITO INDISPENSÁVEL PARA A PRÁTICA DA AÇÃO FISCAL, CONSIDERANDO NÃO SE TRATAR DE FLAGRANTE INFRACIONAL. REFORMA DA DECISÃO “A QUO” DE IMPROCEDENTE PARA NULA EM ATENDIMENTO DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE PROCESSUAL. RECURSO DE REPRESENTAÇÃO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 01-042180-4.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 502/12.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : L. M. V. SUPERMERCADOS LTDA - ME.
RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO.
RELATÓRIO : Nº. 249/13/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 179/14/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – EMITIR NOTA FISCAL COM DATA LIMITE PARA SUA EMISSÃO EXPIRADO - AUSÊNCIA DE DFE - NULIDADE PROCESSUAL – DEVE SER DECLARADA A NULIDADE PROCESSUAL NO QUE TANGE O PROCEDIMENTO FISCAL QUE NÃO OBEDECE AOS REQUISITOS PREVISTOS EM NORMA REGULAMENTAR, QUANDO SE CONSTATAR NOS AUTOS A AUSÊNCIA DE DFE, INCORRENDO ASSIM NO IMPEDIMENTO DOS AUTUANTES, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 65, V, DA LEI 688/96, PRÉ-REQUISITO INDISPENSÁVEL PARA A PRÁTICA DA AÇÃO FISCAL, CONSIDERANDO NÃO SE TRATAR DE FLAGRANTE INFRACIONAL. MANTIDA A DECISÃO “A QUO” QUE JULGOU NULA A AÇÃO FISCAL EM ATENDIMENTO DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE PROCESSUAL. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 01-041545-6.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 515/11.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : UNIVERSO DAS TINTAS COM. REP. LTDA.
RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO.
RELATÓRIO : Nº. 253/13/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 180/14/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – DEIXAR DE ENTREGAR A REPARTIÇÃO FISCAL COMPETENTE OS BLOCOS DE NOTAS FISCAIS QUANDO DO ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES - AUSÊNCIA DE DFE - NULIDADE PROCESSUAL – DEVE SER DECLARADA A NULIDADE PROCESSUAL NO QUE TANGE O PROCEDIMENTO FISCAL QUE NÃO OBEDECE AOS REQUISITOS PREVISTOS EM NORMA REGULAMENTAR, QUANDO SE CONSTATAR NOS AUTOS A AUSÊNCIA DE DFE, INCORRENDO ASSIM NO IMPEDIMENTO DOS AUTUANTES, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 65, V, DA LEI 688/96, PRÉ-REQUISITO INDISPENSÁVEL PARA A PRÁTICA DA AÇÃO FISCAL, CONSIDERANDO NÃO SE TRATAR DE FLAGRANTE INFRACIONAL. MANTIDA A DECISÃO “A QUO” QUE JULGOU NULA A AÇÃO FISCAL EM ATENDIMENTO DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE PROCESSUAL. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 03-033474-0.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 104/12.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : JOSÉ DA CRUZ.
RELATOR : JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
RELATÓRIO : Nº. 307/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 181/14/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA EFETUAR O DESLACRE – INOCORRÊNCIA – NÃO DEVE PROSPERAR A AUTUAÇÃO BASEADA NA FALTA DE DESLACRE DE TERMO DE LACRE EMITIDO PELO FISCO, QUANDO FICAR PROVADO NO PAT QUE O TERMO DE LACRE (OBJETO DA AUTUAÇÃO) FOI DEVIDAMENTE DESLACRADO PELO FISCO RONDONIENSE, CONFORME SE OBSERVA O DOCUMENTO DE FLS. 10 DOS AUTOS. MANTIDA A DECISÃO SINGULAR QUE JULGOU IMPROCEDENTE A AÇÃO FISCAL. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 03-034164-9.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 341/10.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : JOSÉ RENATO FERREIRA.
RELATOR : JULGADOR – JOÃO RIBEIRO.
RELATÓRIO : Nº. 001/11/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 182/14/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA EFETUAR O DESLACRE – INOCORRÊNCIA – NÃO DEVE PROSPERAR A AUTUAÇÃO BASEADA NA FALTA DE DESLACRE DE TERMO DE LACRE EMITIDO PELO FISCO, QUANDO FICAR PROVADO NO PAT QUE O TERMO DE LACRE (OBJETO DA AUTUAÇÃO) FOI DEVIDAMENTE DESLACRADO PELO FISCO RONDONIENSE, CONFORME SE OBSERVA O DOCUMENTO DE FLS. 09 DOS AUTOS. MANTIDA A DECISÃO SINGULAR QUE JULGOU IMPROCEDENTE A AÇÃO FISCAL. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 01-044151-1.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 236/12.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : NELSON OGNIBENE MILANESI.
RELATOR : JULGADOR – RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO : Nº. 298/13/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 183/14/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – GADO BOVINO PARA ABATE – PREÇO ABAIXO DA PAUTA DE PREÇOS MÍNIMOS – PRESUNÇÃO DO FISCO ESTADUAL – NÃO RESTOU PROVADO “IN CASU” QUE A INFRAÇÃO TIPIFICADA NA INICIAL OCORREU, ASSIM SUCEDER A NEGATIVA DA MATERIALIDADE DO FATO IMPUTADO. REFORMADA DECISÃO “A QUO” DE PARCIALMENTE PROCEDENTE PARA IMPROCEDENTE EM RAZÃO DA AUSÊNCIA NOS AUTOS APROVADO COMETIMENTO DO ILÍCITO TRIBUTÁRIO APONTADO NA PEÇA VESTIBULAR (PAUTA DE PREÇOS MÍNIMOS) PARA QUE SE POSSA RESPALDAR O CRÉDITO TRIBUTÁRIO. RECURSO DE OFÍCIO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 01-031957-1.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 293/12.
RECORRENTE : CASA DA LAVOURA PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – JOÃO RIBEIRO.
RELATÓRIO : Nº. 002/13/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 184/14/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – UTILIZAR DE FORMA INDEVIDA OS DOCUMENTOS FISCAIS QUANDO DA CESSAÇÃO DO USO DO EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL - PRECARIÉDADE DA AÇÃO FISCAL - NÃO RESTOU PROVADO “IN CASU” QUE A INFRAÇÃO TIPIFICADA NA INICIAL OCORREU, ASSIM SUCEDER A NEGATIVA DA MATERIALIDADE DO FATO IMPUTADO. REFORMADA DECISÃO “A QUO” DE PROCEDENTE PARA IMPROCEDENTE O CRÉDITO TRIBUTÁRIO EXIGIDO ATRAVÉS DE AUTO DE INFRAÇÃO BASEADO NO PRESSUPOSTO DE QUE O SUJEITO PASSIVO UTILIZOU-SE DE FORMA INDEVIDA OS DOCUMENTOS FISCAIS: FITA DE LEITURA EM X, Z E FITA DE MEMÓRIA FISCAL EM PROCESSO DE CESSAÇÃO DO ECF QUANDO O FISCO AUTUANTE DEIXA DE EFETUAR A CORRETA EXECUÇÃO DO PROCEDIMENTO PARA A DEVIDA CARACTERIZAÇÃO DA PENALIDADE APLICADA NA INICIAL, PORTANTO, SEM A NECESSÁRIA CERTEZA E LIQUIDEZ PARA SUSTENTABILIDADE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO RECLAMADO, HAJA VISTA A PRECARIÉDADE DA AÇÃO FISCAL DELINEADA NOS AUTOS. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 03-034532-6.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 277/04.
RECORRENTE : ATACILIO COUTINHO.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
RELATÓRIO : Nº. 078/05/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 185/14/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – TERMO DE LACRE – FALTA DE DESLACRE – DESVIO DE DESTINO DE MERCADORIAS – PRESUNÇÃO DO FISCO ESTADUAL – RESTOU PROVADO “IN CASU” QUE A INFRAÇÃO TIPIFICADA NA INICIAL NÃO OCORREU, ASSIM SUCEDER A NEGATIVA DA MATERIALIDADE DO FATO IMPUTADO. REFORMA DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE PROCEDENTE PARA IMPROCEDENTE EM RAZÃO DA PRESENÇA NOS AUTOS DOS ELEMENTOS PROBANTES DO NÃO COMETIMENTO DO ILÍCITO TRIBUTÁRIO IMPUTADO NA INICIAL, CONFORME SE OBSERVA OS DOCUMENTOS DE FLS. 20/31 DO PAT QUE COMPROVA OS RECEBIMENTOS DAS MERCADORIAS PELOS SEUS DESTINATÁRIOS. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 20072900100563.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 332/12.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : COENG COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA.
RELATOR : JULGADOR – EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO : Nº. 001/14/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 164/14/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – UTILIZAR A INSCRIÇÃO DO CAD/ICMS/RO EM OPERAÇÃO INTERESTADUAL PRATICANDO A CONDIÇÃO DE NÃO-CONTRIBUINTE DO IMPOSTO - PRESUNÇÃO DO FISCO ESTADUAL - RESTOU PROVADO “IN CASU” QUE A INFRAÇÃO TIPIFICADA NA INICIAL NÃO OCORREU, ASSIM SUCEDER A NEGATIVA DA MATERIALIDADE DO FATO IMPUTADO. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA QUE JULGOU IMPROCEDENTE A AÇÃO FISCAL EM RAZÃO DA PRESENÇA DOS ELEMENTOS PROBANTES DO NÃO COMETIMENTO DO ILÍCITO TRIBUTÁRIO APONTADO NA INICIAL, CONFORME SE OBSERVA OS DOCUMENTOS DE FLS. 22/26 DOS AUTOS. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 01-044825-7.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 315/12.
RECORRENTE : EUCATUR – EMP. UNIÃO CASC.
DE TRANSP. E TUR. LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – EDMILSON JOSÉ DE
OLIVEIRA PEDROSA.
RELATÓRIO : Nº. 108/14/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 165/14/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – LISTA ANTECIPADA DE PASSAGEIROS – PRECEDENTE JUDICIAL – RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/06 POR OFENSA AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE – IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL – A PREMISSA MAIOR A CONSIDERAR É A MEDIDA JUDICIAL E, POR ISSO, A EXIGÊNCIA DO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO CONSTANTE NA INICIAL QUE CONFIGURA A AMEAÇA TEMIDA OU O RISCO DE LESÃO AO DIREITO SUBJETIVO, TEM O EFEITO DE TORNAR IMPROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO. PRECEDENTE JUDICIAL CONFORME SE OBSERVA OS DOCUMENTOS DE FLS. 108/110 DOS AUTOS. REFORMA DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE PROCEDENTE PARA IMPROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 03-030662-2
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 663/13
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : CEREALIS CAMPEIRO LTDA
RELATORA : JULGADORA – SUELI RIBEIRO C.
DO NASCIMENTO.
RELATÓRIO : Nº. 081/14/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 166/14/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – LEVANTAMENTO QUANTITATIVO-OMISSÃO DE ENTRADA-OCORRÊNCIA – APURADO A OMISSÃO DE ENTRADA ATRAVÉS DO LEVANTAMENTO QUANTITATIVO DE MERCADORIAS, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2002, ONDE FICOU COMPROVADA A ENTRADA DAS MERCADORIAS INQUINADAS ÀS FLS. 04 DOS AUTOS SEM A DEVIDA EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS PRÓPRIOS, NO QUAL FOI CONSIDERADO O ESTOQUE INICIAL, ENTRADA, SAÍDA E ESTOQUE FINAL DO PERÍODO. MANTIDA A DECISÃO “A QUO” QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO FISCAL, CONTUDO, ALTERANDO O VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA PARTE PROCEDENTE. RECURSO DE OFÍCIO PARCIALMENTE PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 03-029968-5.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 624/07.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : AGNALDO VIANA JUNIOR.
RELATOR : JULGADOR – CARLOS
NAPOLEÃO.
RELATÓRIO : Nº. 164/08/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 167/14/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – TERMO DE LACRE – FALTA DE DESLACRE – DESVIO DE DESTINO DE MERCADORIAS – INOCORRÊNCIA – RESTOU PROVADO “IN CASU” QUE A INFRAÇÃO TIPIFICADA NA INICIAL NÃO OCORREU, ASSIM SUCEDE A NEGATIVA DA MATERIALIDADE DO FATO IMPUTADO. INFRAÇÃO FISCAL ILÍDIDA DESDE A INSTÂNCIA SINGULAR EM RAZÃO DOS ELEMENTOS PROBANTES TRAZIDOS NOS AUTOS PELO SUJEITO PASSIVO DE FLS. 16/38, ONDE SE COMPROVA O INTERNAMENTO DAS MERCADORIAS NA ÁREA DE LIVRE COMÉRCIO DE GUAJARÁ MIRIM. MANTIDA A DECISÃO SINGULAR QUE JULGOU IMPROCEDENTE A AÇÃO FISCAL. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 20072900300518.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 241/13.
RECORRENTE : COOP. AGROINDUSTRIAL REG. DE
AVICULTORES – COOPERAVES.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – EDMILSON
ARAGÃO DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO : Nº. 074/14/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 168/14/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – POSTO FISCAL – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – EMITENTE NÃO INSCRITO NO CAD/ICMS/RO/ST – FALTA DE RECOLHIMENTO DO ICMS/ST ANTECIPADAMENTE – OCORRÊNCIA – DEMONSTRADO PELO FISCAL QUE O SUJEITO PASSIVO PROMOVEU VENDA DE MERCADORIAS SUJEITAS AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, NO QUAL O IMPOSTO DEVE SER RECOLHIDO ANTECIPADAMENTE À SAÍDA DO PRODUTO DO ESTABELECIMENTO DE ORIGEM AO ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DE GNRE. MANTIDA A DECISÃO “A QUO” QUE JULGOU PROCEDENTE A AÇÃO FISCAL, CONTUDO, DEVE SER DEDUZIDO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO O IMPOSTO PAGO, CONFORME DOCUMENTOS DE FLS. 48 DO PAT, BEM COMO, APLICAR A RETROATIVIDADE BENÉFICA DA LEI 2.340/2010 NO QUE TANGE A PENALIDADE APLICADA. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 06-000715-3.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 2.359/13.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : EUCATUR – EMP. UNIÃO CASC.
DE TRANSP. E TUR. LTDA.
RELATOR : JULGADOR – EDMILSON JOSÉ
DE OLIVEIRA PEDROSA.
RELATÓRIO : Nº. 107/14/2ª CÂMARA/TATE/
SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 169/14/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – LISTA ANTECIPADA DE PASSAGEIROS – PRECEDENTE JUDICIAL – RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/06 POR OFENSA AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE – IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL – A PREMISSA MAIOR A CONSIDERAR É A MEDIDA JUDICIAL E, POR ISSO, A EXIGÊNCIA DO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO CONSTANTE NA INICIAL QUE CONFIGURA A AMEAÇA TEMIDA OU O RISCO DE LESÃO AO DIREITO SUBJETIVO, TEM O EFEITO DE TORNAR IMPROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO. PRECEDENTE JUDICIAL: MS Nº 200.000.2007.003106-1, PELO TRIBUNAL PLENO DO TJ/RO, QUE DECLAROU INCONSTITUCIONAL O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/2006 (EXIGÊNCIA DE LISTA DE PASSAGEIROS). REFORMA DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE NULA PARA IMPROCEDENTE. RECURSO DE OFÍCIO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 06-000714-5.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 2.358/13.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : EUCATUR – EMP. UNIÃO CASC.
DE TRANSP. E TUR. LTDA.
RELATOR : JULGADOR – EDMILSON JOSÉ
DE OLIVEIRA PEDROSA.
RELATÓRIO : Nº. 106/14/2ª CÂMARA/TATE/
SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 170/14/2ª CÂMARA/TATE/
SEFIN.

EMENTA : MULTA – LISTA ANTECIPADA DE PASSAGEIROS – PRECEDENTE JUDICIAL – RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/06 POR OFENSA AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE – IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL – A PREMISSA MAIOR A CONSIDERAR É A MEDIDA JUDICIAL E, POR ISSO, A EXIGÊNCIA DO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO CONSTANTE NA INICIAL QUE CONFIGURA A AMEAÇA TEMIDA OU O RISCO DE LESÃO AO DIREITO SUBJETIVO, TEM O EFEITO DE TORNAR IMPROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO. PRECEDENTE JUDICIAL: MS Nº 200.000.2007.003106-1, PELO TRIBUNAL PLENO DO TJ/RO, QUE DECLAROU INCONSTITUCIONAL O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/2006 (EXIGÊNCIA DE LISTA DE PASSAGEIROS). REFORMA DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE NULA PARA IMPROCEDENTE. RECURSO DE OFÍCIO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 20102902200006.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 396/12.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : IRMÃOS GONÇALVES IND. COM.
LTDA.
RELATORA : JULGADORA – SUELI RIBEIRO C.
DO NASCIMENTO.
RELATÓRIO : Nº. 124/14/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 171/14/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – NOTA FISCAL – OPERAÇÃO DE VENDA – ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO – PRESUNÇÃO DO FISCO ESTADUAL – RESTOU PROVADO “IN CASU” QUE A INFRAÇÃO TIPIFICADA NA INICIAL NÃO OCORREU, ASSIM SUCEDE A NEGATIVA DA MATERIALIDADE DO FATO IMPUTADO. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA QUE JULGOU IMPROCEDENTE A AÇÃO FISCAL EM RAZÃO DA SUPERVENIÊNCIA DO DECRETO Nº 14861/2010 QUE PROMOVEU A ADEQUAÇÃO DO DECRETO Nº 14.725/09, EXIGINDO QUE OS CONTRIBUÍNTES QUE TENHAM FEITO INDEVIDAMENTE USO DA REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO PREVISTO NO CONVÊNIO ICMS Nº 51/09, DEVERÃO EMITIR NOTA FISCAL COMPLEMENTAR PARA LANÇAMENTO DO IMPOSTO NÃO PAGO NA ÉPOCA PRÓPRIA, CONFORME SE OBSERVA OS DOCUMENTOS DE FLS. 41/70 DO PAT. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 20082900100461.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 1288/13
RECORRENTE : DELTA CARGO LOGÍSTICA E
TRANSPORTES S/A.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATORA : JULGADORA – SUELI RIBEIRO C.
DO NASCIMENTO.
RELATÓRIO : Nº. 123/14/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 172/14/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – PASSE FISCAL INTERESTADUAL – DESVIO DE DESTINO DE MERCADORIAS – INOCORRÊNCIA – RESTOU PROVADO “IN CASU” QUE A INFRAÇÃO TIPIFICADA NA INICIAL NÃO OCORREU, ASSIM SUCEDE A NEGATIVA DA MATERIALIDADE DO FATO IMPUTADO. INFRAÇÃO FISCAL ILÍDIDA PELA RECORRENTE EM RAZÃO DO ELEMENTO PROBANTE TRAZIDO NOS AUTOS PELO SUJEITO PASSIVO DE FLS. 26, ONDE SE COMPROVA O INTERNAMENTO DAS MERCADORIAS NO ESTADO DESTINATÁRIO. REFORMA DA DECISÃO SINGULAR DE PROCEDENTE PARA IMPROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 20082900100460.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 1287/13
RECORRENTE : DELTA CARGO LOGÍSTICA E TRANSPORTES S/A.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATORA : JULGADORA – SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO.
RELATÓRIO : Nº. 123/14/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 173/14/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – PASSE FISCAL INTERESTADUAL – DESVIO DE DESTINO DE MERCADORIAS – INOCORRÊNCIA – RESTOU PROVADO “IN CASU” QUE A INFRAÇÃO TIPIFICADA NA INICIAL NÃO OCORREU, ASSIM SUCEDE A NEGATIVA DA MATERIALIDADE DO FATO IMPUTADO. INFRAÇÃO FISCAL ILIDIDA PELA RECORRENTE EM RAZÃO DO ELEMENTO PROBANTE TRAZIDO NOS AUTOS PELO SUJEITO PASSIVO DE FLS. 28, ONDE SE COMPROVA O INTERNAMENTO DAS MERCADORIAS NO ESTADO DESTINATÁRIO. REFORMA DA DECISÃO SINGULAR DE PROCEDENTE PARA IMPROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 06-000550-9.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 2357/13.
RECORRENTE : EUCATUR – EMP. UNIÃO CASC. DE TRANSP. E TUR. LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – EDMILSON JOSÉ DE OLIVEIRA PEDROSA.
RELATÓRIO : Nº. 105/14/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 174/14/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – LISTA ANTECIPADA DE PASSAGEIROS – PRECEDENTE JUDICIAL – RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/06 POR OFENSA AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE – IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL – A PREMISSA MAIOR A CONSIDERAR É A MEDIDA JUDICIAL E, POR ISSO, A EXIGÊNCIA DO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO CONSTANTE NA INICIAL QUE CONFIGURA A AMEAÇA TEMIDA OU O RISCO DE LESÃO AO DIREITO SUBJETIVO, TEMO EFEITO DE TORNAR IMPROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO. PRECEDENTE JUDICIAL CONFORME SE OBSERVA OS DOCUMENTOS DE FLS. 165/167 DOS AUTOS. REFORMA DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE PROCEDENTE PARA IMPROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 06-000549-5.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 2356/13.
RECORRENTE : EUCATUR – EMP. UNIÃO CASC. DE TRANSP. E TUR. LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – EDMILSON JOSÉ DE OLIVEIRA PEDROSA.
RELATÓRIO : Nº. 104/14/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 175/14/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – LISTA ANTECIPADA DE PASSAGEIROS – PRECEDENTE JUDICIAL – RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/06 POR OFENSA AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE – IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL – A PREMISSA MAIOR A CONSIDERAR É A MEDIDA JUDICIAL E, POR ISSO, A EXIGÊNCIA DO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO CONSTANTE NA INICIAL QUE CONFIGURA A AMEAÇA TEMIDA OU O RISCO DE LESÃO AO DIREITO SUBJETIVO, TEMO EFEITO DE TORNAR IMPROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO. PRECEDENTE JUDICIAL CONFORME SE OBSERVA OS DOCUMENTOS DE FLS. 150/152 DOS AUTOS. REFORMA DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE PROCEDENTE PARA IMPROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 06-000753-6. EM ADIATAMENTO AO AI Nº. 06-000556-8.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 465/12.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : EDENILSON J. DA SILVA - ME.
RELATOR : JULGADOR – EDMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO : Nº. 003/14/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 176/14/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – DEIXAR DE APRESENTAR DENTRO DO PRAZO REGULAMENTAR AS GUIAS DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ICMS MENSAL/GIAMS – PRESUNÇÃO DO FISCO ESTADUAL – RESTOU PROVADO “IN CASU” QUE A INFRAÇÃO TIPIFICADA NA INICIAL NÃO OCORREU, ASSIM SUCEDE A NEGATIVA DA MATERIALIDADE DO FATO IMPUTADO. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA QUE JULGOU IMPROCEDENTE A AÇÃO FISCAL, HAJA VISTA A PRESENÇA NOS AUTOS DOS ELEMENTOS PROBANTE DO NÃO COMETIMENTO DO ILÍCITO TRIBUTÁRIO APONTADO, CONFORME SE OBSERVA OS DOCUMENTOS DE FLS. 03/04 DO PAT, APRESENTADOS ANTES DA NOTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO AO SUJEITO PASSIVO. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 01-023669-1.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 521/11.
RECORRENTE : FLORIDA COM. IMP. E REPRESENTAÇÃO LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – EDMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO : Nº. 344/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 177/14/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – AUTO DE INFRAÇÃO – DEIXAR DE APRESENTAR QUANDO INTIMADO LIVROS E DOCUMENTOS FISCAIS – PRECARIÉDADE DA AÇÃO FISCAL – IMPROCEDENTE É O CRÉDITO TRIBUTÁRIO EXIGIDO ATRAVÉS DE AUTO DE INFRAÇÃO BASEADO NO PRESSUPOSTO DE QUE O SUJEITO PASSIVO DEIXOU DE APRESENTAR LIVROS E DOCUMENTOS FISCAIS QUANDO INTIMADO, QUANDO O FISCO AUTUANTE DEIXA DE EFETUAR A CORRETA EXECUÇÃO DO PROCEDIMENTO PARA A DEVIDA CARACTERIZAÇÃO DA PENALIDADE APLICADA NA INICIAL (ART. 79, VIII, DA LEI 688/96). REFORMA DA DECISÃO “A QUO” DE PROCEDENTE PARA IMPROCEDENTE EM RAZÃO DA PRECARIÉDADE DA AÇÃO FISCAL DELINEADA NOS AUTOS, UMA VEZ QUE ALÉM DO PRAZO EXÍGUO DE UMA HORA PARA APRESENTAÇÃO DE LIVROS FISCAIS, A DATA DA LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO (14/09/1997) É ANTERIOR A DATA DA INTIMAÇÃO DE FLS. 03 (14/10/2007). RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 04-023609-8.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 273/13.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : EUCATUR – EMP. UNIÃO CASC. DE TRANSP. E TUR. LTDA.
RELATOR : JULGADOR – EDMILSON JOSÉ DE OLIVEIRA PEDROSA.
RELATÓRIO : Nº. 110/14/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 178/14/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – LISTA ANTECIPADA DE PASSAGEIROS – PRECEDENTE JUDICIAL – RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/06 POR OFENSA AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE – IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL – A PREMISSA MAIOR A CONSIDERAR É A MEDIDA JUDICIAL E, POR ISSO, A EXIGÊNCIA DO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO CONSTANTE NA INICIAL QUE CONFIGURA A AMEAÇA TEMIDA OU O RISCO DE LESÃO AO DIREITO SUBJETIVO, TEMO EFEITO DE TORNAR IMPROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO. PRECEDENTE JUDICIAL: MS Nº 200.000.2007.003106-1, PELO TRIBUNAL PLENO DO TJ/RO, QUE DECLAROU INCONSTITUCIONAL O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/2006 (EXIGÊNCIA DE LISTA DE PASSAGEIROS). REFORMA DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE NULA PARA IMPROCEDENTE. RECURSO DE OFÍCIO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 20082900100336. EM ADIATAMENTO AO AI Nº 20072900102333
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 1039/13
RECORRENTE : DELTA CARGO LOGÍSTICA E TRANSPORTES S/A.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATORA : JULGADORA – SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO.
RELATÓRIO : Nº. 121/14/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 179/14/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – PASSE FISCAL INTERESTADUAL – DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA BAIXA – INOCORRÊNCIA – RESTOU PROVADO “IN CASU” QUE A INFRAÇÃO TIPIFICADA NA INICIAL NÃO OCORREU, ASSIM SUCEDE A NEGATIVA DA MATERIALIDADE DO FATO IMPUTADO. INFRAÇÃO FISCAL ILIDIDA EM RAZÃO DOS ELEMENTOS PROBANTES TRAZIDOS NOS AUTOS PELO SUJEITO PASSIVO DO NÃO COMETIMENTO DO ILÍCITO TRIBUTÁRIO IMPUTADO, CONFORME SE OBSERVA OS DOCUMENTOS DE FLS. 17/18 DO PAT. REFORMA DA DECISÃO SINGULAR DE PROCEDENTE PARA IMPROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 20102902200009.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 525/12.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : IRMÃOS GONÇALVES IND. COM. LTDA.
RELATOR : JULGADOR – EDMILSON ARAGÃO IND. E COM. LTDA.
RELATÓRIO : Nº. 102/13/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 180/14/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – NOTA FISCAL – OPERAÇÃO DE VENDA – ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO - PRESUNÇÃO DO FISCO ESTADUAL - RESTOU PROVADO "IN CASU" QUE A INFRAÇÃO TIPIFICADA NA INICIAL NÃO OCORREU, ASSIM SUCEDE A NEGATIVA DA MATERIALIDADE DO FATO IMPUTADO. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA QUE JULGOU IMPROCEDENTE A AÇÃO FISCAL EM RAZÃO DA SUPERVENIÊNCIA DO DECRETO Nº 14861/2010 QUE PROMOVEU A ADEQUAÇÃO DO DECRETO Nº 14.725/09, EXIGINDO QUE OS CONTRIBUINTES QUE TENHAM FEITO INDEVIDAMENTE USO DA REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO PREVISTA NO CONVÊNIO ICMS Nº 51/09, DEVERÃO EMITIR NOTA FISCAL COMPLEMENTAR PARA LANÇAMENTO DO IMPOSTO NÃO PAGO NA ÉPOCA PRÓPRIA, FATO REALIZADO PELO SUJEITO PASSIVO, CONFORME SE OBSERVA OS DOCUMENTOS DE FLS. 25/28 DO PAT. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 01-044425-1.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 014/13.
RECORRENTE : GUAPORÉ IND. E COM. DE VIDROS LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATORA : JULGADORA – SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO.
RELATÓRIO : Nº. 084/14/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 181/14/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – VENDA DE BEM DO ATIVO IMOBILIZADO – ACOBERTAR COM DOCUMENTO FISCAL OPERAÇÃO TRIBUTADA COMO NÃO TRIBUTADA OU ISENTA – OCORRÊNCIA – DEMONSTRADO NA LIDE PELO FISCO QUE O SUJEITO PASSIVO PROMOVEU VENDA DE BEM DO ATIVO IMOBILIZADO ATRAVÉS DA NOTA FISCAL Nº 3837, EM OPERAÇÃO INTERESTADUAL, SEM DESTAQUE DO IMPOSTO, INDICANDO COMO ISENTA OU NÃO TRIBUTADA. INFRAÇÃO FISCAL NÃO ILIDIDA PELO RECORRENTE. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA QUE JULGOU PROCEDENTE A AÇÃO FISCAL. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 03-029424-1.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 518/04.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : TRANSPORTADORA DE COMBUSTÍVEIS DE CARLI LTDA.
RELATOR : JULGADOR – CARLOS NAPOLEÃO.
RELATÓRIO : Nº. 275/06/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 182/14/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE DESVIO DE DESTINO DE MERCADORIAS – INOCORRÊNCIA – NÃO DEVE PROSPERAR A AUTUAÇÃO BASEADA NA ACUSAÇÃO FISCAL DE QUE O SUJEITO PASSIVO INTRODUZIU ILEGALMENTE MERCADORIAS NESTE ESTADO, QUANDO FICAR PROVADO NO PAT QUE O REFERIDO TERMO DE LACRE FOI DEVIDAMENTE DESLACRADO PELO FISCO RONDONIENSE, CONFORME SE OBSERVA O DOCUMENTO DE FLS. 09 DOS AUTOS. MANTIDA A DECISÃO SINGULAR QUE JULGOU IMPROCEDENTE A AÇÃO FISCAL. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 03-029316-4.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 307/10.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : TRANSPORTADORA DE COMBUSTÍVEIS DE CARLI LTDA.
RELATOR : JULGADOR – CARLOS NAPOLEÃO.
RELATÓRIO : Nº. 268/10/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 183/14/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE – INOCORRÊNCIA – NÃO DEVE PROSPERAR A AUTUAÇÃO BASEADA NA ACUSAÇÃO FISCAL DE QUE O SUJEITO PASSIVO DEIXOU DE EFETUAR O DESLACRE DE TERMO DE LACRE EMITIDO PELO FISCO, QUANDO FICAR PROVADO NO PAT QUE O REFERIDO TERMO DE LACRE FOI DEVIDAMENTE DESLACRADO PELO FISCO RONDONIENSE, CONFORME SE OBSERVA O DOCUMENTO DE FLS. 08 DOS AUTOS. MANTIDA A DECISÃO SINGULAR QUE JULGOU IMPROCEDENTE A AÇÃO FISCAL. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PORTO VELHO, 24 DE JULHO DE 2014.

ELIAS PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do TATE/SEFIN

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS
PAUTA DE JULGAMENTO
AGOSTO/2014/TATE/SEFIN

O Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, no uso de suas atribuições e considerando o art. 41, do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº. 9157/00, torna público para conhecimento dos interessados que serão julgados, na Sala de Sessão deste Tribunal, situada à Avenida Governador Jorge Teixeira, 2507 – Liberdade - Porto Velho – RO, os recursos abaixo relacionados.

1ª CÂMARA
DIA : 04/08/14
HORA: 8:30H

PROCESSO : 01-040752-6
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 060/12
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : MARIO GONÇALVES FERREIRA
RELATOR : EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
AUTUANTE : ANTONIO CARLOS
REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

PROCESSO : 03-033180-5
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 202/11
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : BAXIM BOTON TRANSPORTES LTDA - EPP
RELATOR : ANTONIO ROCHA GUEDES
AUTUANTES : PEDRO E OUTROS
REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

PROCESSO : 03-033307-7
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 009/11
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : D'AGOSTINI & LEILER LTDA.
RELATOR : ANTONIO ROCHA GUEDES
AUTUANTES : PEDRO E OUTROS
REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

PROCESSO : 01-043174-5
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 198/12
RECORRENTE : EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
AUTUANTE : LUIZ CARLOS
REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

PROCESSO : 03-032709-3
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 190/13
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : LEONILDO PLACCA
RELATOR : JOÃO RIBEIRO
AUTUANTES : PEDRO E OUTROS
REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

PROCESSO : 03-026452-1
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 023/11
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : TRANSALIANÇA TRANSP. ALIANÇA LTDA.
RELATOR : JOÃO RIBEIRO
AUTUANTES : MILTON E OUTROS
REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

DIA : 06/08/14
HORA: 8:30H

PROCESSO : 01-040461-6
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 070/07
RECORRENTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JOÃO RIBEIRO
AUTUANTES : IRENE E OUTROS
REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

PROCESSO : 04-021059-5
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 294/12
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : GOMES E SALES DE ALENCAR LTDA - ME
RELATOR : ANTONIO ROCHA GUEDES
AUTUANTES : GENIVALE E OUTROS
REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

PROCESSO : 01-042957-1
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 418/12
RECORRENTE : EUCATUR – EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE T. T. LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
AUTUANTE : IRENE
REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

PROCESSO : 06-000543-6
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 371/13
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : EUCATUR – EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE T. T. LTDA.
RELATOR : EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
AUTUANTES : JOSÉ E OUTROS
REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA



PROCESSO : 04-023605-5
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 374/13
 RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : EUCATUR – EMPRESA UNIÃO CASCVEL DE T. T. LTDA.
 RELATOR : EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
 AUTUANTE : F. LAZARI
 REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

PROCESSO : 04-023538-5
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 621/11
 RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : EUCATUR – EMPRESA UNIÃO CASCVEL DE T. T. LTDA.
 RELATOR : JOÃO RIBEIRO
 AUTUANTE : F. LAZARI
 REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

DIA : 11/08/14
 HORA : 8:30H

PROCESSO : 03-025438-0
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 170/10
 RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : IRINEU DA SILVA
 RELATOR : ANTONIO ROCHAGUEDES
 AUTUANTE : NILTON VIEGAS
 REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

PROCESSO : 01-036982-9
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 551/11
 RECORRENTE : RONSY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
 RECORRIDA : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
 RELATOR : JOÃO RIBEIRO
 AUTUANTE : JORGE VALÉRIO
 REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

PROCESSO : 01-044240-2
 RECURSO : DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO Nº 401/11
 RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL E TRANSPORTES BERTOLINI LTDA.
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN E FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
 RELATOR : EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
 AUTUANTES : JAMILY E OUTROS
 REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

PROCESSO : 20092900101487
 RECURSO : DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO Nº 263/11
 RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL E COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN E FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
 RELATOR : ANTONIO ROCHAGUEDES
 AUTUANTES : ERIMAR E OUTROS
 REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

PROCESSO : 01-044606-8
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 280/13
 RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : EUCATUR – EMPRESA UNIÃO CASCVEL DE T. T. LTDA.
 RELATOR : RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA
 AUTUANTE : IRENE
 REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

PROCESSO : 06-000781-1
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 069/13
 RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : EUCATUR – EMPRESA UNIÃO CASCVEL DE T. T. LTDA.
 RELATOR : RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA
 AUTUANTE : JOSE FERNANDO
 REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

DIA : 13/08/14
 HORA : 8:30H

PROCESSO : 03-041753-0
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 371/12
 RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A.
 RELATOR : RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA
 AUTUANTES : SARA E OUTROS
 REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

PROCESSO : 03-035244-6
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 132/12
 RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : NAVEZON LINHAS INTERNAS DA AMAZÔNIA S/A
 RELATOR : ANTONIO ROCHAGUEDES
 AUTUANTES : L. LOPES E OUTROS
 REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

PROCESSO : 01-031808-6
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 246/12
 RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : ALECE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.
 RELATOR : JOÃO RIBEIRO
 AUTUANTES : RENATO E OUTROS
 REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

PROCESSO : 01-031781-1
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 161/12
 RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : COOPERATIVADOS FUNDIDORES DE CASSITERITA DA AMAZÔNIA LTDA.
 RELATOR : JOÃO RIBEIRO
 AUTUANTE : ALEXANDRE FARIAS
 REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

PROCESSO : 03-038404-6
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 087/11
 RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : COMERCIAL DE ALIMENTOS CRUZ LTDA.
 RELATOR : EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
 AUTUANTES : SALVADOR E OUTROS
 REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

PROCESSO : 03-032987-8
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 059/04
 RECORRENTE : TRÊS AMÉRICAS TRANSPORTES LTDA.
 RECORRIDA : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
 RELATOR : ANTONIO ROCHAGUEDES
 AUTUANTES : PEDRO E OUTROS
 REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

DIA : 18/08/14
 HORA : 8:30H

PROCESSO : 02-020060-3
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 477/12
 RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : AIRON DONIZETE DE SOUZA
 RELATOR : JOÃO RIBEIRO
 AUTUANTE : ADEMIR PASSAMANI
 REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

PROCESSO : 03-028484-0
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 094/10
 RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : TRANSPORTES BRASFRIOS LTDA.
 RELATOR : ANTONIO ROCHAGUEDES
 AUTUANTES : ALVARO E OUTROS
 REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

PROCESSO : 03-040902-2
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 209/11
 RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : SIMARELLI DIST. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
 RELATOR : EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
 AUTUANTES : ADEMIR E OUTROS
 REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

PROCESSO : 02-018816-6
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 476/12
 RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : E. A. DE OLIVEIRA CEREAIS
 RELATOR : JOÃO RIBEIRO
 AUTUANTE : PAULO
 REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

PROCESSO : 03-029323-7
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 087/10
 RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : TRANSPORTADORA SEMPRE VIVA LTDA.
 RELATOR : ANTONIO ROCHAGUEDES
 AUTUANTES : MILTON E OUTROS
 REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

PROCESSO : 03-044371-9
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 154/12
 RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : AM MADEIRAS IND. COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
 RELATOR : EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
 AUTUANTES : ADEMIR E OUTROS
 REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

DIA : 20/08/14
 HORA : 8:30H

PROCESSO : 01-044285-2
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 390/13
 RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : PENINHA TRANSPORTES LTDA-ME
 RELATOR : EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
 AUTUANTES : PATRICK E OUTROS
 REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

PROCESSO : 01-035152-1
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 125/12
 RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : TELMA Q. COUTINHO
 RELATOR : ANTONIO ROCHAGUEDES
 AUTUANTE : FABIO
 REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

PROCESSO : 01-023457-5
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 479/06
 RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : SÓ FAROL E LANTERNAS LTDA.
 RELATOR : JOÃO RIBEIRO
 AUTUANTES : CARLOS E OUTROS
 REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

PROCESSO : 03-028064-0
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 393/10
RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : TRANSPORTADORAGUARANYLTDA.
RELATOR : JOÃO RIBEIRO
AUTUANTES : JAIRES E OUTROS
REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

PROCESSO : 03-033425-1
RECURSO : DE REPRESENTAÇÃO Nº 241/10
RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : EMPRESA DE TRANSPORTES ATLANTIDA LTDA.
RELATOR : JOÃO RIBEIRO
AUTUANTES : PEDRO E OUTROS
REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

PROCESSO : 03-044492-8
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 280/12
RECORRENTE : L S QUEIROZ IND. COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – EPP.
RECORRIDA : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RELATOR : EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
AUTUANTES : JOÃO E OUTROS
REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

2ª CÂMARA
DIA : 05/08/14
HORA: 8:30H

PROCESSO : 03-029550-7
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 059/10
RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : JAIME OAKIS
RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTES : ÁLVARO E OUTROS
REP. FISCAL : MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 03-029452-7
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 074/10
RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : JAIME OAKIS
RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTES : ÁLVARO E OUTROS
REP. FISCAL : MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 06-000548-7
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 2355/13
RECORRENTE : EUCATUR – EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE T. T. LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RELATOR : EDIMILSON JOSÉ DE OLIVEIRA PEDROSA
AUTUANTE : JOSE FERNANDO
REP. FISCAL : MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 04-023617-9
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 629/11
RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : EUCATUR – EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE T. T. LTDA.
RELATOR : EDIMILSON JOSÉ DE OLIVEIRA PEDROSA
AUTUANTE : F. LAZARI
REP. FISCAL : MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 06-000357-3
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 559/11
RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : F A VENDRAMEL CEREAIS
RELATOR : EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA
AUTUANTE : JOSE FERNANDO
REP. FISCAL : CLÉASIQUEIRA DA SILVA

PROCESSO : 03-038649-9
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 565/13
RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : CARLOS BRAMBILA JUNIOR - ME
RELATOR : EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA
AUTUANTES : ALVARO E OUTROS
REP. FISCAL : CLÉASIQUEIRA DA SILVA

DIA : 07/08/14
HORA: 8:30H

PROCESSO : 20102900103468
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 263/12
RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : NEXTRANS TRANSPORTES LTDA.
RELATOR : EDIMILSON JOSÉ DE OLIVEIRA PEDROSA
AUTUANTE : EDUARDO PINHEIRO
REP. FISCAL : MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 03-030177-9
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 110/08
RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A
RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTES : JAIRES E OUTROS
REP. FISCAL : MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 03-029287-7
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 255/07
RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : LOURENÇO F GUIMARÃES
RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTES : ALVARO E OUTROS
REP. FISCAL : MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 04-023080-4
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 282/12
RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : PIARARA COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.
RELATOR : EDIMILSON JOSÉ DE OLIVEIRA PEDROSA
AUTUANTES : SERGIO E OUTROS
REP. FISCAL : CLÉASIQUEIRA DA SILVA

PROCESSO : 04-023578-4
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 073/13
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : EUCATUR – EMPRESA UNIÃO CASCAVEL T. T. LTDA
RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTE : FERNANDO
REP. FISCAL : CLÉASIQUEIRA DA SILVA

PROCESSO : 04-023597-1
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 009/12
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : EUCATUR – EMPRESA UNIÃO CASCAVEL T. T. LTDA
RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTES : FERNANDO
REP. FISCAL : CLÉASIQUEIRA DA SILVA

DIA : 12/08/14
HORA: 8:30H

PROCESSO : 04-023113-4
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 451/11
RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : PIARARA COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA.
RELATOR : EDIMILSON JOSÉ DE OLIVEIRA PEDROSA
AUTUANTES : SERGIO E OUTROS
REP. FISCAL : MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 20072903400012
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 084/13
RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
RELATOR : SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO
AUTUANTES : ROSINEI E OUTROS
REP. FISCAL : MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 03-044048-5
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 606/12
RECORRENTE : VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RELATOR : EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA
AUTUANTE : WALDEMIRO ONOFRE
REP. FISCAL : MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 01-045079-1
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 1283/12
RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : MARIA IZABEL DE SOUZA
RELATOR : EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA
AUTUANTE : SULEY
REP. FISCAL : CLÉASIQUEIRA DA SILVA

PROCESSO : 01-044677-7
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 192/13
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : METALÚRGICA MARLIN - IND COM IMP. EXP
RELATOR : SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO
AUTUANTE : JORGE
REP. FISCAL : CLÉASIQUEIRA DA SILVA

PROCESSO : 04-023588-1
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 637/11
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : EUCATUR – EMPRESA UNIÃO CASCAVEL T. T. LTDA
RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTE : FERNANDO
REP. FISCAL : CLÉASIQUEIRA DA SILVA

DIA : 14/08/14
HORA: 8:30H

PROCESSO : 01-035116-4
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 080/13
RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : OLIVEIRAAUTO PEÇAS LTDA.
RELATOR : EDIMILSON JOSÉ DE OLIVEIRA PEDROSA
AUTUANTE : FABIO
REP. FISCAL : MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 01-036543-2 EMADITAMENTO AO AINF Nº 01-034118-5
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 047/10
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : TRANSMACI TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.
RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTES : SERGIO E OUTROS
REP. FISCAL : MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 01-045106-1
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 666/13
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : POLISOLDA COM. IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA.
RELATOR : SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO
AUTUANTE : OSMARIO SILVA
REP. FISCAL : MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 20072900300562
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 017/13
RECORRENTE : ANCARIC EMPREENDIMENTOS S/A
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA
AUTUANTES : CICERO E OUTROS
REP. FISCAL : MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 20072700201758
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 278/13
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : PAGOTTO EXPORTAÇÃO E INDUSTRIAL LTDA.
RELATOR : SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO
AUTUANTE : GILSON MASSINHAM
REP. FISCAL : CLÉA SIQUEIRA DA SILVA

PROCESSO : 03-044730-7
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 189/13
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : EDER RODRIGUES
RELATOR : EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA
AUTUANTES : JUVENAL E OUTROS
REP. FISCAL : CLÉA SIQUEIRA DA SILVA

DIA : 19/08/14
HORA : 8:30H

PROCESSO : 01-045107-0
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 665/13
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : POLISOLDAS COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
RELATOR : SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO
AUTUANTE : OSMARIO SILVA
REP. FISCAL : CLÉA SIQUEIRA DA SILVA

PROCESSO : 03-044425-1
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 110/13
RECORRENTE : GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA
AUTUANTES : ADEMIR E OUTROS
REP. FISCAL : CLÉA SIQUEIRA DA SILVA

PROCESSO : 20072900200355
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 086/13
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : G.G. COMERCIO DE LIVROS E PAPEIS LTDA- ME
RELATOR : EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA
AUTUANTES : LUISA E OUTROS
REP. FISCAL : CLÉA SIQUEIRA DA SILVA

PROCESSO : 03-029656-2
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 036/07
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : MET MARLIN S/A IND COM IMP. EXP.
RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTES : NELSON E OUTROS
REP. FISCAL : CLÉA SIQUEIRA DA SILVA

DIA : 21/08/14
HORA : 8:30H

PROCESSO : 20073000100026
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 583/12
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : AUTO POSTO IRMÃOS BATISTA LTDA
RELATOR : EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA
AUTUANTE : OSMÁRIO
REP. FISCAL : CLÉA SIQUEIRA DA SILVA

PROCESSO : 20072900101238
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 087/13
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : EDSON NARVETTEI
RELATOR : EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA
AUTUANTES : SALETE E OUTROS
REP. FISCAL : CLÉA SIQUEIRA DA SILVA

PROCESSO : 02-021074-9
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 102/08
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : NELSON KENJI SHIGIARA
RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTE : CARLOS
REP. FISCAL : CLÉA SIQUEIRA DA SILVA

PROCESSO : 03-036379-1 EMADITAMENTO AO AINF Nº 03-036180-1
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 092/09
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : GOLDEN CARGO LTDA
RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTES : ERIMAR E OUTROS
REP. FISCAL : CLÉA SIQUEIRA DA SILVA
DIA : 15/08/14
HORA : 8:30H

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

CÂMARA PLENA

SORTEIO DE PROCESSO AOS JULGADORES RELATORES

Nota Explicativa: De acordo com o § 1º, do art. 41, do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº 9157/00, os julgamentos adiados serão procedidos independente de nova publicação.

Porto Velho, TATE, em 24 de julho de 2014.

ELIAS PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do TATE

Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária

SOPH

HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH, José Ribamar da Cruz Oliveira, baseado no resultado apontado no Processo de Dispensa de Licitação nº. 098/2014, que trata da aquisição e instalação de persianas horizontais para atender as salas da SOPH/RO, e considerando o Parecer Jurídico constante às Fls. 33/35, que declara estar o Processo em ordem e pela legalidade do mesmo, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a presente Dispensa de Licitação, em favor da Empresa: **JESSE BATISTA VICTOR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.874.756/0001-37, situado na Avenida Sete de Setembro, nº. 6.761, Bairro Cuniã, Porto Velho/RO, ofertando o valor total de R\$ 7.834,10 (sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais e dez centavos).

Porto Velho/RO, 23 de Julho de 2014.

JOSÉ RIBAMAR DA CRUZ OLIVEIRA
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2014
ORIGEM: Processo Administrativo nº 184/2013 – Carta Convite nº 002/SOPH/RO/2014
CONTRATANTE: SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH.
CONTRATADA: MAFEPE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.-ME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para adequação do SPDA na subestação do Cais e no Cais Flutuante/Adequação de alta, baixa e subestação rebaixadora na área interna do Porto Organizado de Porto Velho, com fornecimento de materiais e mão de obra conforme especificações técnicas constantes no Anexos II (Projeto Básico/Memorial Executivo); III (Planilha Orçamentária) IV (Cronograma Físico-Financeiro), com o fim de atender às necessidades da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH.
VALOR: O valor do presente CONTRATO é de R\$ 98.831,03 (noventa e oito mil, oitocentos e trinta e um reais e três centavos).
PRAZO: 30 (trinta) dias.
FONTE DE RECURSOS: Recursos próprios da Contratante

IDARON

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 031/2009-IDARON

CONTRATANTES: A AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON e a empresa BRASIL TELECOM S/A.

OBJETO: O presente **Termo Aditivo** ao **Contrato nº 031/2009-IDARON**, tem por objeto a **prorrogação**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 20/07/2014. A contratação de empresa especializada na Prestar Serviços de Telefonia Fixa Comutada Local (STFC), na Modalidade Local, Longa

Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) associada à facilidade de PSBX, para atender a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

VALOR ESTIMADO: R\$ 273.727,07 (duzentos e setenta e três mil setecentos e vinte e sete reais e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

VALOR: R\$ 273.727,07 (duzentos e setenta e três mil setecentos e vinte e sete reais e sete centavos).

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fonte de Recurso: 3240

Programa de Trabalho: 2087

Nota de Empenho: 2014NE00421 de 11/07/2014.

DO PROCESSO: 01-1923.00202-00/2008.

DO PRAZO: 12 (doze) meses a partir de 20/07/2014.

DO FORO: Comarca de Porto Velho – Rondônia.

Data da Assinatura: 17/07/2014.

ASSINAM:

Wagner Pereira da Silva – Presidente em exercício da Agência IDARON.

Maria Zenaide de Carvalho – Representante da empresa Brasil Telecom S/A

Leandro Caetano de Camargo – Representante da empresa Brasil Telecom S/A.

Porto Velho-RO, 17 de julho de 2014.

Wagner Pereira da Silva
Presidente em exercício da Agência
IDARON

PORTARIA Nº 0390/GAB/IDARON
Porto Velho, 23 de julho de 2014.

PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 23 de julho de 2014, **DANIEL MARCOS MENDES BADARÓ**, Fiscal Estadual Agropecuária – Especialidade: Agronomia, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal do município de Cerejeiras, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto nº 18.983, de 30 de junho de 2014, publicado no D.O.E. Nº 2487, de 30/06/2014.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EMATER - RO

EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 027/2014 DO PROCESSO Nº 329/2013/EMATER-RO

CONTRATANTE: Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia/EMATER-RO inscrita no CNPJ sob o nº 05.888.813/0001-83. **CONTRATADA:** SANTOS & NASCIMENTO LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o nº 10.491.261/0001-05.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Retificação tem por objeto retificar os

valores constantes na cláusula quinta do Contrato nº 027/2014, que passa a ter o valor total de **R\$ 16.666,66** (dezesseis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme a oferta final de preço proposto pela CONTRATADA, correspondendo ao objeto definido na Cláusula Primeira e para a totalidade de 80 (oitenta) dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam retificadas as demais cláusulas do Contrato nº 027/2014.

Porto Velho-RO, 22 de julho de 2014.

Luiz Gomes Furtado
Secretário Executivo
EMATER-RO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2014/EMATER-RO do PROCESSO Nº 631/2014

CONTRATANTE: Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia/EMATER-RO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.888.813/0001-83. **CONTRATADA:** EDITORA JORNALÍSTICA MADEIRÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 18.693.751/0001-04. **OBJETO:** A CONTRATADA se obriga a prestar serviços de Publicação Legal, conforme descrito no Termo de Referência e na conformidade do Edital da Licitação que, com seu Termo de Referência do mencionado processo, integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os modos, fins e efeitos legais. **VALOR TOTAL: R\$ 14.352,00** (quatorze mil, trezentos e cinquenta e dois reais) através do **CONVÊNIO TC 001/2014** firmado entre a EMATER-RO e o Governo do Estado de Rondônia.

Porto Velho-RO, 22 de julho de 2014.

Luiz Gomes Furtado
Secretário Executivo
EMATER-RO

DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo a LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO junto a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, para a Revestimento asfáltico em CBUQ e drenagem superficial em vias urbanas, com recursos do BNDES, com extensão total de 10.173,50 m, no município de Ouro Preto do Oeste-RO.

Engº José Eduardo Guidi
Diretor Operacional do DER-RO

Portaria nº 478/GAB/DER/RO
Em: 30 de junho de 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006 e Decreto de 16.06.2012, publicado no DOE nº 2015, de 16.07.2012, Decre-

to de nomeação nº 17.242 de 05.11.2012, publicado no DOE nº 2092 de 05.11.2012 e Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013, publicado no DOE nº 2317 de 10.10.2013, conforme Decreto de 04 de abril de 2014, publicado no DOE 2432 de 03.04.2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor **GILSSANDRO ARAUJO DOS SANTOS**, matrícula nº 300123508, marcada para o período de 01 a 30.07.2014, **ocorrerá no período de 15.07.2014 a 14.08.2014.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Engº Jose Eduardo Guidi
Diretor Operacional/DER/RO

Portaria nº 479/GAB/DER/RO
Em: 30 de junho de 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006 e Decreto de 16.06.2012, publicado no DOE nº 2015, de 16.07.2012, Decreto de nomeação nº 17.242 de 05.11.2012, publicado no DOE nº 2092 de 05.11.2012 e Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013, publicado no DOE nº 2317 de 10.10.2013, conforme Decreto de 04 de abril de 2014, publicado no DOE 2432 de 03.04.2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor **DAITON DOS SANTOS REIS**, matrícula nº 300107116, marcada para o período de 01 a 30.07.2014, **ocorrerá no período de 02.01.2015 a 30.01.2015.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Engº Jose Eduardo Guidi
Diretor Operacional/DER/RO

Portaria nº 481/GAB/DER/RO
Em: 02 de julho de 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006 e Decreto de 16.06.2012, publicado no DOE nº 2015, de 16.07.2012, Decreto de nomeação nº 17.242 de 05.11.2012, publicado no DOE nº 2092 de 05.11.2012 e Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013, publicado no DOE nº 2317 de 10.10.2013, conforme Decreto de 04 de abril de 2014, publicado no DOE 2432 de 03.04.2014, conforme Memorando s/nº / 2014/GAB/DER/RO, de 30.06.2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **MARILENE CHIANCA DE MORAIS**, matrícula nº 300046172, marcada para o período de 01 a 30.07.2014, **ocorrerá no período de 01 a 30.09.2014.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Engº Jose Eduardo Guidi
Diretor Operacional/DER/RO

Portaria nº 483/GAB/DER/RO
Em: 03 de julho de 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006 e Decreto de 16.06.2012, publicado no DOE nº 2015, de 16.07.2012, Decreto de nomeação nº 17.242 de 05.11.2012, publicado no DOE nº 2092 de 05.11.2012 e Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013, publicado no DOE nº 2317 de 10.10.2013, conforme Decreto de 04 de abril de 2014, publicado no DOE 2432 de 03.04.2014,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor **JOSE LUIZ DE SOUZA FILHO**, Assessor Especial III, Matrícula nº 300121100, para responder por todos os atos relacionados à CBUQ de Jaru/DER/RO, a contar de 01 de junho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Engº Jose Eduardo Guidi
Diretor Operacional/DER/RO

Portaria nº 484/GAB/DER/RO
Em: 03 de julho de 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006 e Decreto de 16.06.2012, publicado no DOE nº 2015, de 16.07.2012, Decreto de nomeação nº 17.242 de 05.11.2012, publicado no DOE nº 2092 de 05.11.2012 e Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013, publicado no DOE nº 2317 de 10.10.2013, conforme Decreto de 04 de abril de 2014, publicado no DOE 2432 de 03.04.2014,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor **ALEXANDRO SANTOS BRITO**, Assessor Técnico, Matrícula nº 300109419, para responder por todos os atos relacionados à CBUQ de Ji Paraná/DER/RO, a contar de 01 de julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Engº Jose Eduardo Guidi
Diretor Operacional/DER/RO

Portaria nº. 551 /GAB/DER/RO
Em: 14 de julho de 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006 e Decreto de 16.06.2012, publicado no DOE nº 2015, de 16.07.2012, Decreto de nomeação nº 17.242 de 05.11.2012, publicado no DOE nº 2092 de 05.11.2012 e Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013, publicado no DOE nº 2317 de 10.10.2013, conforme Decreto de 04 de abril de 2014, publicado no DOE 2432 de 03.04.2014,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor **LUCIANO JOSE DA SILVA**, Procurador Autárquico, matrícula nº 300121613, para responder pelo expediente da Procuradoria Jurídica/DER/RO, nos impedimentos legais e eventuais do titular **Bruno Cesar Singulani França**, conforme Portaria nº 202/2014/DER/RO, de 18.03.2014, publicado no DOE nº 2425 de 25.03.2014.

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Geral/DER/RO

Portaria nº 576/GAB/DER/RO
Em: 16 de Julho de 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006 e Decreto de 16.06.2012, publicado no DOE nº 2015, de 16.07.2012, Decreto de nomeação nº 17.242 de 05.11.2012, publicado no DOE nº 2092 de 05.11.2012 e Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013, publicado no DOE nº 2317 de 10.10.2013, conforme Decreto de 04 de abril de 2014, publicado no DOE 2432 de 03.04.2014, conforme Acordo de férias Ji-paraná/RO de 12.06.2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor **ALEXANDRO DOS SANTOS BRITO**, matrícula nº 300109419, marcada para o período de 01 a 30.07.2014, **ocorrerá no período de 01 a 30.11.2014.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Engº Jose Eduardo Guidi
Diretor Operacional/DER/RO

Portaria nº 577/GAB/DER/RO
Em: 16 de julho de 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006 e Decreto de 16.06.2012, publicado no DOE nº 2015, de 16.07.2012, Decreto de nomeação nº 17.242 de 05.11.2012, publicado no DOE nº 2092 de 05.11.2012 e Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013, publicado no DOE nº

2317 de 10.10.2013, conforme Decreto de 04 de abril de 2014, publicado no DOE 2432 de 03.04.2014, conforme Requerimento de 30.05.2014, conforme Processo nº 01.1420.01697-0001/2014, de 17.06.2014,

RESOLVE:

Conceder licença premio por assiduidade, de acordo com o artigo 123, da Lei Complementar nº 068 de 09.12.1992, ao servidor **OLIVIO RODRIGUES DA SILVA**, Vigilante, matrícula nº 300029599, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes/DER/RO, lotado na 5ª Residência Regional de Rolim de Moura/DER/RO, no período de **02.01.2015 a 31.03.2015**, referente ao 2º quinquênio.

Engº UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Geral/DER/RO

Portaria nº 578/GAB/DER/RO
Em: 16 de julho de 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006 e Decreto de 16.06.2012, publicado no DOE nº 2015, de 16.07.2012, Decreto de nomeação nº 17.242 de 05.11.2012, publicado no DOE nº 2092 de 05.11.2012 e Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013, publicado no DOE nº 2317 de 10.10.2013, conforme Decreto de 04 de abril de 2014, publicado no DOE 2432 de 03.04.2014,

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de **14.07.2014**, os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de recebimento de equipamentos e materiais de informática.

Presidente
- LORISMAR LIMA ROSENDO
Téc. Informática Mat. nº 300115674

Membros:
- Osvaldo dos Santos Junior **Téc. Informática Mat. nº 300106080**
- Kim Rober Leite de Lima Sampaio
Téc. Informática Mat. nº 300106750

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se
Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Geral/DER/RO

Portaria nº 579/GAB/DER/RO
Em: 17 de julho de 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006 e Decreto de 16.06.2012, publicado no DOE nº 2015, de 16.07.2012, Decreto de nomeação nº 17.242 de 05.11.2012, publicado no DOE nº 2092 de 05.11.2012 e Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013, publicado no DOE nº 2317 de 10.10.2013, conforme Decreto de 04 de abril de 2014, publicado no DOE 2432 de 03.04.2014, conforme Memorando nº 508/14/COR/DER-RO, de 09.07.2014, conforme Memorando nº 417/4ªRR/DER-RO, de 25.06.2014,

RESOLVE:

LOTAR a contar de **02.06.2014**, os servidores abaixo relacionados, para exercer suas atividades na 4ª Residência Regional de Cacoal/DER-RO.

- **Ananias Anselmo Pizaia de Macedo**
Matricula nº 300106250
- **Carlos Sergio Alves de Moura**
Matricula nº 300106229
- **Jose Alcidino de Melo**
Matricula nº 300107232

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Engº Jose Eduardo Guidi
Diretor Operacional/DER/RO

Portaria nº 580 /GAB/DER/RO
Em: 18 de julho de 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006 e Decreto de 16.06.2012, publicado no DOE nº 2015, de 16.07.2012, Decreto de nomeação nº 17.242 de 05.11.2012, publicado no DOE nº 2092 de 05.11.2012 e Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013, publicado no DOE nº 2317 de 10.10.2013, conforme Decreto de 04 de abril de 2014, publicado no DOE 2432 de 03.04.2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **JAQUELINE BARROS DE ANDRADE**, matricula nº 300115292, marcada para o período de 01.02 a 02.03.2014, **ocorrerá nos períodos de: 21.07.2014 a 09.08.2014 – 20 (vinte) dias e 10.12.2014 a 19.12.2014 – 10 (dez) dias.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Engº Jose Eduardo Guidi
Diretor Operacional/DER/RO

Portaria nº 581 /GAB/DER/RO
Em: 18 de julho de 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006 e Decreto de 16.06.2012, publicado no DOE nº 2015, de 16.07.2012, Decreto de nomeação nº 17.242 de 05.11.2012, publicado no DOE nº 2092 de 05.11.2012 e Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013, publicado no DOE nº 2317 de 10.10.2013, conforme Decreto de 04 de abril de 2014, publicado no DOE 2432 de 03.04.2014, conforme Memorando nº 140/PJ-DER-RO, de 11.07.2014,

RESOLVE:

Por interesse da Administração Pública, a interrupção de 21 (vinte e um) dias no gozo de férias do servidor **BRUNO RAFAEL ORSI**, Procurador Autárquico, matricula nº 300106641, marcado para 05.05.2014 a 04.06.2014, a ser usufruído no período de **24.07.2014 a 13.08.2014 – 21 (vinte e um) dias.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Engº Jose Eduardo Guidi
Diretor Operacional/DER/RO

EXT. Nº 076 DO CONVÊNIO Nº 051/14/FITHA.
CONVENIENTES: Governo do Estado de Rondônia o Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Cujubim.

DO OBJETO: Transferência obrigatória de recursos financeiros da entidade concedente para o ente conveniente, objetivando a aquisição de uma (01) Escavadeira Hidráulica e a execução de obras de drenagem em estradas vicinais sob responsabilidade da conveniente, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho (fls. 04/06, 09/20 e 247/248), Planilha Orçamentária (fls. 08), Pesquisa de Preços de Mercado (fls. 21/62) e Parecer Técnico da Coordenadoria de Obras Rodoviárias (fl. 242/243), os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

DO VALOR E DA FORMA DE LIBERAÇÃO: O valor global do presente convênio é de **R\$ 456.171,00** (quatrocentos e cinquenta e seis mil, cento e setenta e um reais).

§ 1º. O valor de **R\$ 451.198,81** (quatrocentos e cinquenta e um mil, cento e noventa e oito reais e oitenta e um centavos), referente à transferência da concedente, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, assegurado pela Nota de Empenho nº 2014NE00142, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26.782.1249.0202, Fonte de Recursos nº 0228, Elemento de Despesa nº 4.4.40.42.

§ 2º. O valor de **R\$ 4.972,19** (quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e dezenove centavos), referente à contrapartida do conveniente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (fl. 156) e será depositada no prazo indicado no Cronograma de Desembolso estabelecido no Plano de Trabalho.

DO PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

PROCESSO: 01-1411-00104-0000/2014.

ASSINAM: **Confúcio Aires Moura** – Governador do Estado de Rondônia - **Engº Ubiratan Bernardino Gomes** – Presidente / FITHA – **Fábio Patrício Neto** – Prefeito – **Almir das Chagas Silva** – Engº. Civil - **Paulo da Silva** – Procurador Autárquico/ DER-RO

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Presidente / FITHA

EXT. Nº 077 DO CONVÊNIO Nº 052/14/FITHA.
CONVENIENTES: Governo do Estado de Rondônia o Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Primavera de Rondônia.

DO OBJETO: Transferência obrigatória de recursos financeiros da entidade concedente para o ente conveniente, objetivando a execução de

obras de recuperação de estradas vicinais sob responsabilidade da conveniente, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho (fls. 04/12 e 24), Memoriais de Cálculo e Planilhas Orçamentárias (fls. 13/22), e Parecer Técnico da Coordenadoria de Obras Rodoviárias (fl. 179), os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

DO VALOR E DA FORMA DE LIBERAÇÃO: O valor global do presente convênio é de **R\$ 154.288,43** (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e três centavos).

§ 1º. O valor de **R\$ 145.431,70** (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta centavos), referente à transferência obrigatória da concedente, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, assegurado pela Nota de Empenho nº 2014NE00144, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26.782.1249.0202, Fonte de Recursos nº 0228, Elemento de Despesa nº 4.4.40.42.

§ 2º. O valor de **R\$ 8.856,73** (oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos), referente à contrapartida do conveniente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (fl. 93) e será depositada no prazo indicado no Cronograma de Desembolso estabelecido no Plano de Trabalho.

DO PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

PROCESSO: 01-1411-00060-0000/2014.

ASSINAM: **Confúcio Aires Moura** – Governador do Estado de Rondônia - **Engº Ubiratan Bernardino Gomes** – Presidente / FITHA – **Manoel Lopes de Oliveira** – Prefeito – **Almir das Chagas Silva** – Engº. Civil - **Paulo da Silva** – Procurador Autárquico/ DER-RO

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Presidente / FITHA

EXT. Nº 078 DO CONVÊNIO Nº 053/14/FITHA.

CONVENIENTES: Governo do Estado de Rondônia o Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Cacoal.

DO OBJETO: Transferência obrigatória de recursos financeiros da entidade concedente para o ente conveniente, objetivando a execução de obras de recuperação de estradas vicinais sob responsabilidade da conveniente, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho (fls. 06/15 e 76), Memoriais de Cálculo e Planilhas Orçamentárias (fls. 16/74), e Parecer Técnico da Coordenadoria de Obras Rodoviárias (fl. 166/167), os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

DO VALOR E DA FORMA DE LIBERAÇÃO: O valor global do presente convênio é de **R\$ 932.680,56** (novecentos e trinta e dois mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos).

§ 1º. O valor de **R\$ 918.110,57** (novecentos e dezoito mil, cento e dez reais e cinquenta e sete centavos), referente à transferência obrigatória da concedente, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, assegurado pela Nota de Empenho nº 2014NE00151, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26.782.1249.0202, Fonte de Recursos nº 0228, Elemento de Despesa nº 4.4.40.42.

§ 2º. O valor de **R\$ 14.569,99** (quatorze mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos), referente à contrapartida do conveniente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (fl. 93) e será depositada no prazo indicado no Cronograma de

Desembolso estabelecido no Plano de Trabalho.

DO PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

PROCESSO: 01-1411-00121-0000/2014.

ASSINAM: Confúcio Aires Moura – Governador do Estado de Rondônia - **Engº Ubiratan Bernardino Gomes** – Presidente / FITHA – **Francesco Vialto** – Prefeito – **Almir das Chagas Silva** – Engº. Civil - **Paulo da Silva** – Procurador Autárquico/ DER-RO

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Presidente / FITHA

**DEPARTAMENTO DE OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS**

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DER /RO E O DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA/DEOSP-RO** PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dezessete dias do mês de setembro de 2013 O **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.285.920/0001-54, com sede no Palácio Rio Madeira Av. Farquar Sn, bairro Pedrinhas, curvo 03, quinto andar, nesta Capital, , neste ato representado por seu Diretor Geral **ENG. LUCIO ANTONIO MOSQUINI**, e o **DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA/DEOSP-RO**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 07.832.547/0001-00, com sede no Palácio Rio Madeira Av. Farquar Sn, bairro Pedrinhas, curvo 03, quinto andar, nesta Capital, neste ato representado por seu Diretor Técnico Executivo **ENG. MIRVALDO MORAES DE SOUZA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** tem por objeto a conclusão da obra de Construção do Teatro Estadual de Rondônia, objeto do contrato nº147/PGE-2007 conforme solicitação contida no ofício nº 2192/CPAF/DEOSP/RO13, cronograma físico financeiro , planilha orçamentária, Contrato de Financiamento mediante abertura de crédito nº 20/00012-x celebrado entre o Estado de Rondônia e o Banco do Brasil S.A e o Primeiro Termo Aditivo do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

I – compete ao DEOSP - RO:

- Promover a execução do objeto contratado, fiscalizar-lhe a execução, e analisar a liquidação da despesa contratada.
- Prestar relatório trimestral ao DER RO referente a execução da obra;
- Ao final da execução da obra o DEOSP RO elaborará Relatório Final demonstrando a execução dos serviços para apreciação do DER RO.

II – Compete ao DER RO

- Efetuar o empenhamento da despesa utilizando os recursos do Proinveste;
- Efetuar o pagamento após a liquidação da despesa;
- Avaliar a comprovação da execução dos serviços apresentada pelo DEOSP RO;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS –as despesas orçamentárias decorrentes do contra-

to nº 147/PGE-2007 correrão a conta da seguinte programação do DER RO.

R\$ 12.943.983,39 (doze milhões, novecentos e quarenta e três mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e nove centavos)-Programa de Atividade 26.782.1129.1013-fonte de recurso 3215-Elemento de Despesa 44.90.51.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de vigência deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** é de **270 (duzentos e setenta) dias**, contados da data da assinatura podendo ser prorrogado mediante aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o DEOSP terá 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços para apresentação do Relatório Final da Execução dos serviços ao DER RO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando houver atraso na liberação da parcela, o DEOSP-RO “de ofício”, prorrogará o prazo de vigência deste **CONVÊNIO**, pelo exato período em que o atraso se verificar.

DO ADITAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – Este Termo poderá, mediante consenso de seus participantes, ser alterado em suas cláusulas ou condições desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, firmando-se Termo Aditivo ao presente instrumento.

PARÁGRAFO UNICO – É expressamente vedado qualquer aditamento que implique na alteração ou modificação do objeto do termo de cooperação ajustado..

DA DENUNCIA

CLAUSULA SEXTA – Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado por livre consenso dos participantes ou unilateralmente por qualquer deles pela ocorrência de fato que o torne materialmente inexecutável ou ainda se houver interesse publico que o assim o recomendar.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – Este Termo de Cooperação será publicado no Diário Oficial do Estado , obedecidas às prescrições legais normativas vigentes.

DO FORO

CLÁUSULA OITAVA – O Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, será competente para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e como prova do acordado, é o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas tantas cópias quantas se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo reprográfico.

Signatários: Lucio Antonio Mosquini e Mirvaldo Moraes de Souza.

PORTARIA Nº 044/2014/GAD/DEOSP

Porto Velho, 22 de julho de 2014.

O DIRETOR TÉCNICO EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – DEOSP/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando que lhe confere a Lei Complementar nº. 224 de 04 de janeiro de 2000, Decreto de Nomeação de 01 de Janeiro de 2011, Portaria 208 de 23 de fevereiro de 2011 e Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE nº 2317, de 10 de outubro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor MARCELO FALCÃO DA SILVA, matrícula 300116190, marcada para o dia 01/08/2014 a 01/09/2014, ficara suspenso, e ocorrerá em 11/08/2014 a 11/09/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê Ciências, Publique-se, Cumpra-se.

Engº. Osimar Moura Silva
Gerente de Fiscalização-DEOSP/RO
Mat. 300011617

Prefeitura Municipal da Capital

ERRATA

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013 2ª CHAMADA/ CPL-EDUCAÇÃO/CML/SEMAD
PROCESSO Nº 09.00119/2013

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da CPL-EDUCAÇÃO/CML/SEMAD/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 329 de 02/01/2009, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013 2ª CHAMADA/CPL-EDUCAÇÃO/CML/SEMAD, sob o regime de execução indireta e empreitada POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Instalação elétrica para Centrais de Ar da Escola Senador Olavo Gomes Pires, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-EDUCAÇÃO/ CML/SEMAD receberá os envelopes Nº 01 e 02, Habilitação e Proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações, às 08h e 30min, do dia 13 de agosto de 2014.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Coordenadoria Municipal de Licitações, sito à Rua Duque de Caxias, Nº 186, Bairro Arigolândia, de segunda a quinta-feira nos horários de 8h às 12h e das 14h às 18h e sexta-feira de 8h às 14h ou ainda pelo site www.portovelho.ro.gov.br, informações: Telefones: (69) 3901-3065/3901-3066.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO R\$ 90.116,77 (NOVENTA MIL CENTO E DEZESSEIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

Porto Velho, 24 de julho 2014.
IRANEIVA SILVA COSTA
PRESIDENTE

ERRATA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014/CPL-EDUCAÇÃO/CML/SEMAD
PROCESSO Nº 09.00118/2013

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da CPL-EDUCAÇÃO/CML/SEMAD/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 329 de 02/01/2009, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014/ CPL-EDUCAÇÃO/CML/SEMAD, sob o regime de

execução indireta e empreitada POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia para a Execução de Subestação e Rede Elétrica para Instalação de Ar Condicionado na Escola Cora Coralina, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-EDUCAÇÃO/CML/SEMADE receberá os envelopes Nº 01 e 02, Habilitação e Proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações, às 10h e 30min, do dia 13 de agosto de 2014.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Coordenadoria Municipal de Licitações, situada à Rua Duque de Caxias, Nº 186, Bairro Arigolândia, de segunda a quinta-feira de 8h às 12h e das 14h às 18h e sexta-feira de 8h às 14h ou ainda pelo site www.portovelho.ro.gov.br, informações: Telefones: (69) 3901-3065/3901-3066.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO R\$ 117.841,90 (CENTO E DEZESSETE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTACENTAVOS).

Porto Velho, 24 de julho 2014.
IRANEIVA SILVA COSTA
PRESIDENTE

AVISO

A Coordenadoria Municipal de Licitações, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pelo Ato n.º 001/2014, publicado no DOM nº 4.747 de 16/06/2014, em cumprimento as Leis nº 10.520/02, subsidiada pela Lei nº 8.666/93, e considerando o Parecer nº. 537/SPA/PGM/2014, levam a conhecimento dos interessados que se encontra autorizada a seguinte licitação:

PREGÃO, na Forma Eletrônica Nº 080/2014 – SRP Nº 034/2014, PROCESSO Nº: 07.03900/2013. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de Aparelhos Condicionadores de Ar do tipo Split, visando atender as necessidades do Município de Porto Velho. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/08/2014 às 09h30min. DISPUTA DE PREÇOS: 08/08/2014, às 10h30min. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. OBTENTAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido no site: www.portovelho.ro.gov.br, ou na Coordenadoria Municipal de Licitações na Rua Duque de Caxias, 186 - Arigolândia - CEP: 76801-006, em dias úteis nos horários de 8h às 12h e 14h às 18h e sexta-feira de 08h às 14h. (horário de Porto Velho-RO), telefones: (69) 3901-3065/3066, site: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br. OBS: A licitação acontecerá exclusivamente pelo site www.licitacoes-e.com.br.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO R\$ 6.796.641,20 (SEIS MILHÕES SETECENTOS E NOVENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).

Porto Velho – RO, 24 de julho de 2014
Dione Rodrigues Lima

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da CPL GERAL, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 329 de 02/01/2009, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, e em conformidade com o Parecer Jurídico nº 0579/SPA/PGM/2014, torna público que encontra-se autorizada a

realização do certame, na modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2014/CPL-GERAL/CML/SEMADE. PROCESSO Nº 11.00065/2014. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Obra de Drenagem Urbana na Rua Mané Garrincha do Bairro Socialista para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras- SEMOB. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL GERAL/CML/SEMADE/PVH, receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações às 08h30minutos (horário Local) no dia 26 de agosto de 2014, no endereço abaixo mencionado. INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Coordenadoria Municipal de Licitações sito a Rua Duque de Caxias, Nº 186, Bairro Arigolândia, CEP 76.801-006, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 5ª feira, das 8:00 às 12:00 horas ; 14:00 às 18:00 horas, 6ª feira das 08:00 às 14:00 horas, Telefones: (69) 3901-3065/3901-3066 ou pelo e-mail: cml.semad@gmail.com.

VALOR ESTIMADO: R\$ 670.228,87 (SEISCENTOS E SETENTAMIL DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTAE SETE CENTAVOS).

Porto Velho-RO, 24 de julho de 2014.
Katiane do N. Obata Prado
Secretária

Prefeituras Municipais do Interior

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 69/2014

A Prefeitura Municipal de Cacaúlândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 069/2014 que tem por objeto: aquisição de peças para eventual e futura manutenção de máquina tipo: motoniveladora Caterpillar 120h pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público, que teve como vencedor a seguinte empresa:

Fornecedor: LD DE ANDRADE ME
VALOR TOTAL R\$ 47.998,30 (quarenta e sete reais e novecentos e noventa e oito reais e trinta centavos);

Cacaúlândia – RO, 22 de julho de 2014.
EDMAR RIBEIRO DE AMORIM
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/CPL/2014

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 4.032 de 03 de fevereiro de 2.014, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento da proposta: MENOR PREÇO UNITÁRIO e será julgada por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 1.880/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

Objeto: Aquisição de veículo novo (0 KM), tipo Pick Up, transformado em ambulância Tipo “A” Simples Remoção, referente ao convenio nº 266/2013, para atender as necessidades deste Município de Vale do Paraíso de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados neste Projeto

Básico/Termo de Referência.

Valor de Aquisição: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais);

Processo Administrativo nº 1-608/SEMLAD/2014

Recebimento das propostas: a partir das 00:01 hs do dia 01/08/2014, até 23:59 hs do dia 08/08/14 no site www.bll.org.br. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 13/08/2014, com início de abertura das propostas às 08h00min e início da sessão às 10:00h00min, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br “acesso identificado no link - licitações”.

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.valedoparaíso.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraná, 4199, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3464-1193 ou 3464-1005.

Vale do Paraíso – RO, 23 de julho de 2.014.
Karque Alexandre Tureta
Pregoeiro
Decreto nº 4.032 de 03/02/2.014

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/CPL/2014

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 4.032 de 03 de fevereiro de 2.014, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento da proposta: MENOR PREÇO UNITÁRIO e será julgada por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 1.880/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

Objeto: Aquisição de viatura utilitária compreendendo veículo do tipo furgão com transformação em ambulância do tipo “D” UTI Móvel, 0 (zero) KM, referente ao convenio nº 337/2013, para atender as necessidades deste Município de Vale do Paraíso, de acordo com especificações técnicas, quantitativos, condições e locais de entregas relacionados no Termos de referência.

Valor de Aquisição: R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais);

Processo Administrativo nº 1-609/SEMLAD/2014
Recebimento das propostas: a partir das 00:01 hs do dia 01/08/2014, até 23:59 hs do dia 08/08/14 no site www.bll.org.br. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 14/08/2014, com início de abertura das propostas às 08h00min e início da sessão às 10:00h00min, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br “acesso identificado no link - licitações”.

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.valedoparaíso.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraná, 4199, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3464-1193 ou 3464-1005.

Vale do Paraíso – RO, 23 de julho de 2.014.
Karque Alexandre Tureta
Pregoeiro
Decreto nº 4.032 de 03/02/2.014

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2014 PROCESSO Nº 3157/ GLOBAL/2014 O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR VALOR julgado pelo valor do LOTE, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DIDÁTICO E ESPORTIVO, visando atender as necessidades do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST. O Valor prévio é de R\$109.126,36. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 14/08/2014 às 09h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço <http://www.caixa.gov.br>. Obtenção gratuita do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br/> e <http://www.caixa.gov.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4090. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 25 de julho de 2014.

Carlos Antônio do Amaral
Pregoeiro Oficial
Port. 810/GAB/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
Comissão de Pregão
Portaria nº. 001/GP/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas **LICITAÇÃO** sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo, "Menor Preço Por Item", na forma nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 Decreto Federais nº. 3.555/2000 e 5.450/2005. Decretos Municipais nº. 5.221/GP/2008 e 7.289/2012, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/1993 com sua alteração subsequente, além do disposto na LC nº. 123/2006.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 094/PMJ/2014

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. Processo Administrativo nº. **2153/PMJ/2014**. Objeto: **Aquisição de Material Esportivo e Material Permanente**, para atender os Programas Sociais, no valor de: R\$ 83.218,08. Conforme termo de referência e anexos do Edital. Data para cadastro de propostas: 28/07/2014, a partir das 09h30min, finalizando às 09h29min do dia 08/08/2014. Início da Sessão Pública: **08 de Agosto de 2014 às 09h40min** (horário de Brasília). Local da disputa: **www.cidadecompras.com.br**. A retirada do Edital completo poderá ser requisitada gratuitamente no site: **www.jaru.ro.gov.br/gabinete/cpl/mural-cpl**. Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº. 3038, 2º. Piso Setor 01, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, exceto feriado. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, 25 de julho de 2014.

Wellington Campos Travezani
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE DECISÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/PREF/2014

Considerando a DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 103/2014/GCVCS/TCE-RO, proferida pelo MM. Conselheiro Valdivino Crispim de Souza, o Excelentíssimo Sr. Mario Alves da Costa – Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO, decide ANULAR a Tomada de Preços nº 006/PREF/2014, por vício de legalidade, por não ser compatível com a modalidade escolhida. ANULO, todos os atos praticados a partir de 20/05/2014, por afronta ao art. 23 inciso II alínea c) da Lei Federal nº 8666/93, com base na Súmula 473 do STF.

Machadinho D'Oeste – RO, 25/07/2014.

Mario Alves da Costa
Prefeito Municipal

Raquel de Moraes
Presidente/CPL

**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E
LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA CONCORRÊNCIA Nº 006/2014

O Presidente de Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA** sob a modalidade de Concorrência, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço unitário, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO – 2ª ETAPA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Valor estimado em R\$ 1.309.018,12 (um milhão trezentos e nove mil e dezoito reais e doze centavos). A sessão de abertura do dia **25 de julho de 2014 às 09:00 horas**, foi considerada **DESERTA**. Da autorização: **Processo Administrativo nº. 4021/2014**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone nº (69) 3442-1724, ramal 208, o edital na íntegra será publicado no site do Observatório Social www.observatoriorm.org.br.

Rolim de Moura, 25 de julho de 2014.
Tiago Anderson Sant' Ana Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO
ANDREAZZA
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº. 013/SEMEC/2014.**

- PROCESSO Nº.: 124/2014;
- CONTRATO Nº.: 013/SEMEC/2014;
- CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;
- CONTRATADA: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E PREÇO DO CONTRATO ORIGINAL CONFORME ACORDO ENTRE AS PARTES, COM FULCRO NO REQUE-RIMENTO DA EMPRESA E CONCORDÂNCIA DA

SECRETARIA ANUENTE.

-VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONSTANTE NA CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRESENTE TERMO ADITIVO SERÁ PRORROGADO PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DO DIA 03 DE JULHO DE 2014.
- DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE TERMO ADITIVO PERFAZ O MONTANTE DE R\$ 7.386,68 (SETE MIL TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS).

Ministro Andreazza/RO., 03 de julho de 2014.
NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito/Contratante

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 008/SEMOSP/2.014.

-PROCESSO Nº.: 60/2.014;
-CONTRATO Nº.: 008/SEMOSP/2.014;
-CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;
-CONTRATADA: RODRIGUES E LIMA LTDA;
-OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR O CONVÊNIO DE Nº 014/2014/ASJUR/DEOSP/RO ESTACIONAMENTO CENTRAL EM BLOCO DE CONCRETO DA AVENIDA PAU BRASILEM MINISTRO ANDREAZZA TERÁ UMA ÁREA DE 3.422,25 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NA AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS N. 961/2.014, CONSTANTE NO PROCESSO Nº. 060/2.014, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EM CONFORMIDADE COM A TOMADA DE PREÇO Nº. 008/2014, CONSTANTE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/SEMOSP/2.014, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.
-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.02.005.04.122.0007.1203;
-ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.51.00.00;
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMOSP - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$: 395.031,42 (TREZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS);
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO INICIA-SE NA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR ACORDO ENTRE AS PARTES, CONFORME ART. 57 DA LEI Nº. 8.666/93.

Ministro Andreazza/RO., 04 de julho de 2014.
NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito/Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 22/2013 - PROCESSO Nº 270/ 2013- TOMADA DE PREÇO 002/2013

PROCESSO: Nº 270/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacaúlândia.
CONTRATADA: MONTE SIÃO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA Fica prorrogado, por meio do presente instrumento, a vigência do contrato nº 022/2013 por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 22/06/2014, conforme o Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Quantidade de serviço aditivado: 120 (CENTO E VINTE) DIAS;
Descrição do Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de asfalto nas vias urbanas do município.
As demais CLÁUSULAS DO CONTRATO permanecem inalteradas.

Cacaúlândia, 20 de junho de 2014
EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito

Ineditoriais

ALTA ENERGIA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES S.A.

CNPJ Nº 12.599.748/0001-31

BALANÇO PATRIMONIAL (Em milhares de Reais)

Ativo	Nota	31/12/2013	31/12/2012	Passivo	Nota	31/12/2013	31/12/2012
Circulante				Circulante			Reapresentado
Caixa e equivalentes de caixa	4	1.216	2.202	Empréstimos e financiamentos	10	33.595	28.182
Clientes	5	69.620	44.285	Fornecedores e outras contas a pagar	11	11.173	24.161
Impostos a recuperar	6	1.268	616	Salários e encargos sociais e provisões férias/13º sal		1.996	14.032
Adiantamento a fornecedores	7	4.070	4.059	IRPJ/CSLL a pagar	14	3.353	1.983
Despesas antecipadas		—	1.373	Obrigações tributárias		3.235	2.943
Adiantamento de dividendos		—	8.358	Adiantamento de clientes	12	6.076	8.968
Créditos com empresas ligadas		—	—	Débitos com empresas ligadas	15	46.744	—
Outras Contas a Receber		562	194	Provisão para contingências	13	1.116	943
Estoques	8	134	8.947	Dividendos a pagar		—	2.192
Títulos de capitalização		457	—	Acordos judiciais		149	315
Total do ativo circulante		77.327	70.034	Total do passivo circulante		107.437	83.719
Não circulante				Passivo não circulante			
Realizável a longo prazo		—	485	Exigível a longo prazo			
Título de capitalização		—	—	Empréstimos e financiamentos	10	23.487	33.125
Depósito judicial		310	62	Obrigações tributárias		2.448	657
Imobilizado e Intangível	9	48.993	57.706	Impostos diferidos		—	4.044
Total do ativo não circulante		49.303	58.253	Total do passivo não circulante		25.935	37.826
Total do ativo		126.630	128.287	Patrimônio líquido			
				Capital social	16a	419	10
				Reserva de lucro	16b	2	6.579
				Retenções de Lucro		153	153
				Lucro/Prejuízo do Exercício		(7.316)	—
				Total Patrimônio Líquido (Passivo a descoberto)		(6.742)	6.742
				Total do passivo		126.630	128.287

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DE MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013 E 2012 (Em milhares de Reais)

	Capital social	Reserva legal	Reserva de lucros	Lucros/Prejuízos acumulados	Outros resultados abrangentes	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2011	10	2	1.656	—	—	1.668
Distribuição de dividendos	—	—	(1.656)	—	—	(1.656)
Lucro líquido do exercício	—	—	—	8.769	—	8.769
Dividendos	—	—	—	(2.192)	—	(2.192)
Dividendos a distribuir	—	—	6.577	(6.577)	—	—
Outros resultados abrangentes	—	—	—	—	—	—
Saldo em 31 de dezembro de 2012	10	2	6.577	—	—	6.589
Ajuste exercício anterior / NE, s 2.2.5 e 16c	—	—	—	153	—	153
Saldo em 31 de dezembro de 2012 (ajustado)	10	2	6.577	153	—	6.742
Aumento de capital	409	—	(409)	—	—	—
Distribuição de dividendos	—	—	(6.168)	—	—	(6.168)
Prejuízo líquido do exercício	—	—	—	(7.316)	—	(7.316)
Outros resultados abrangentes	—	—	—	—	—	—
Saldos em 31 de dezembro de 2013	419	2	(7.163)	—	—	(6.742)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - (Em milhares de Reais)

	Notas	31/12/2013	31/12/2012
RECEITA		176.422	227.840
Custo dos serviços prestados	17	(163.842)	(189.340)
LUCRO (PREJUÍZO) BRUTO		12.580	38.500
(DESPESAS) RECEITAS OPERACIONAIS			
Administrativas e gerais	19	(12.423)	(15.234)
Outras (despesas) receitas operacionais		1.246	(96)
LUCRO (PREJUÍZO) OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO		1.403	23.170
Receitas financeiras	20	1.142	176
Despesas financeiras	20	(11.164)	(6.557)
LUCRO (PREJUÍZO) ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		(8.619)	16.789
Imposto de renda e contribuição social	21a	—	(3.976)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	21b	—	(4.044)
Reversão de provisão de IR e CS Diferidos	21b	1.303	—
LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO		(7.316)	8.769
Resultado líquido por ação (em R\$)		(732)	877

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013 E 2012

(Em milhares de Reais, exceto onde estiver especificado de outra forma)

1. Contexto Operacional

A Alta Energia Empreendimentos e Construções S. A. ("Companhia"), foi constituída em 29 de setembro de 2010 na cidade de Guajará-mirim, no estado de Rondônia, sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, de direito privado, controlada em conjunto (Joint Venture) pelas Companhias Alusa Engenharia S.A. ("Alusa") e Tabocas Participações e Empreendimentos S.A. ("Tabocas") com participação de 50% cada uma, e tem como objeto social dentre as atividades principais a prestação de serviços de engenharia civil, elétrica, hidráulica, por empreitada, subempreitada ou administração. **Aspectos Gerais das Operações** - Em 2011 a Companhia assumiu contratos de empreitada parcial com a interligação elétrica do Madeira S.A. (I.E. Madeira), contratos esses anteriormente assinados com suas controladas. Os Contratos assumidos, referiam-se à construção, implantação, operação e manutenção das instalações de transmissão para o escoamento da energia produzida pelas Usinas Hidrelétricas do Rio Madeira e Jirau (Complexo Hidroelétrico do Rio Madeira). A receita do referido contrato, já considerando os aditivos negociados, totalizou R\$ 305 milhões. Desse montante, R\$ 110 milhões foram contabilizados em 2013. As obras foram encerradas em julho de 2013. Em janeiro de 2012, a Companhia firmou três contratos com a Norte Brasil Transmissora de Energia S.A. Referidos contratos, tinham por objeto a prestação de serviços de infraestrutura na modalidade de empreitada da LT 600 kv em corrente contínua colorida Porto Velho - Araraquara 2-C2, correspondente aos trechos 3, 4, e 5 com extensão total aproximada de 900 km, com prazo de execução de 18 meses a partir da ordem de serviço, emitida em 29 de fevereiro de 2012. A receita estimada desses contratos era de R\$330,3 milhões. Em 05 de agosto de 2013, o Conselho de Administração da Controlada deliberou pela cessão sem ônus dos contratos às acionistas Alusa e Tabocas. Até a cessão, a receita total contabilizada para os três contratos foi de R\$153 milhões, sendo R\$60 milhões em 2013. Em outubro de 2012, a Companhia firmou contrato com a Transnorte Energia S.A. ("TNE") no montante de R\$464 milhões, cujo objeto compreende a prestação de serviços de elaboração de projeto básico de estruturas metálicas, obras civis, montagem eletromecânica, apoio ao comissionamento, com fornecimento parcial de materiais necessários à completa e integral realização da construção, implantação e colocação em operação comercial da linha de transmissão de 500 kv Manaus - Boa Vista com aproximadamente 750 km de extensão. A execução completa do empreendimento ocorrerá em 19 meses após a obtenção da Licença de Instalação ("LI") e emissão da ordem

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012 E 2011 (Em milhares de Reais)

	31/12/2013	31/12/2012
Fluxo de caixa proveniente das operações:		
Resultado antes do imposto de renda e contribuição social	(7.316)	8.769
Itens que não Afetam o Caixa:		
Depreciações e amortizações	9.723	7.213
Baixa de bens do ativo imobilizado / Intangível (residual)	164	12.558
	2.571	28.540
Variações no Ativo Circulante e Realizável a Longo Prazo		
Contas a receber - clientes	(25.335)	(23.918)
Impostos a recuperar	(652)	2.137
Adiantamento a fornecedores	(11)	(2.237)
Despesas antecipadas	1.373	(527)
Adiantamento de dividendos	8.358	(5.736)
Outras contas a receber	(368)	(194)
Estoques	8.813	130
Títulos de capitalização	28	(30)
Depósitos judiciais	(248)	(41)
	(8.042)	(30.416)
Variações no Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo		
Fornecedores e outras contas a pagar	(12.988)	17.916
Salários e encargos sociais e provisões férias/13º sal	(12.036)	10.991
IRPJ/CSLL a pagar	1.370	985
Obrigações tributárias	2.083	659
Adiantamento de clientes	(2.892)	(9.924)
Débitos com empresas ligadas	46.744	—
Provisão para contingências	173	878
Dividendos a pagar	(2.192)	1.584
Acordos judiciais	(166)	315
Impostos diferidos	(4.044)	4.044
	16.502	27.448
Total das Atividades Operacionais	10.581	25.572
Atividades de Investimentos		
Aquisição de Ativo Imobilizado	(1.174)	(37.825)
Intangível	—	(34)
Total das Atividades de Investimentos	(1.174)	(37.859)
Atividades de Financiamento		
Empréstimos e financiamentos	5.413	10.529
Empréstimos e financiamentos captados a longo prazo	(9.638)	4.242
Aumento de capital	(409)	—
Reversões:		
Destinação de reservas de lucros para aumento de capital	409	—
Distribuição de lucros	(6.168)	(3.848)
Recursos Líquidos Utilizados nas Atividades de Financiamento	(10.393)	10.923
Total dos Efeitos de Caixa	(986)	(1.364)
Variação em Caixa e Equivalentes de Caixa		
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	2.202	3.566
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	1.216	2.202
Variação Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa	(986)	(1.364)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

de serviço ("OS") pela contratante. Em março de 2014 foi emitida a licença parcial de instalação referente aos trabalhos da subestação de Boa Vista - RR.

2. Base preparatória

2.1. Declaração de conformidade - As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com



ALTA ENERGIA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES S.A.

CNPJ Nº 12.599.748/0001-31

as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a Legislação Societária (Lei 6.404/76, considerando alterações produzidas pelas Leis 11.638/07 e 11.941/09), além dos Pronunciamentos, Orientações e Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC. A emissão dessas demonstrações financeiras foi autorizada pela Diretoria Executiva em 14 de abril de 2014. 2.2. Base de mensuração - As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico, com exceção dos instrumentos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado. 2.3. Moeda funcional e moeda de apresentação. Essas demonstrações financeiras são apresentadas em Real que é a moeda funcional da Companhia. Todas as informações financeiras apresentadas em Real foram arredondadas para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma. 2.4. Estimativas e julgamentos contábeis críticos. A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas. Estimativas e premissas são revisadas de uma maneira contínua. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no exercício em que as estimativas são revisadas e em quaisquer exercícios futuros afetados. As informações sobre julgamentos críticos referentes às políticas contábeis adotadas que apresentam efeitos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras estão incluídas nas seguintes notas explicativas. • Nota 5 – Clientes; • Nota 9 – Imobilizado; • Nota 13 – Provisões e contingências. As informações sobre incertezas nas premissas e estimativas que possam um risco significativo de resultar em um ajuste material dentro do próximo exercício financeiro estão incluídas nas seguintes notas explicativas: • Nota 5 – Clientes; • Nota 13 – Provisões e contingências. 2.5. Reapresentação - As demonstrações contábeis referentes ao exercício anterior (2012) estão sendo reapresentadas pela companhia em decorrência de necessidade de ajustes de exercícios anteriores por retificação de erros conforme nota explicativa 16.c.

3. Principais políticas contábeis

As políticas contábeis descritas em detalhes a seguir têm sido aplicadas pela Companhia de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nessas demonstrações financeiras. **a. Moeda estrangeira** - Transações em moeda estrangeira são convertidas para a respectiva moeda funcional da Companhia pelas taxas de câmbio nas datas das transações. Ativos e passivos monetários denominados e apurados em moedas estrangeiras na data de apresentação são convertidos para moeda funcional à taxa de câmbio apurada naquela data. O ganho ou perda cambial relacionados com empréstimos são apresentados na demonstração do resultado como receita ou despesas financeiras. **b. Caixa e equivalentes de caixa** - Caixa e equivalentes de caixa incluem dinheiro em caixa, depósito bancário, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de até três meses com risco insignificante de mudança de valor, e saldos em conta garantida. As contas garantidas são demonstradas no balanço patrimonial como "empréstimos" no passivo circulante. **c. Contas a receber de clientes** - As contas a receber de clientes são inicialmente reconhecidas pelo valor da transação e subsequentemente mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método da taxa de juros efetiva menos a provisão para créditos de liquidação duvidosa. Uma provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída quando existe uma evidência objetiva de que a Companhia não receberá todos os valores devidos de acordo com as condições originais das contas a receber. **d. Empréstimos e recebíveis** - Empréstimos e recebíveis são ativos financeiros com pagamentos fixos ou calculáveis e que não são cotados no mercado ativo. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, os empréstimos e recebíveis são medidos pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos, decrescidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável. Os empréstimos e recebíveis abrangem contas a receber de clientes e outras contas a receber. **e. Empréstimos** - Os empréstimos são inicialmente reconhecidos pelo valor da transação (ou seja, pelo valor recebido do banco, incluindo os custos da transação) e subsequentemente demonstrados pelo custo amortizado. As despesas com juros são reconhecidas com base no método de taxa de juros efetiva ao longo do prazo do empréstimo de tal forma que na data do vencimento o saldo contábil corresponde ao valor devido. Os juros são incluídos em despesas financeiras. Os empréstimos são classificados como passivo circulante, a menos que a Companhia tenha um direito incondicional de diferir a liquidação do passivo por, pelo menos, 12 meses após a data do balanço. **f. Capital Social** - Ações ordinárias nominativas são classificadas como patrimônio líquido. Os dividendos mínimos obrigatórios conforme definido em estatuto e quando consignados ao final do exercício, são reconhecidos como passivo. **g. Imobilizado - Reconhecimento e mensuração** - Os itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada e perdas de redução ao valor recuperável (impairment) acumuladas quando necessária. O software comprado que seja parte integrante da funcionalidade de um equipamento é capitalizado como parte daquele equipamento. Quando partes de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, elas são registradas como itens individuais (componentes principais) de imobilizado. **h. Custos subsequentes** - O custo de reposição de um componente do imobilizado é reconhecido no valor contábil do item caso seja provável que os benefícios econômicos incorporados dentro do componente irão fluir para a Companhia e que seu custo pode ser medido de forma confiável. O custo de manutenção no dia-a-dia do imobilizado são reconhecidos no resultado conforme incorridos. Quaisquer ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado (apurados pela diferença entre os recursos líquidos advindos da alienação e o valor contábil do item), são reconhecidos em outras receitas/despesas operacionais no resultado. **Depreciação** - A depreciação é calculada sobre o valor depreciável, que é o custo de um ativo, ou outro valor substituto do custo, deduzido o valor residual. Os itens do ativo imobilizado são depreciados a partir da data em que estão disponíveis para uso, ou no caso de ativos construídos internamente, a partir do dia em que a construção é finalizada e o ativo está disponível para uso. A depreciação é reconhecida no resultado baseando-se no método linear com relação às vidas úteis estimadas de cada parte de um item do imobilizado, já que esse método é o que mais perto reflete o padrão de consumo de benefícios econômicos futuros incorporados no ativo. Ativos arrendados são depreciados pelo período que for mais curto entre o prazo do arrendamento e suas vidas úteis, a não ser que esteja razoavelmente certo de que irá obter a propriedade ao final do prazo do arrendamento. As vidas úteis estimadas para os períodos correspondentes e comparativos estão demonstradas na nota explicativa nº 9. Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais são revisados somente quando houver indicação de alteração significativa nos mesmos e eventuais ajustes serão reconhecidos como mudanças de estimativas contábeis. **Ativos arrendados** - Os arrendamentos em cujos termos a Companhia assume os riscos e benefícios inerentes às propriedades são classificados como arrendamentos financeiros. No reconhecimento inicial o ativo arrendado é medido pelo valor igual ao menor valor entre seu valor justo e o valor presente dos pagamentos mínimos do arrendamento mercantil. Após o reconhecimento inicial, o ativo é registrado de acordo com a política contábil aplicável ao ativo. A Companhia não possuía arrendamentos operacionais em 31 de dezembro de 2013 e 2012. **g. Estoques** - Os estoques compostos de materiais adquiridos para aplicação à obra são mensurados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido. O custo dos estoques é baseado no custo médio e inclui gastos incorridos na aquisição de estoques, custos de beneficiamento e outros custos incorridos em trazê-los às suas localizações e condições existentes. **h. Redução ao valor recuperável - Ativos financeiros (incluindo recebíveis)** - Um ativo financeiro não mensurado pelo valor justo por meio do resultado será avaliado a cada data de apresentação para apurar se há evidência objetiva de que tenha ocorrido perda no seu valor recuperável. Um ativo tem perda no seu valor recuperável se uma evidência objetiva indicar que um evento de perda ocorreu após o reconhecimento inicial do ativo, e que aquele evento da perda teve um efeito negativo nos fluxos de caixa futuros projetados que podem ser estimados de uma maneira confiável. A evidência objetiva de que ativos financeiros (incluindo títulos patrimoniais) perderam valor podem incluir o não pagamento ou atraso no pagamento por parte do devedor, a reestruturação do valor devido à Companhia sobre condições que não consideraria em outras transações, indicações de que o devedor ou emissor entrará em processo de falência ou de desaparecimento de um mercado ativo para um título. Além disso, para um instrumento patrimonial, um declínio significativo ou prolongado em seu valor justo abaixo do seu custo é evidência objetiva de perda por redução ao valor recuperável. **Ativos não financeiros** - Os valores contábeis dos ativos não financeiros são revisados a cada data de apresentação para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável

do ativo é determinado. A Administração não identificou qualquer evidência que justificasse a necessidade de provisão em 31 de dezembro de 2013 e 2012. **i. Provisões** - Uma provisão é reconhecida, em função de evento passado, se houver uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação. **j. Receita Operacional - Contratos de construção (serviços)** - A receita do contrato compreende o valor inicial acordado no contrato acrescido de variações decorrentes de solicitações adicionais (aditivos de contratos), reajustes de preços, reclamações e pagamentos de incentivo contratuais, na condição em que seja provável que elas resultem em receita e possam ser mensuradas de forma confiável. Tão logo o resultado de um contrato de construção possa ser estimado de maneira confiável, a receita de serviços prestados é reconhecida no resultado na medida do custo incorrido da obra, aplicando a margem esperada do contrato. Despesas de contrato são reconhecidas quando incorridas, a menos que elas criem um ativo relacionado à atividade do contrato futuro. Para os casos em que o faturamento supera o valor da receita reconhecida no resultado pelo custo incorrido é registrado no passivo uma receita diferida. **k. Pagamento de arrendamentos** - Os pagamentos mínimos de arrendamento efetuados sob arrendamentos financeiros são alocados entre despesas financeiras e redução do passivo em aberto. As despesas financeiras são alocadas a cada período durante o prazo do arrendamento visando a produzir uma taxa periódica constante de juros sobre o saldo remanescente do passivo. **Determinando se um contrato contém um arrendamento** - No começo de um contrato a Companhia define se o contrato é ou contém um arrendamento. Isso é o caso se duas condições abaixo são atendidas: a. Cumprimento do contrato é dependente do uso daquele ativo especificado; e b. O contrato contém direito de utilização do ativo. A Companhia separa, no começo do contrato ou no momento de uma eventual reavaliação do contrato, pagamentos e outras contraprestações exigidas por tal contrato entre aqueles para o arrendamento e aqueles para outros componentes baseando-se em seus valores justos relativos. Caso a Companhia conclua que para um arrendamento financeiro seja impraticável a separação dos pagamentos de uma forma confiável, um ativo e um passivo são reconhecidos por um valor igual ao valor justo do ativo subjacente. Posteriormente, os pagamentos mínimos de arrendamentos efetuados sob arrendamentos financeiros são alocados entre despesa financeira (baseada na taxa de juros incremental da Companhia) e redução do passivo em aberto. **l. Receitas e despesas financeiras** - As receitas financeiras abrangem basicamente as receitas de rendimentos de aplicações financeiras. As receitas financeiras (juros e rendimentos) são reconhecidas por competência, utilizando o método de juros efetivos. As despesas financeiras abrangem basicamente as despesas com juros sobre empréstimos e financiamentos e variações cambiais passivas. Custos de empréstimos que não são diferentemente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo qualificável são reconhecidos no resultado através do método dos juros efetivos. **m. Imposto de renda, Contribuição social, PIS e COFINS** - O imposto de renda e a Contribuição social do exercício 2013 foram calculados pelo regime de tributação com base no Lucro Real, uma vez que a receita bruta faturada em 2012 ultrapassou o limite máximo permitido para o regime de Lucro Presumido. As despesas com imposto de renda e contribuição social são reconhecidas no resultado. No tocante ao PIS e ao COFINS, considerando que os clientes da Companhia estão habilitados no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura ("REID"), não houve incidência de PIS/COFINS sobre o faturamento da Companhia no presente exercício. **n. Impostos Diferidos** - A Companhia constitui provisão para impostos diferidos referente a imposto de renda e contribuição social incidentes sobre os ajustes provenientes do reconhecimento da receita na medida do custo incorrido da obra, quando necessário. A base de cálculo desses impostos é obtida mediante confronto entre a receita reconhecida e a receita faturada. Entretanto, dado o atual cenário de prejuízo, em 2013 foi realizada reversão da provisão para imposto de renda e contribuição social diferidos, não havendo saldos de provisão de impostos diferidos no presente exercício.

4. Caixas e equivalentes de caixa

	31/12/2013	31/12/2012
Caixa	25	53
Bancos – depósitos à vista	5	15
Aplicações financeiras	1.186	2.134
Total	1.216	2.202

As aplicações financeiras referem-se substancialmente a certificados de depósitos bancários, e fundos de renda fixa, com remuneração equivalente em média de 20% a 85% da taxa média do Certificado de Depósito Interbancário (CDI) de um dia. Essas aplicações são de liquidez imediata, podendo serem resgatadas imediatamente pela Companhia sem quaisquer descontos ou multa. A política de investimentos financeiros da Companhia determina que os investimentos se concentrem em valores mobiliários de baixo risco e aplicações em instituições financeiras de primeira linha.

5. Clientes

	31/12/2013	31/12/2012
Clientes a receber		
Coligadas	4.223	-
Interligação Elétrica da Madeira S.A.	-	4.787
Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.	-	18.243
Transnorte Energia S.A.	-	45
Outros	16	71
Total	4.239	23.146

Medições a faturar		
Interligação Elétrica da Madeira S.A.	61.842	12.314
Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.	3.539	8.825
Total	65.381	21.139

TOTAL CLIENTES

	69.620	44.285
--	---------------	---------------

Os saldos registrados como medições a faturar, referem-se à contrapartida do tratamento contábil das receitas associadas ao contrato de construção, utilizando-se do critério de reconhecimento das receitas estabelecido no pronunciamento técnico CPC 17 (R1) – Contratos de Construção, emitido pelo Comitê de Pronunciamento Contábil. Em 31 de dezembro de 2013 não existiam faturas vencidas acima de 360 dias e nenhuma provisão para crédito de liquidação duvidosa na Companhia.

6. Impostos a recuperar

	31/12/2013	31/12/2012
Imposto de renda retido na fonte	272	132
Contribuição social retido na fonte	155	42
INSS retido na fonte sobre serviços prestados	838	442
ICMS	3	-
Total	1.268	616

7. Adiantamento a fornecedores

	31/12/2013	31/12/2012
Tabocas Participações Empreendimentos	2.234	1.459
ALSAFI Cartografia e Urbanismo Ltda	829	-
Atol Topografia Laser	359	212
Topografia Paranaense	205	231
Oestemix Concreto Ltda	179	-
Engpro Engenharia Lda	125	-
Votorantim Cimentos	118	-
Outros	21	536
Construções Empreend. Nacional Engenharia	-	216
DM Geologia e Geotécnica	-	167
Geociências e Meio Ambiente (Fortegeo)	-	147
Goncalves Neto Eng. e Consultores Assoc. SC	-	482
Helisul Taxi Aéreo	-	150
Leme Engenharia	-	402
Tacta Enercon Serviços Engenharia	-	57
Total	4.070	4.059

ALTA ENERGIA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES S.A.

CNPJ Nº 12.599.748/0001-31

8. Estoques

Os estoques são mensurados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido. O custo dos estoques é baseado no custo médio e inclui gastos incorridos na aquisição de estoques, custos de beneficiamentos e outros custos incorridos em trazê-los às suas condições existentes.

	31/12/2013	31/12/2012
Estoque em poder próprio		
Tubos	63	8.874
Estoque em poder de terceiros		
Estaca elicoidal	71	73
	<u>134</u>	<u>8.947</u>

Quando aplicável, é constituída provisão para estoques obsoletos ou de baixa movimentação. Não há evidências, no encerramento de 31 de dezembro de 2013 que apontem para a necessidade de constituição da provisão para redução ao valor recuperável.

9. Imobilizado

		31/12/2013	31/12/2012
	Tx. Anuais de Depreciação	Custo	Deprec. Acum. Líquido
Benfeitorias em bens de terceiros	30,77	295	(234) 61
Instalações	10	487	(108) 379
Máquinas e equipamentos	10	34.238	(6.973) 27.265
Frota	20	18.632	(7.904) 10.728
Moveis e utensílios	10	1.252	(210) 1.042
Computadores e periféricos	20	945	(332) 613
Equipamento de comunicação	10	684	(231) 453
Ferramentas	10	10.544	(2.893) 7.651
Direito de uso de softwares	20	100	(35) 65
Importações em andamento		736	- 736
		<u>67.913</u>	<u>(18.920)</u> 48.993

Mutações do Imobilizado e diferido.

	Saldo Inicial	Aquisições	Reclassificações	Saldo Final
IMOBILIZADO E DIFERIDO				
Benfeitorias em bens de terceiros	295	-	-	295
Instalações	487	-	(11) 14	487
Máquinas e equipamentos	36.709	212	(36) (2.647)	34.238
Frota	18.763	5	(131) (5)	18.632
Moveis e utensílios	1.160	104	(12) -	1.252
Computadores e periféricos	894	51	(3) -	945
Equipamento de comunicação	661	15	- 8	684
Ferramentas	7.307	634	(24) 2.627	10.544
Direito de uso de softwares	100	-	-	100
Importações em andamento	588	153	(5) -	736
	<u>66.961</u>	<u>1.174</u>	<u>(222)</u> -	<u>67.913</u>

DEPRECIACÃO E AMORTIZAÇÃO

	Saldo Inicial	Depreciação Amortização	Reclassificações	Saldo Final
Benfeitorias em bens de terceiros	(144)	(90)	-	(234)
Instalações	(58)	(50)	-	(108)
Máquinas e equipamentos	(3.866)	(3.111)	5 (1)	(6.973)
Frota	(4.205)	(3.746)	46 1	(7.904)
Moveis e utensílios	(92)	(119)	1 -	(210)
Computadores e periféricos	(150)	(183)	1 -	(332)
Equipamento de comunicação	(94)	(137)	-	(231)
Ferramentas	(631)	(2.267)	5 -	(2.893)
Direito de uso de softwares	(15)	(20)	-	(35)
	<u>(9.255)</u>	<u>(9.723)</u>	<u>58</u> -	<u>(18.920)</u>
Saldo Líquido	<u>57.706</u>	<u>(8.549)</u>	<u>(164)</u> -	<u>48.993</u>

Provisão para redução ao valor recuperável de ativos

Durante o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2013, a Administração da Companhia não identificou a existência de indicadores de que determinados ativos pudessem estar reconhecidos contabilmente por montantes acima do valor recuperável.

10. Empréstimos, financiamentos e arrendamentos.

	Vencimento	Indexador	Juros	31/12/2013	31/12/2012
Empréstimos					
Santander	2012-2014	CCB	0,951% a.m.	-	10.076
Itau	2012-2013	CCB	1,10% a.m.	-	3.677
				-	<u>13.753</u>
Arrendamento mercantil					
Bradesco - Leasing	2012-2014	Pré-fixado	1,48% a 1,51% a.m.	239	782
				<u>239</u>	<u>782</u>
CDC					
Safra	2012-2015	Pré-fixado	1,10% a 1,79% a.m.	746	1.121
Fibra	2013-2014	Pré-fixado	0,96% a.m.	7.000	-
Santander	2013-2016	Pré-fixado	0,83% a.m.	15.000	-
Bradesco	2012-2014	Pré-fixado	1,48% a 1,51% a.m.	1.800	3.818
				<u>24.546</u>	<u>4.939</u>
FINAME					
Bradesco	2012-2016	Spread	5,50 a 11,70% a.a	15.048	21.481
Itau	2012-2016	Spread	5,50 a 11,70% a.a	7.607	9.439
				<u>22.655</u>	<u>30.920</u>
Conta Garantida					
Bradesco	2013-2014	Pré-fixado	1,28% a.m.	2.000	-
Itau	2013-2014	Pré-fixado	2,40% a.m.	1.000	-
				<u>3.000</u>	-
EURO					
Safra	2012-2015	Libor	3,76% a.a + Libor Semestral	1.689	2.116
Bradesco - OP 4131	2012-2015	Libor	5,50% a.a + Libor trimestral	4.953	8.797
				<u>6.642</u>	<u>10.913</u>
Total				<u>57.082</u>	<u>61.307</u>

Os empréstimos e financiamentos estão garantidos pelas empresas acionistas na condição de avalistas.

11. Fornecedores e contas a pagar

	31/12/2013	31/12/2012
Fornecedores nacionais	10.209	23.246
Outras contas a pagar	964	915
	<u>11.173</u>	<u>24.161</u>

A conta "fornecedores nacionais" é composta substancialmente por fornecedores de materiais aplicados à obra e subempreiteiras. A Companhia avaliou o ajuste a valor presente dos seus saldos de fornecedores nas datas de 31 de dezembro de 2013 e 2012, concluindo que não há valores para ajuste nas demonstrações financeiras.

12. Adiantamento de clientes

Os adiantamentos de clientes referem-se a valores adiantados por conta de contratos de prestação de serviços assinados (vide nota 1), os quais serão compensados com valores a receber por ocasião dos respectivos faturamentos. Tais valores não estão sujeitos a encargos financeiros. A Companhia avaliou o ajuste a valor presente dos seus saldos de adiantamento de clientes nas datas de 31 de dezembro de 2013 e 2012, concluindo que não há valores para ajuste nas demonstrações financeiras.

	31/12/2013	31/12/2012
Interligação Elétrica da Madeira ("IE Madeira")	6.076	-
Transporte Energia S.A. ("TNE")	-	8.968
	<u>6.076</u>	<u>8.968</u>

13. Provisão para contingências

A Companhia é parte (polo passivo) em ações judiciais perante alguns tribunais e órgãos governamentais, decorrentes do curso normal das operações, envolvendo questões tributárias, trabalhistas e aspectos cíveis. A Administração, com base em informações de seus assessores jurídicos, análise das demandas judiciais pendentes e, quanto às ações trabalhistas, com base na experiência anterior referente às quantias reivindicadas, constituiu provisão em montante considerado suficiente para cobrir as prováveis perdas estimadas com as ações em curso, cujo saldo em 31 de dezembro de 2013 era de R\$1.116 mil (R\$943 mil em 2012).

Movimentação da provisão:

	31/12/2012	Adições (-) Reversões	Liquidações Baixas	31/12/2013
Contingências				
Trabalhistas	943	173	-	1.116
Total	<u>943</u>	<u>173</u>	-	<u>1.116</u>

Contingências não provisionadas - Os principais processos tributários da Companhia, com grau de risco considerado pelos seus assessores jurídicos como possível, são os relacionados a seguir, para os quais não há provisão contábil:

	31/12/2013	31/12/2012
Tributários	1	1
Cível	46	-
Trabalhistas	49	49
	<u>96</u>	<u>50</u>

14. Imposto de renda e contribuição social corrente e diferido

	31/12/2012	31/12/2012
Impostos correntes		
Imposto de renda	2.182	1.316
Contribuição social	1.171	667
	<u>3.353</u>	<u>1.983</u>
Impostos diferidos		
Imposto de renda	-	2.626
Contribuição social	-	1.418
	-	<u>4.044</u>

15. Partes relacionadas

Em 05 de agosto de 2013, o Conselho de Administração da Companhia deliberou pela cessão dos contratos às Acionistas (Alusa e Tabocas) ficando a cargo da acionista Tabocas os trechos 3 e 4 (2 contratos), ao passo que a Alusa ficou responsável pelo trecho 5 (1 contrato), cujos efeitos retroagiriam a 1º de agosto de 2013. Até a estruturação das Acionistas, como abertura de Filiais e Inscrição Estadual no Estado do Mato Grosso para execução das obras, fez-se necessária a utilização do CNPJ da Companhia para aquisição de materiais e serviços para execução das obras. Os custos da aquisição de materiais e serviços contratados pelas Acionistas foram registrados no ativo da Companhia em rubrica denominada "créditos com empresas ligadas" e os recursos necessários para a quitação foram aportados pelas Acionistas. Diante da ausência temporária de geração de Receita na Companhia, decorrente da cessão dos contratos da Norte Brasil Transmissora de Energia S.A., todas as obrigações estão sendo quitadas com recursos aportados pelas Acionistas, constituindo assim um passivo na Companhia, denominado "débitos com empresas ligadas". O saldo do encontro das contas ativas e passivas, constituídas contra as Acionistas, será reconhecido pela Companhia como "aporte de capital".

a. Transferência de mão de obra operacional - Em função da cessão dos contratos e dos ativos, em setembro de 2013, as Acionistas absorveram o quadro de funcionários operacionais da Companhia, assumindo assim todas as obrigações e encargos trabalhistas da empresa referentes aos funcionários transferidos. Os funcionários passaram a integrar o quadro trabalhista por meio de transferência, na proporção de 1/3 para a Controladora Alusa e 2/3 para a Controladora Tabocas, ao passo que outros foram designados da empresa por motivos estratégicos, permanecendo na Companhia apenas alguns funcionários da área administrativa. Tendo em vista os efeitos da cessão dos contratos retroagidos a 1º de agosto de 2013, os custos da folha 08/2013, ainda em nome da Companhia, são de responsabilidade das Acionistas, razão pela qual houve aporte de capital específico para a quitação da mesma.

b. Saldo de adiantamento de clientes anterior à cessão dos contratos - Os saldos de adiantamento de clientes anteriores à cessão dos contratos que lhes deram origem constituem-se direitos das Acionistas com a Companhia, razão pela qual foram reclassificados para a rubrica "débitos com empresas ligadas" para composição de futuro aumento de capital.

c. Locação de imobilizado - Em razão da cessão dos direitos às Acionistas, foi realizado levantamento dos bens da Companhia para composição do quadro de equipamentos a serem utilizados pelas Acionistas na execução dos contratos com retorno previsto imediatamente após o término das obras. Durante esse processo, foi firmado entre as partes que: • Os custos e despesas de guarda, manutenção e conservação dos equipamentos e instalações são de responsabilidade das Acionistas durante todo o período de sua utilização, sendo também de obrigação destas a devolução no estado em que foram entregues, ao término dos contratos. • A utilização dos equipamentos e instalações foram objeto de contrato de arrendamento operacional, firmado entre as partes. • Os bens em questão poderão ser operados por usuários das Acionistas ou por terceiros por elas contratados, permanecendo a responsabilidade das Acionistas independente da definição dos usuários.

Contabilização - Os financiamentos dos equipamentos permanecem em nome da Companhia, não havendo nenhuma previsão de transferência para as Acionistas, permanecendo todos os equipamentos em propriedade da Companhia para utilização na execução do atual contrato firmado com a Transporte Energia S.A. e em obras futuras. Consequentemente, os encargos de depreciação permanecem registrados na Companhia e terão como contrapartida a receita de locação recebida das Acionistas. Os valores a serem pagos pelas Acionistas à Companhia a título de locação dos equipamentos, serão deduzidos dos recursos enviados pelas Controladoras para o cumprimento das demais obrigações financeiras da empresa, objeto de futuro aumento de capital.

d. Situação perante o CPC 06 - Operações de arrendamento - De acordo com o CPC 06, entende-se por arrendamento mercantil "a (...) o acordo pelo qual o arrendador transmite ao arrendatário em troca de um pagamento ou série de pagamentos o direito de usar um ativo por um período de tempo acordado (...)" O arrendamento mercantil é subdividido em dois outros segmentos principais, a saber: Arrendamento mercantil financeiro, no qual há transferência substancial dos riscos e benefícios inerentes à propriedade de um ativo. O título de propriedade pode ou não vir a ser transferido. Arrendamento mercantil operacional, o qual é um arrendamento mercantil diferente de um arrendamento mercantil financeiro, basicamente, uma operação de locação.



ALTA ENERGIA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES S.A.

CNPJ Nº 12.599.748/0001-31

As principais características de cada tipo de arrendamento seguem abaixo:

Arrendamento Financeiro	Arrendamento Operacional
Transferência de substancialmente todos os riscos e benefícios atrelados ao ativo	Não há transferência de substancialmente todos os riscos e benefícios atrelados ao ativo
Transferência da propriedade ao final do contrato	Não há transferência da propriedade ao final do contrato
Opção para compra do ativo por um preço que se espera que seja exercido	Não há opção de compra, ou se há, espera-se que não seja exercida
Valor presente das contraprestações corresponde a substancialmente o valor presente do ativo	Valor presente das contraprestações difere substancialmente do valor justo do ativo
A natureza do ativo faz com que ele tenha um único usuário	Pode ter vários usuários
Arrendamento pela maior parte da vida útil econômica do bem	O arrendamento não corresponde à maior parte da vida útil econômica do bem

Os principais aspectos a serem considerados são: Transferência dos riscos e benefícios: As Acionistas pagam pela utilização dos ativos da Companhia nos trechos cedidos por essa empresa e toda a manutenção de tais itens é de responsabilidade das Acionistas. Os bens estão sendo integralmente utilizados pelas Acionistas e em caso de quebra ou de impossibilidade de continuar operando os riscos também são das Acionistas. Transferência da propriedade ao final do contrato: e opção de compra: não haverá transferência de titularidade e nem tão pouco a opção de compra ao término do contrato de locação, devendo os bens locados retornarem para a Companhia nas mesmas condições em que foram locados. Referidos bens serão integralmente utilizados pela Companhia em obra já contratada e em obras futuras. Valor presente das contraprestações corresponde a substancialmente o valor presente do ativo: o valor das contraprestações será definido em contrato de locação, a ser firmado entre as partes, cujo objetivo é exclusivamente remunerar a Companhia pelo uso de seus bens, não tendo qualquer relação com o valor presente dos ativos. Utilização do bem por um período que seja substancialmente a vida útil econômica: os bens serão utilizados pelas Acionistas apenas até o término das obras cujos contratos foram cedidos, o que estima-se que seja em torno de 12 meses. Portanto, o período de locação é claramente inferior à vida útil dos bens. Natureza do ativo: A natureza dos bens utilizados faz com que tais equipamentos possam ser utilizados por mais de um usuário. e. Entendimento da Administração: A Administração tem a convicção de que a utilização dos bens da Companhia pelas Acionistas, em decorrência da cessão dos contratos, trata-se única e exclusivamente de Arrendamento Operacional pelas características e condições acima expostas. Resumo das Operações com partes relacionadas:

	Tabocas		Alusa	
	31/12/2013	31/12/2012	31/12/2013	31/12/2012
Ativo				
Adiantamento a fornecedores	2.234	1.859	-	-
Adiantamento de dividendos	-	4.179	-	4.179
Passivo				
Fornecedores e outras contas a pagar	-	1.303	-	-
Débitos com empresas ligadas	23.877	-	22.867	-
Resultado				
Serviços Prestados	-	-	323	-
Receita de Locação	2.695	-	1.205	-
Custo dos serviços prestados	16.290	2.687	-	-

A remuneração do pessoal chave da Administração, que inclui a Presidência, Diretoria e o Conselho de Administração, totalizou R\$984 mil em 2013 (R\$ 998 mil em 2012).

16. Patrimônio líquido

a. Capital - A Assembleia Geral Ordinária, realizada em 29 de abril de 2013, deliberou pelo aumento de capital social no valor de R\$409 mil, 100% integralizado com o saldo residual do lucro do exercício 2012, sem alteração na quantidade de ações. Desta forma, o capital social em 31 de dezembro de 2013 e 2012, totalmente subscrito e integralizado, representado por 10.000 ações nominativas tem a seguinte composição:

	31/12/2013		31/12/2012	
	Quant. de ações	em R\$1,00	Quant. de ações	em R\$1,00
Alusa Engenharia S.A.	5.000	209.500	5.000	5.000
Tabocas Participações e Empreend. S.A.	5.000	209.500	5.000	5.000
Total	10.000	419.000	10.000	10.000

b. Reserva de Lucros - Reserva legal - É constituída à razão de 5% do lucro líquido apurado em cada exercício social nos termos do art. 193 da lei nº 6.404/76, limitada a 20% do capital social.

c. Ajuste de exercícios anteriores - Foram realizados ao longo do exercício 2013 os seguintes ajustes decorrentes de diferenças oriundas de exercícios anteriores:

	RS
Acerto de GRRF (multas rescisórias de FGTS) pago e não provisionado	481
Ajuste de fornecedores provisionados em duplicidade	(90)
Baixa de provisões de 13º salário em duplicidade	(1.774)
Desp. de ISS s/faturamento (retido e compensado) não provisionado	1.229
SALDO	(153)

d. Remuneração aos acionistas - São assegurados aos acionistas dividendos mínimos de 25% do lucro líquido ajustado de acordo com a legislação societária e o estatuto da Companhia.

17. Receita

	31/12/2013	31/12/2012
Faturamento	126.168	120.904
Medições a faturar	56.848	110.171
(-) Impostos sobre serviços	(6.594)	(3.235)
	176.422	227.840

A rubrica "Medições a faturar" decorre do procedimento de reconhecimento da receita na medida dos custos incorridos da obra com a aplicação da margem esperada do contrato.

18. Custos

	31/12/2013	31/12/2012
Custos		
Despesas com pessoal	51.666	80.150
Material aplicado	23.144	22.111
Custos com veículo	15.750	17.958
Serviços de terceiros	37.593	17.771
Custos prediais	4.614	12.218
Despesas com refeitório	7.600	9.535
Depreciações	9.572	6.645
Viagens e hospedagens	3.098	6.044
Locação de Equipamentos	4.202	5.829
Material de consumo	3.452	4.913
Seguros	1.484	2.159
Impostos e taxas	285	778
Custos com comunicação e sistemas	514	639
Demais	868	2.590
	163.842	189.340

19. Despesas gerais e administrativas

	31/12/2013	31/12/2012
Despesas		
Folha de pagamento e encargos	6.241	5.427
Serviços de terceiros	2.490	4.919
Aluguel e despesas com veículos	599	947
Administrativas e Gerais	378	812
Viagens e hospedagem	635	675
Impostos e taxas diversas	1.340	618
Depreciação	174	580
Prediais	318	470
Institucionais	7	409
Comunicação e sistemas	231	259
Outras	10	118
	12.423	15.234

20. Resultados financeiros

	31/12/2013	31/12/2012
Receitas financeiras		
Juros sobre aplicações financeiras	187	95
Variação Cambial	783	-
Outras receitas financeiras	172	81
	1.142	176
Despesas financeiras		
Juros sobre empréstimos e financiamentos	7.232	4.634
Variação Cambial	2.298	1.039
Demais despesas financeiras	1.634	884
	11.164	6.557
	(10.022)	(6.381)

Resultado financeiro líquido**21. Imposto de renda e contribuição social****a. Imposto e contribuição social a pagar**

	Saldo em 31/12/2012	Pagtos.	Transf. de Impostos Diferidos	Saldo em 31/12/2013
Imposto de Renda	1.316	914	1.780	2.182
Contribuição social	667	457	961	1.171
	1.983	1.371	2.741	3.353

b. Imposto de renda e contribuição social diferidos - O saldo de imposto de renda e contribuição social diferidos existente em 31 de dezembro de 2012 deve a seguinte destinação:

	Saldo em 31/12/2012	Reversão em 2013	Transf. para impostos a pagar	Saldo em 31/12/2013
Imposto de Renda	2.626	846	1.780	-
Contribuição social	1.418	457	961	-
	4.044	1.303	2.741	-

22. Cobertura de seguros

Para a proteção do seu patrimônio, a Companhia tem por prática básica transferir, através da contratação de seguros, os riscos que, na eventualidade de ocorrências, possam acarretar prejuízos que impactem, significativamente, o patrimônio da Companhia, bem como os riscos sujeitos a riscos obrigatórios, seja por disposições legais ou contratuais. A Companhia adota a política de contratar cobertura de seguros para os bens sujeitos a riscos por montantes considerados suficientes para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza de sua atividade. As premissas de riscos adotadas, dada a sua natureza, não fazem parte do escopo de uma auditoria de demonstrações financeiras, consequentemente não foram examinadas pelos auditores independentes.

Conselho de Administração

Guilherme Martins de Godoy Pereira Conselheiro Presidente	Diretoria Executiva Quintino Henriques Pereira Filho - Diretor Flávio Barbosa da Silva Resende - Diretor
Caio Márcio Barbosa Barra - Conselheiro	Contador Responsável Gilson de Oliveira Amaral
Flávio Barbosa da Silva Resende - Conselheiro	CRC MG-083293/O - Contador
José Lázaro Alves Rodrigues - Conselheiro	

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES

A Administração e Acionistas da Alta Energia Empreendimentos e Construções S.A.

Nova Lima - MG

Introdução - 1. Examinamos as demonstrações contábeis da **Alta Energia Empreendimentos e Construções S.A.**, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2013 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas. **Responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis** -

2. A Administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração dessas demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. **Responsabilidade dos auditores independentes** - 3. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante. 4. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. 5. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Opinião** - 6. Em nossa opinião, com base em nossos exames, as demonstrações contábeis referidas no 1º parágrafo, **representam adequadamente**, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **Alta Energia Empreendimentos e Construções S.A.**, em 31 de Dezembro de 2013, correspondentes ao período findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Enfase** - 7. Em 31 de dezembro de 2013, a Companhia apresenta passivo a descoberto no montante de R\$ 5.132 mil e capital circulante líquido negativo no montante de R\$ 28.500 mil. Essa condição indica a existência de incerteza que pode levantar dúvida quanto a capacidade de continuidade operacional da Companhia. As demonstrações financeiras da Companhia foram elaboradas no pressuposto da continuidade normal de seus negócios, levando-se em conta que os planos da Administração, como a cessão de transferência dos contratos em andamento às acionistas, **Alusa Engenharia S.A.** e **Tabocas Participações e Empreendimentos S.A.**, conforme mencionado na nota 15, bem como, a perspectiva de início de faturamento (medições) quando do atendimento de todas as condições contratuais pactuadas com a Transnorte Energia S.A. ("TNE") comentados na nota explicativa 1 sejam executados com êxito e, portanto, não incluem ajustes em ativos e passivos decorrentes de uma Companhia com impossibilidade de continuidade. A Companhia possui ainda a centralização de sua renda em um único cliente. 8. Os valores correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2012, apresentado para fins de comparação, foram anteriormente auditados por outros auditores independentes que emitiram relatório datado em 26 de março de 2013, que não contém qualquer modificação. São Paulo, 14 de abril de 2014. **PEPE ASSOCIADOS - Consultores & Auditores Independentes - CRC-SP nº 2SP021055/O-1. Paulo Cesar R. Peppe - Contador CRC-SP nº 1SP095009/O-5. Hélio Márcio Rodrigues Gomes - Contador CRC-SP nº 1SP195873/O-2.**